



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 185

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1943

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo Serviço Público

CIRCULAR N. 29, DE 31 DE JULHO DE 1943

A Sua Excelência o Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público do Estado do Maranhão. Nos mesmos termos aos diretores gerais dos D. S. P. dos Estados da Paraíba, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás, e Sergipe.

Senhor diretor geral:

A Administração Pública deve constituir um todo homogêneo, cujos esforços, canalizados numa só diretriz, têm como finalidade última a unidade administrativa do Brasil.

2. Nada porém poderia ser conseguido de eficiente nos serviços públicos em geral, cujas áreas administrativas se espalham pela vastidão territorial imensa do País, sem que, por todas as autoridades responsáveis, ficasse perfeitamente reconhecida a importância da cooperação de cada uma delas com as demais que militam no mesmo propósito.

3. Qualquer que seja o setor de trabalho, dentro do âmbito federal, ou na órbita dos poderes estaduais, ou mesmo em assuntos pertinentes a municípios, existe de fato o interesse nacional, que só poderá ser atendido através da eficiência conseguida em cada uma dessas esferas.

4. Contudo, se aos responsáveis diretos por essas diversas jurisdições administrativas cabe a maior soma de encargos e a obrigação imediata de estudar e equacionar os vários problemas que surgem constantemente, isto não exime as demais autoridades do dever efetivo de cooperar com eles, seja por solicitação, ou por impulso espontâneo, quando se tratar da pesquisa das melhores fórmulas e métodos para realização dos fins do Estado.

5. Assim compreendendo a política da verdadeira cooperação, vem o D. A. S. P. oferecer seus préstimos a esse D. S. P. em todos os assuntos condizentes com sua finalidade legal, solicitando-lhe, ao mesmo tempo, todos os esclarecimentos possíveis a respeito das atividades de administração geral já realizadas nesse Estado. E assim o faz, na certeza de que, a esse esforço comum não faltarão o apoio da inteligência e o espírito de civismo peculiares aos elementos que integram a Administração desse Estado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. protestos da minha mais distinta consideração. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

Processo n. 9.149-43 — Paulina da Conceição Barbosa — Pedido de pagamento de vencimentos. Despacho:

Ao caso em espécie não deverá aplicar-se o entendimento firmado pelo D. A. S. P., e a faz alusão, visto tratar-se de pagamento de vencimento pleiteado por irmã de servidor falecido.

O assunto cabe, assim, ser regulado pelo artigo 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme entendeu a Contadoria Seccional.

A declaração de família constantes do assentamento individual do servidor, não pode, portanto, suprir a autorização judicial que se faz necessária à efetuação do pagamento solicitado, pois aquela declaração deve ter o seu campo de aplicação limitado aos fins previstos na legislação vigente.

Restitua-se o processo ao Sr. diretor do D. A. do M. E. E. — Em 7 de agosto de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.927-43 — Consulta, sobre apuração de merecimento. Despacho:

Restitua o processo ao Sr. diretor geral do Pessoal do M. Aer., esclarecendo: a) que não deverá ser atribuído boletim de merecimento ao funcionário afastado do serviço na forma do § 2.º do art. 43 do E. F., quando permanecer, nessa situação, durante, todo o quadrimestre; b) que esse período, porém, deverá ser considerado para efeito da apuração da nota final do interessado, entrando como divisor no cálculo da competente média; c) que, se o afastamento, na forma do referido dispositivo legal, não compreender o quadrimestre inteiro como prevê a alínea a, deverá ser conferido ao interessado boletim de merecimento não se lhe atribuindo, porém, no mesmo boletim, qualquer ponto negativo pelos dias de ausência que não devem ser considerados como de falta, para esse efeito; e d) que se na época própria e terminado o motivo do afastamento o funcionário satisfizer as condições legais, nada impede ser processada a sua promoção. Em 7 de agosto de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.239-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho:

Restitua ao I. P. Q. N., esclarecendo que já foi providenciada a abertura de prova especial para o preenchimento da função de auxiliar de escritório de sua T. N. M. — D. F., 6 de agosto de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 9.745-43 — Lotus Martins Budaszewski — Pedido de admissão. Despacho: Foi proposta a admissão da interessada providenciada a remessa do respectivo certificado de habilitação. Arquite-se no *Tribunal de Contas*. D. F., 6 de agosto de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 11.116-43 — Maria Fausta da Costa Queiroz — Remessa de portaria de admissão. Despacho:

— Restitua ao S. R. P.-2, para que reexamine o assunto, uma vez que foi anulada a admissão da interessada, conforme processo n. 7.057-43. — D. F., 6 de agosto de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 11.180-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

— Restitua ao Sr. secretário geral do M. G., esclarecendo:

a) que as vagas existentes nas S. F. de auxiliar de ensino e professor poderão ser preenchidas de acordo com o art. 31 do D. L. 5.175-43;

b) que foi solicitada abertura de prova para as vagas de referência XII da S. F. de técnico de laboratório;

c) que, para a vaga de auxiliar de escritório XI, foi proposta a admissão de candidato nos termos do art. 32 do D. L. 5.175-43, combinado com o § 2.º do art. 27 do mesmo D. L.; e

d) que, na S. F. de coadjuvante de ensino, há 2 vagas na referência intermediária, cujo preenchimento poderá ser feito de acordo com o § 2.º do art. 27 do D. L. citado ou de acordo com o art. 41. — D. F., 6 de agosto de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 11.214-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho:

— Registre-se para oportuno preenchimento da função de auxiliar de escritório VII do I. P.

A D. P. E., D. F., 6 de agosto de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 11.259-43 — Roberto Monteiro — Proposta de admissão. Despacho:

— Já foi proposta a admissão do interessado pela E. M. 2.190-43, publicado no *Diário Oficial* de 24-7-43.

A D. I. R., D. F., 6 de agosto de 1943. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 11.272-43 — Pedido de indicação de candidato. — Restitua ao I. N. O., preenchimento da função de armazeneiro IX, depois de publicada a portaria de melhoria do salário de Iolanda da Silva Vale Moreira. — D. F., 6-8-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 11.285-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Registrados para oportuno preenchimento das vagas aludidas no processo.

Arquite-se no S. N. P. — D. F., 6-8-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Continúa na pág. 12951

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MAURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO .**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual	Cr\$ 70,00
-------------	------------

Semestral	Cr\$ 35,00
-----------------	------------

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual	Cr\$ 56,00
-------------	------------

Semestre	Cr\$ 28,00
----------------	------------

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Circular n. 29, de 1943 — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal; da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	12049
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente da Divisão de Cinema e Teatro e do Serviço de Administração: Secção de Pessoal.....	12051
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Expediente da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.....	12052
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	12053
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	12054
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial....	12055
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda e Recebedoria do Distrito Federal	12057
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro	12063
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Imprensa Nacional.....	12065
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	12065
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	12068
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	12068
TÉRMINOS DE CONTRATO	12069
RENDAS PÚBLICAS	12070
PARTE COMERCIAL	12074
EDITAIS E AVISOS	12075
SOCIEDADES	12084
ANÚNCIOS	12095

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço.....Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
 n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

Processo n. 11.348-43 — José Cavalcanti Mundim e outro — Proposta de admissão. — Restitua à D. P. V., esclarecendo que já foi proposta a admissão de José Cavalcanti Mundim e a de Hernani Gumerato para as vagas de telegrafista VII e telegrafista auxiliar VI, da T. N. da D. R. de Uberaba. — D. F., 6-8-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 11.482-43 — Joel da Costa Marques — Pedido de admissão. — Foi proposta a admissão do interessado para a função de Merceologista Auxiliar XII da D. M. do D. A. do M. E., à qual transmitem o processo para ser arquivado. — D. F., 6-8-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 11.558-43 — Benedita da Silva Freire — Proposta de admissão. — Restitua ao S. R. P.-45, por intermédio do S. R. P.-2, para que reexamine o assunto, uma vez que não consta do registro desta D. F. a vaga de praticante de tráfego IV, dessa T. N., em que possa ser feita a admissão de Benedita da Silva Freire. — D. F., 6-8-43. — *Paulo Lira, D. D.*

Divisão de Seleção

Processo n. 11.888-43 — René Brito, candidato habilitado na prova para Assistente de Seleção, solicita 2.ª via do certificado de habilitação. — Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 5 de agosto de 1943. *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 11.910-43 — Carlos Tosia, candidato inscrito no concurso para a carreira de Postalista, solicita revisão de provas. — Indeferido. O pedido está fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de agosto de 1943. *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 11.937-43 — Elias Teles de Oliveira solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriurário, independente do limite de idade. — Complete o selo.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de agosto de 1943. *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 11.956-43 — Armando Theophilo Carneiro da Cunha, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, pede dispensa de algumas provas, em vista das notas que obteve no concurso de Almoço-rário. — Indeferido.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de agosto de 1943. *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processos ns. 11.890-43 e 12.017-43 — Luis Augusto de Queiroz Rodrigues e Leopoldo Isidro Luiz de La Vega, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Escriurário de Policia e na prova de habilitação para Assistente de Seleção, respectivamente, solicitam chamada para a prova de sanidade. — Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de agosto de 1943. *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

APOSTILA

No decreto de 19 de julho de 1943, de nomeação de Alvaro Braga para o cargo de Escriurário classe E, do Q.P. do DASP, foi feita a seguinte apostila: em 9 de agosto de 1943:

O funcionário a que se refere este decreto não é o de igual nome, ocupante do cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas e sim o extranumerário mensalista, auxiliar de escritório VII da Escola João Luiz Alves do M.J.N.I.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Divisão de Cinema e Teatro

RELAÇÃO DOS FILMS CENSURADOS

NO PERÍODO DE 16 A 31 DE JULHO DE 1943

20 Th. Century — Fox Atualidades número 25 x 72 (Fox Movietone News 25 x 72) Jornal. 20 Th. Century — Fox Corp. U.S.A. — 240 metros — Aprovado.

Atualidades Rko — Pathe ns. 81-82 (Pathe News ns. 81-82) Jornal. Pathe News, Inc. U.S.A. — 267 metros. — Aprovado. (Sofreu corte).

Notícias do dia n. 28 x 14 (News of the day 38 x 14) Jornal. Metro-Goldwyn-Meyer U.S.A. — 235 metros. — Aprovado.

Imprensa Animada (Vol. 2, n. 61) Jornal. Pan Filme do Brasil, Ltda. — 214 metros. — Aprovado — Boa qualidade. (Sofreu corte).

Exército. — Short. Tupi Filmes Brasileiros — 195 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Imagens de A Manhã n. 37 — Jornal. Pan Film do Brasil, Ltda. — 187 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reporter da tela n. 108 — Jornal. Sonofilms, S. A. — Brasil — 215 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Noticiário Universal ns. 199-200 (Universal News 199-200) Jornal. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 315 metros — Aprovado.

Fogo — O incêndio do Parc Royal — Short. Filmeteca Cultural. Brasil — 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Docentes de ontem e de hoje. — Short. Suplemento cinematográfico "Folha da Manhã". — 173 metros. — Aprovado.

Deus salve a América — Short. — Rossi Filme. Brasil — 217 metros. — Aprovado.

Atualidades Rko — Pathe ns. 81-82 A (Pathe News 81-82 A.) Jornal. Pathe News Inc U.S.A. — 243 metros. — Aprovado.

Novos rumos sanitários. — Short. Leopoldo Som. Brasil — 220 metros. Aprovado — Boa qualidade.

Castro Alves — O poeta dos escravos — Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil — 180 metros. — Aprovado.

Evocação a Bilac — Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil — 180 metros. — Aprovado.

Indústria Textil no Brasil — Short. Alântida (Empresa Cinematográfica do Brasil, S. A. — 1.625 metros. — Aprovado — Propaganda comercial. Para exibições privadas.

Colégio Mineiro — Short. Henrique Medeiros. Brasil — 110 metros. — Aprovado. — Para exibições privadas.

Cinédia Jornal (Vol. 4, n. 17) — Jornal. Cinédia, S. A. Brasil — 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade. (Sofreu cortes).

Seringueiros de ontem e de hoje — Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil — 190 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Curitiba numa Reportagem — Short. Filmeteca Cultural, Ltda. Brasil — 187 metros. — Aprovado.

Aviação Atualidades n. 32 — Jornal. Aviação Filme. Brasil — 195 metros. — Aprovado.

D. E. J. P. Jornal n. 3 x 8 — Jornal. Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda — São Paulo. Brasil — 215 metros. — Aprovado — Boa qualidade. (Sofreu corte).

Missão secreta na China (Night Plan from Chungking) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 32 metros. — Aprovado.

Letra acusadora (Sweater Girl) — Trailer. Paramount Pictures U.S.A. — 60 metros. — Aprovado.

Paraíso Recreativo (Evergreen Playland) — Short. 20 Th. Century — Fox Corp. U. S.A. — 262 metros. — Aprovado.

Mania de antiguidade (George Washington Slept Here) Trailer. Warner Bros Pictures U.S.A. — 100 metros. — Aprovado.

A letra acusadora (Sweater Girl). Drama. Paramount Pictures U.S.A. — 2.147 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 14 anos.

Noticiário Universal n. 201-2 (Universal News 101-2) Jornal. Universal Pictures U. S.A. — 236 metros. — Aprovado.

Imagens da A Manhã n. 31. Jornal. Pan Filme. Brasil. — 214 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Imagens d'A Manhã n. 39 — Jornal — Pan Filme do Brasil Ltda. — 215 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Filme Jornal n. 184. — Jornal A. Botelho Filme. Brasil. 196 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

A Voz do Mundo n. 43x87/88 (Paramount News 87) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 204 metros. — Aprovado.

20 Th. Century Atualidades n. 25x72-A. (Fox Movietone News n. 25x72A.) Jornal. 20 Th. Century-Fox Corp. U. S. A. 230 metros — Aprovado.

Atualidades RKO — Pathe n. 83/84 (Pathe News 83/84) Jornal. Pathe News Inc. U. S. A. — 236 metros. — Aprovado.

Reportagens Belgas — Atualidades — British Paramount News — Inglaterra — 140 metros. — Aprovado.

Olympic Jornal n. 151 (British Olympic News 151) Jornal. Paramount British News — Inglaterra. — 242 metros. — Aprovado.

A Sensação de Paris. (The Rangel of Paris) — Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 2.133 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

Notícias do Dia n. 32. (News of the day 32) Jornal. Coordinator of Inter American Affairs. — 122 metros. — Aprovado. — Para exibições privadas.

Notícias do Dia n. 33. (News of the day n. 33) Jornal. Coordinator Of Inter American Affairs. 122 metros. — Aprovado. — Para exibições privadas.

Vendedores de Jornais. — Short. Cinex. Brasil. 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade (Sofreu corte).

Matérias da Vitória. — Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil. 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Zoologia do Hollywood. (Whos Zoo Hollywood) Desenho. Columbia Pictures U. S. A. — 248 metros. — Aprovado. — Recomendado para crianças.

Os Insetos e seus Direitos. (The Way of All Pests) Desenho. Columbia Pictures U. S. A. — 252 metros. — Aprovado — Recomendado para crianças.

Chapelinho Vermelho no Século 20 (Red Riding Hood Rides Again) Desenho. Columbia Pictures U. S. A. — 254 metros. — Aprovado — Recomendado para crianças.

Um Passeio em Hollywood. (A Hollywood Detour) Desenho. Columbia Pictures U. S. A. — 269 metros. — Aprovado. — Recomendado para crianças.

Casei-me com uma Feiticeira. (I Married a Witch) — Comédia. Cinema Guild Prod. U. S. A. — 2.100 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos.

Cinédia Jornal (Vol. 4, n. 18) Jornal. Cinédia S. A. Brasil. — 205 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Notícias do Dia n. 40-14 (News of the day 40x14) Jornal. Metro-Goldwyn Mayer U. S. A. — 241 metros. — Aprovado. (Sofreu corte).

Reporter da tela n. 109. — Jornal. Sonofilms S. A. Brasil. 190 metros. — Aprovado. — Boa qualidade. (Sofreu corte).

Imprensa Animada (Vol. II n. 63). Jornal. Pan Filme do Brasil. 232 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Assim é a América n. 1 (This is America) (John Smith, Soldier n. 1). 5 metros — Laboratório Odeon — Brasil. — Aprovado — Propaganda.

Maria de Antiquidades. (George Washington Slept Here) — Drama. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 2.503 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. III n. 14) — Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. — 275 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Atôse da Mariuba dos Estados Unidos. (Play of the U. S. Navy) Short. Coordinator of Inter American Affairs. — 244 metros. — Aprovado. — Para exibições privadas.

Henry Brown Agricultor. (Henry Brown Farmer) — Short. Coordinator of Inter American Affairs. 122 metros. — Aprovado. — Para exibições privadas.

Assim é a América n. 2. (This is America — n. 2) A Mulher na Guerra "Women at Arms" — Laboratório Odeon — 5 metros. — Aprovado — Propaganda.

Assim é a América n. 3 (This is America. n. 3) — O Capelão do Exército. "The Army Chaplain" — Laboratório Odeon. Brasil. 5 metros. — Aprovado — Propaganda.

Na Noite do Passado. (Random Harvest) — Drama. Metro-Goldwyn-Mayer — 3.215 metros. — Aprovado.

Caminhos antigos à Serra. — Short. — Stille Filmes. Brasil. 187 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Arma-se um Couraçado (Commissioning a Battleship) Documentário. British Paramount News (Inglaterra) — 299 metros. — Aprovado.

Noticiário Universal n. 203-4 (Universal News 203-4) Jornal. Universal Pictures Co. Inc. U.S.A. — 280 metros. — Aprovado.

Filme Jornal n. 185 — A. Botelho Filme. Brasil. 241 metros. — Aprovado — Boa qualidade (sofreu corte).

Malta (Malta G. C.) Documentário. RAF Film Unit. (Inglaterra) 355 metros. — Aprovado.

Pilotos de Transporte (Ferry Pilot) Short. Crown Film Unit. Inglaterra. 219 metros. — Aprovado.

Alô Belezas! Hello Beautiful Trailer. Charles R. Rogers. U.S.A. — 46 metros. — Aprovado.

Alô Belezas! (Hello Beautiful) Comédia. Charles R. Rogers. U.S.A. — 2.565 metros. — Aprovado.

Notícias do dia n. 41x14 (News of the day 41x14) Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 245 metros. — Aprovado.

Sublime Alvorada (Journey for Margaret) Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 35 metros. — Aprovado.

Luar em Havana (Moonlight in Havana) Trailer. Universal Pictures Comp., Inc. U.S.A. — 29 metros. — Aprovado.

Então casa ou não casa? (The Great Gildersleeve) Trailer. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 30 metros. — Aprovado.

A Saudosa Londres dos Tempos de Paz (Highlights of London) Short. Cavalcade Film Enterprises U. S. A. — 285 metros. — Aprovado.

Uma Noite Perigosa (One Dangerous Night) Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 34 metros. — Aprovado.

Um Cientista Distraído (The Boogie Man will Get You) Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 29 metros. — Aprovado.

Campeões Universitários (College Champions) Short. Columbia Pictures U.S.A. — 256 metros. — Aprovado.

As Montanhas Rochosas (Great American Divide) Short. Columbia Pictures U.S.A. — 292 metros. — Aprovado.

Feira de Amostras (Country Fair) Drama. Republic Pictures. U. S. A. — 20.24 metros. — Aprovado.

Namoradinhos da Fuzaria (Get Hep to Love) Trailer. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 30 metros. — Aprovado.

O Túmulo da Múmia (The Mummy's Tomb) Trailer. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 30 metros. — Aprovado.

Regresso Retumbante (When Jones comes Marching Home) Trailer. Universal Pictures Comp., Inc. U.S.A. — 46 metros. — Aprovado.

Imagens d'A Manhã n. 40 — Pan Filme do Brasil Ltda. — 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Imprensa Animada (Vol. 2, n. 64) Pan Filme do Brasil Ltda. — 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Olympic Jornal n. 152 (British Olympic News 152) Jornal. British Paramount News (Inglaterra) 306 metros. — Aprovado.

Notícias do dia n. 42x14 (News of the day 42x14) Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 258 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo n. 45x89-90 (Paramount News n. 89) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

Atualidades Rko-Pathé n. 85x86 (Pathé News Inc. U.S.A. — 242 metros. — Aprovado.

20 Th. Century-Fox Atualidades n. 25x74 (Fox Movietone News 25x74) Jornal. 20 Th. Century-Fox Corp. U.S.A. — 318 metros.

Paixão Oriental (China Girl) Drama. 20 Th. Century-Fox Corp. U.S.A. — 2.635 metros. — Aprovado — Impróprio para crianças até 14 anos.

Um Amor em Veneza (Venice Vamp) Short. Coordinator of Inter American Affairs — 100 metros. — Aprovado — Para exibições privadas.

A Arte da Defesa Própria (Short) Coordinator of Inter American Affairs — 103 metros — Aprovado — Para exibições privadas.

Loja de Pássaros. Short. Coordinator of Inter American Affairs — 96 metros. — Aprovado — Para exibições privadas.

Uma Aventura no Egito. Short. Coordinator of Inter American Affairs — 100 metros. — Aprovado — Para exibições privadas.

Um Idílio entre Insetos. Short. Coordinator of Inter American Affairs — 110 metros. — Aprovado — Para exibições privadas.

Cavalheiro Mosca (Fly Guy) Short. Coordinator of Inter American Affairs — 106 metros. — Aprovado — Para exibições privadas.

Fruta Cobiçada (Between Us Girl) Trailer. Universal Pictures Comp., Inc. U.S.A. — 60 metros. — Aprovado (sofreu corte).

Cine Jornal Brasileiro (vol. III n. 15) Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil — 256 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cine Jornal Brasileiro (vol. III n. 16) Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil — 222 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reporter da tela n. 110 — Jornal — Sonofilmes S. A. Brasil — 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cinédia Jornal (vol. 4 n. 19) Cinédia S. A. Brasil — 203 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Horta da Vitória. Short. Pan Filme do Brasil Ltda. Brasil — 244 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Evolução da mão. Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Então casa ou não casa? (The Great Gildersleeve) Drama. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 1.747 metros. — Aprovado.

Querer e vencer (The Foreman Went to France) Trailer. Ealing Studios (Inglaterra) 87 metros. — Aprovado.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Pelo senhor diretor geral deste Departamento, foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 31-7-43, 1 e 2-8-43, pelo extranumerário mensalista, redator XIV — Darcé Compson Coimbra di Calafiori. — DIP — 6.768-43.

Pelo senhor diretor deste Departamento, foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 3, 4 e 5-8-43, pelo extranumerário mensalista, redator XIV — Henrique Luttgardes Cardoso de Castro. — DIP — 6.767-43.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

Resoluções tomadas em sessão realizada a 3 de agosto de 1943, no Palácio do Catete, sob a presidência do Sr. general Firmo Freire do Nascimento.

Processos:

Ns. 1.783-41 — 1.982-41 — 2.198-41 — 2.465-41 — 377-42 — 432-42 — 651-42 — 670-42 — 1.288-42 — 1.295-42 — 1.295-42 31-45 — 239-43 — 255-43 — 261-43 — 262-43 263-43 — 375-43 — 381-43 — 407-43 — 431-43 443-43 e 458-43 — Armando Alves de Freitas, Manuel Lopez & Cia., José Rodrigues Alves, Ernesto Henrique da Silva Tavares, A. Bertoli, Hussein Hassent, Joaquim Rodrigues Maia, Ricardo Souto Pinto, Alberico Agrello, Nunes da Silva & Cia., Ltda., Brancato & Cia., Eduardo Freire Diogo, Delfim Joaquim Ponceca, Joaquim Martins Nogueira, Vicente Sacco, Narciso Pinheiro dos Santos, Samuel Zügman, João Jorge Franke, Ores & Irmãos, Cesar Drasche, João Kossa e João Salomão Andre solicitam autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Estado do Rio Grande do Sul — Deferidos.

Processos ns. 1.291-42 — 1.293-42 — 1.297-42 e 406-43 — Bernardo Gessler & Filhos, Carlos João Seifriz, Manuel Gomes da Silva e Schafer & Fripp solicitam autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul — Deferidos.

Processos ns. 1.231-42 — 1.322-42 — 1.325-42 e 197-43 — Ernesto Augusto Rodrigues, Luciano Ferreira de Araújo, Ciro Menotti Pereira, e José Muradas Portos solicitam autorização para adquirir terras no Estado do Rio Grande do Sul — Deferidos.

Processo n. 213-42 — Olina Ramos de Carvalho, residente no Estado do Rio Grande do Sul — pede para fazer transcrição de terras. — deferido.

Processos ns. 591-42 — 592-42 — e 595-42 — Said Badarane, Guilherme Ferreira Loureiro e Artur Liborinho dos Santos Lima solicitam autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Território Federal do Acre — Deferidos.

Processos ns. 2.376-41 e 2.378-41 — Otto Kramer e Henrique Kolachoff solicitam autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Estado de Santa Catarina — Arquivados por nada haver a deferir.

Processo n. 230-43 — João Bressan solicita autorização para vender terras no Estado do Rio Grande do Sul — Arquivado por nada haver a deferir.

Processos ns. 1.045-41 — 503-42 — 1.474-42 — 64-43 e 433-43 — Inácio Zaz, Cortume Júlio Hadler S. A., Viuva Eugênio Kern, Martinez & Iglesias e Max Sokolovski solicitam autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Estado do Rio Grande do Sul — Baixaram em diligência.

Processos ns. 1.299-42 e 1.300-42 — Talibio Silveira e João Remedi solicitam autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul — Baixaram em diligência.

Processo n. 380-43 — Sponchiado & Cia., estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul fazem denúncia — Baixou em diligência.

Processo n. 282-43 — Barth, Benetti & Cia. Ltda., estabelecida no Estado de Santa Catarina, solicita autorização para registrar terras — Baixou em diligência.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE DO GABINETE RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO

Dia 6 de agosto de 1943

Requerimentos:

Panair do Brasil S.A., solicitando permissão para que o Sr. Amarílio Rocha Sousa Filho, atualmente a seu serviço, se ausente do país. — Autorizado.

Elpenor Alves de Castro, solicitando licenciamento de seu filho Didimo Alves de Castro, S2 Q. IG-FI da Cia. Inf. de Guarda. — Requeira o próprio filho, provando ser arrimo de família.

Navegação Aérea Brasileira S.A. (N.A.B.) solicitando autorização para construir um Banco de Ensaios de Motores junto ao seu hangar oficinas no aeródromo de Manguinhos. — Autorizado, nos termos do parecer da D. Obras.

PORTARIA N. 136 DE 6 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada em 29 de junho de 1943, no parecer n. 1.660, de 25 do mesmo mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, resolve aposentar, de acordo com o art. 2.º, alínea d do citado decreto-lei n. 3.768, José Tavares de Oliveira, número 201.126, extranumerário-mensalista, operário da Fábrica do Galeão. — *Dulcília Espírito Santo Cardoso*, Ten. Cel. Chefe do Gabinete respondendo pelo expediente.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Relação de despachos dados, em 7 de agosto de 1943, pelo Sr. conte. da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (setembro de 1943), ao Curso de Especialistas:

Distrito Federal

Deferidos:

Alef da Silveira Monteiro.
Alexandrino de Oliveira Filho.
Altair Martins.
Alvaro Soares de Campos.
Antônio Lubão.
Antônio Luiz Rodrigues.
Antônio Nazaré de Sousa Pereira.
Arido de Sousa Braga.
Armando Godinho.
Armando de Sousa Carvalho.
Aroldo Pinto Ferreira.
Artur Nizzo.
Demilo Marques da Silveira.
Eder Carrielo Cesar.
Edisel Barreto Feitosa.
Eduardo Rodrigues da Paixão.
Elpidio Pinto de Freitas.
Elpidio Vasconcelos.
Eranil Alves de Brito Melo.
Eugênio Fernandes.
Evandro Tavares Tridade.
Geraldo dos Anjos Cardoso.
Jocemar Nogueira da Costa.
José Lauro Ramos Ferreira.
Lenine Gurgel Valente.
Orlando Pestana de Azevedo.
Orlando Santiago.
Osmar de Sousa Guimarães.
Ozéas Alves da Costa.

Relação de despachos dados, em 7 de agosto de 1943, pelo Sr. conte. da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (setembro de 1943), ao Curso de Especialistas:

Distrito Federal

Deferidos:

Armindo Tavares de Andrade.
Alberto Cláudio de Azevedo Conti.
Niterói — Est. R. Junciro
João Machado.
Vila Meriti — R. Janeiro
Arnaldo Hermont.
Manaus — Est. Amazonas
Kleber Lago do Vale Melo.
Fortaleza — Est. Ceará
Clezer Chaves de Oliveira.
Recife — Est. Pernambuco
Wilson Marinho Falcão.
Olinda — Est. Pernambuco
José Barnardo Pereira.
São Paulo — São Paulo

Alaor Costa Penteado.
Alberto de Sousa Monteiro.
Antônio Ferreira.
Aurélio D'Emidio.
Eródoto José Rodrigues.
Odon Quirino dos Santos.
Orlando Fumelli Monti.
Orlando Pires de Campos.

Santos — São Paulo

Osvaldo Ebenau.
S. Barbara — São Paulo
Afonso da Silva Cristóvão.

Pirangi — São Paulo

Atos Gonçalves.
Dobrada — São Paulo
Agostinho Caropreso.

Curitiba — Paraná

Thadeu Klovovski.
P. Alegre — R. G. do Sul
Everso Prati.
Roberto Aveline.

Campo Grande — M. Grosso

Alfredo Paes de Barros.
B. Horizonte — M. Gerais
Heraldo Rosa de Jesús.

Caxambú — M. Gerais

Oto Rosa.
Conceição do Rio Verde — M. Gerais
Wilson Carvalho da Silva.

Três Corações — M. Gerais

Auro de Sales.
Tombos — M. Gerais
Osmar Inácio de Borba.

Relação de despachos dados, em 7 de agosto de 1943, pelo Sr. conte. da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (setembro de 1943), ao Curso de Especialistas:

Distrito Federal

Deferidos:

Américo de Castro Matos.
Aride Cruz.
Carlos Damasceno

Carlos Jorge Pinto Cavalcanto.
Cesar Teixeira Cortes.
Eduardo Pinto Baltazar.
Everaldino Santos Bonfim.
Harry Roedel.
Mário Ferreira Riter.
Newton Frossard.
Omar Nathan de Sousa Martins.
Valter Gomes.
Valter Gonçalves.
Valter Raposo Munhoz.
Valter da Silva Barros.
Washington Vitor de Oliveira.
Willys Demétrio Corrêa.
Wilson Soares Reis.

Niterói — R. Junciro

Valter de Araujo Queiroz.

Belém — Est. Pará

Carlos Alberto Rebelo Pereira.

Fortaleza — Est. Ceará

Adauto Soares da Costa.

Castelo — Est. E. Santo

Elmo Rangel.

S. Paulo — Est. S. Paulo

Valdir Novais.

B. Horizonte — M. Gerais

Argem Ferreira.

P. Grossa — Est. Paraná

Edir Martins Viana.
Mieczyslaw Pilarski.

Pelotas — R. G. do Sul

Flávio Vaz Guimarães.

Relação de despachos dados, em 9 de agosto de 1943, pelo Sr. comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (setembro de 1943), ao Curso de Especialistas:

Distrito Federal

Deferidos:

S-1 — Augusto Rompkovski.
CB — Jeter Miranda.
S-1 — Perciliano Veltri Filho.

Base Aérea — Fortaleza, Ceará

CB — Arlindo de Castro Lima.
S-1 — Carlos Bezerra de Menezes.
S-2 — Cesar Bruno.
CB — Cleóbul de Vasconcelos.
S-2 — Elieser Pereira da Costa.
CB — Felipe Donato Schlunff.
S-1 — Francisco Martins Nogueira.
S-2 — Francisco de Sales.
S-2 — João Alam.
S-1 — João Caldas Grangeiro.
S-2 — José Ari Guerra.
S-2 — José Cordeiro Bastos.
S-2 — José Pereira Causação Filho.
S-2 — Leonel Veloso Jucá.
CB — Luiz Fernandes da Silva.
S-2 — Manuel da Mota Soares.
S-2 — Milton Ribeiro de Sousa.
S-2 — Sandoval da Rocha Pereira.
S-2 — Pedro Coelho de Carvalho.
S-1 — Pedro Edison de Paiva Silveira.
S-2 — Raimundo Pereira da Rocha.
S-2 — Raul de Almeida.
S-2 — Sebastião Rodrigues de Pinho.
S-2 — Severino Gurjão Holanda.
S-2 — Wilson de Oliveira Araújo.

Base Aérea — S. Paulo, São Paulo

S-2 — Amaro Maia.
S-2 — Augusto Bruno de Paula Júnior.
S-1 — Bruno Lekevicius.
S-1 — Edson Barbugiani.
S-2 — João Maria Valtor.
S-1 — José Burkowski.
S-2 — Osvaldo Spironelli (Q. G., 1.º Z. Aérea).

Base Aérea — Santos, S. Paulo

S-2 — Eduardo Dias de Oliveira.

Relação de despachos dados, em 9 de agosto de 1943, pelo Sr. comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (setembro de 1943), ao Curso de Especialistas:

Distrito Federal

Deferidos:

Daniel Lopes.
Flávio Ricardo da Silva.
Fernando Pinto de Araújo.
Francisco Romar Fernandes.
Francisco da Silva Cardoso Filho.
Gerson Barreto.
Hamilton da Mota Noronha.
Haroldo Hélio João Antônio Rizzo.
Hélio Ferreira Martins.
Henrique Francisco de Pinho.
Hugo de Sousa Alêm.
Humberto Giovanni Calfa.
Jaime da Gama Leite Filho.
João de Deus Lisboa.
João Edmundo Feltcher Cryms.
Jonas de Oliveira Valente.
José Cláudio da Costa Gama.
José Ferreira da Rocha.
José Ferreira Simões.
José Francisco Ramos.
José do Macedo Gomes.
José Martins Loureiro.
José Martins de Melo.
José Pereira Borba.
José Rodrigues Conde Filho.
José dos Santos.
Lincoln Oliveira Leite.
Manuel de Jesus.

Manuel Lino da Silva.
Manuel Pinto Martins.
Mário Alves Ermida.
Mário Gouveia.
Mário Grigorovski.
Maurício Tavares da Silva.
Mauro de Sousa Filgueiras.
Moacir Correia Lima.
Nafanael Medeiros Simas.
Nelson de Campos.
Nelson Rangel Coutinho.
Newton Saisse.
Raimundo Pereira de Figueiredo.
Renato Alves Cordeiro.
Rui da Costa o Sá.
Tácio Lívio Brito de Andrade.
Yelyngton Leonardo.
Ziladire de Oliveira.

Niterói, Estado do Rio de Janeiro

Márcio de Oliveira Costa.

São Paulo, São Paulo

Hans Muller.
Hilton Pacheco de Souza.
Nivaldo Pinto Roque.

Campinas, São Paulo

Hélio Sampaio de Almeida Prado.

Campo Grande, Mato Grosso

Bruno Solon Borges.
José Plínio de Aquino.

este deverá ser o meio a empregar para a solução do caso.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1943. — Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico".

Despacho do Sr. ministro: De acordo. Proceda-se conforme o parecer. Em 22-7-43. — Apolônio Salles.

N. 11.554-42 — Telesforo Onofre de Mendonça. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 23

N. 11.553-42 — Telesforo Onofre de Mendonça. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 11.223-43 — Carlos Vecchi Gaspar. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 11.096-42 — José Antonio Rodrigues. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.210-43 — Odilon Alvares Dours. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.775-42 — Francisco Alves Carneiro. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.437-42 — Jayme Leal Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.434-43 — Jayme Leal Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.882-43 — Nicolau Filizola. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.971-43 — Antonio Geraldo de Almeida. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.878-43 — Francisco Carlos de Souza. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.837-43 — Silva Regis & Cia. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.779-43 — Osorio José de Abreu. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.740-43 — Carlos Pereira Marcondes. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.735-43 — Paulo William Brando. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.683-43 — Targino Ribeiro. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.614-43 — Celso Santos. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.630-43 — Geraldo Soares de Paula. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.629-43 — José Gonçalves Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.532-43 — José de Castilho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.494-43 — Mario de Toledo Moraes. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.301-43 — Antonio Cunha Freire. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.043-43 — Aldo Medeiros. — Concedo o prazo sugerido pelo DNPM (60 dias).

N. 2.793-43 — Ilvo Junqueira Passos e Nelson José Manoel. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.771-43 — Francisco Marcos Neto. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.580-43 — Jasy Sergio de Oliveira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.579-43 — Francisca Ferreira de Avelar. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 1.481-43 — Julia de Lima Ramalho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 759-43 — Eduardo Simonsen. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 676-43 — Dolabela Portela & Companhia Limitada. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 21

N. 5.449-43 — Chaffyr Ferreira. — Aprovo o parecer, adotando a 1.ª das sugestões que apresenta o DNPM para o caso. — A primeira das sugestões a que alude o despacho supra do Sr. ministro é a seguinte: "apresentar o interessado pedido de renovação da autorização, juntando relatório dos trabalhos de pesquisa que já tiver realizado".

N. 5.131-43 — Adolfo Brasil. — Deferido o requerimento.

Parecer do Sr. diretor geral, emitido no processo D.G.P.M. 10.558-42, em que é interessado o Sr. Hercules J. Mosconi Bianchi.

Senhor ministro:

Hercules J. Mosconi Bianchi, pelo D. G. P. M. 10.558-42, requereu autorização de pesquisa de sapropelito em uma área de 150. Há

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 3.092-43 — Divisão de Águas — Assunto: Solicita admissão de trabalhadores. Ofício n. 2.223 do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Em 17 de julho de 1943.
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No processo anexo, o Ministério da Agricultura solicita o destaque da importância de Cr\$ 31.500,00, da parcela de Cr\$ 501.600,00, da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário (subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários diaristas para os campos de irrigação do Vale do São Francisco, da Divisão de Águas.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a circular n. 2-43, da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente a autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da aludida circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho do Senhor Presidente da República: Autorizado. Em 17-7-43. — G. Vargas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1943

N. 5.503-43 — Ernesto Dinali — Parecer do Sr. diretor geral emitido no presente processo:

"Sr. ministro:

Ernesto Dinali requer que o prazo de vigência do decreto n. 10.030, de 20-7-42, trans-

erido em 12-10-42 e só entregue ao requerente em 15 do corrente, seja contado a partir desta data.

Como a demora da entrega foi devida a debates suscitados no correr do processo, parece-me que não se deverá considerar como falta do interessado não ter ele iniciado as pesquisas dentro do prazo de seis meses, como manda a lei. Os debates havidos justificam sua demora em começar as pesquisas, mas o prazo de vigência não pode ser modificado a não ser por outro decreto. Há de ser contado da data de transcrição do decreto, isto é, de 12-10-42.

Estando V. Excia. de acordo, comunicar-se-á ao interessado.

Em 28-7-43. — Antonio José Alves de Souza.

Despacho do Sr. ministro: A Consultoria Jurídica, para dizer a respeito. Em 2-7-43. — Apolônio Salles.

PARER N. 1.360

Sr. ministro:

Sendo princípio pacífico que ninguém pode sofrer prejuízo por exting o prazo decorrente de demora que não podia evitar, não corre contra Ernesto Dinali o de seis meses, dentro do qual, nos termos do art. 21, I, do Código de Minas, teria que dar início aos trabalhos de pesquisa da jazida, a que foi autorizado pelo decreto n. 10.030, de 20-7-42, contado da data da transcrição deste no livro próprio da D. P. P. M., em 12 de outubro do mesmo ano, que é quando se considera concedida a autorização.

No caso, a demora foi devida aos incidentes, supervenientes à transcrição, de que dá notícia o processo, provocados por dúvidas que afetavam a validade do título. Mantido este, tem a administração pública, responsável pela demora, de encontrar um meio de recolocar Ernesto Dinali na posição inicial em que teria ficado se não sobreviessem os incidentes causadores da mesma demora. Se o prazo começa a correr da data da transcrição e não é possível alterá-lo senão por outro decreto, como opina o Sr. diretor geral do D. N. P. M.,

na Fazenda do Bom Destino, no distrito, município e comarca de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Constatada a possibilidade de interferência dessa área com aquela para a qual já tinha sido outorgada autorização de pesquisa de argila, turfa e associados a Alvaro de Moraes Magalhães pelo decreto n. 11.166, de 30 de dezembro de 1943, foi intimado Mosconi Bianchi a esclarecer o assunto apresentando êle, dentro de prazo prorrogado a seu pedido, o D. G. P. M. 4.124-43 juntamente com planta em que estão figuradas as duas áreas em jogo.

A planta mostra que a área requerida por Mosconi Bianchi está quasi que totalmente contida na que foi requerida e concedida a Alvaro de Moraes Magalhães.

Em sua petição, Mosconi Bianchi informa que a área de 500 Ha em que Moraes Magalhães foi autorizado a pesquisar abrange terrenos de propriedade de diversos, tendo sido no requerimento, do mesmo citado apenas o nome de um único proprietário: Nicolau Norberto de Luca.

E argumenta que, exigindo o inciso I do artigo 14 do Código de Minas a declaração dos nomes dos proprietários dos terrenos nas áreas abrangidas pelo requerimento de autorização de pesquisa, e estando no dêle (Mosconi Bianchi) perfeitamente atendida essa exigência, deve ser modificado o decreto n. 11.166 de 30 de dezembro de 1942, no sentido de ser-lhe autorizada a pesquisa requerida.

Não me parece convincente o argumento de Mosconi Bianchi, porque não julgo que a declaração deficiente dos nomes dos proprietários das áreas requeridas para autorização de pesquisa seja, só por si, motivo bastante para inquirir de nulidade um decreto que foi expedido em decorrência de requerimento com tal deficiência.

Tal deficiência só seria motivo de nulidade de decretos de autorização de pesquisa, no caso de ser cometida com evidente intuito de dolo, de criar confusão tendente a levar o Governo a uma apreciação inexata da área requerida.

Isto não se dá no caso, visto como o ponto de amarração da planta apresentada por Moraes Magalhães é um ponto inconfundível; uma ponte perfeitamente especificada em estrada conhecida.

Demais, como bem acentuam os pareceres da D. F. P. M., a declaração de proprietários, exigida pelo inciso I do art. 14, tem apenas caráter informativo, visto como não é exigida prova de que realmente são proprietários os designados como tais nos requerimentos de autorização de pesquisa.

Levantou-se também no processo a questão da necessidade de audiência prévia ao Ministério da Aeronáutica na autorização outorgada a Moraes Magalhães, em vista da abranger a área a êle outorgada terrenos do Campo de Aviação de Resende.

Em outro processo já me manifestei a êsse respeito, sendo meu parecer no sentido da desnecessidade de audiências prévias nos casos a que se refere o inciso VI do art. 16 do Código de Minas, que estabelece:

"As pesquisas nas proximidades das fortificações, das vias públicas, das estradas de ferro, dos mananciais de água potável ou dos logradouros públicos dependerão ainda do assentimento das autoridades sob cuja jurisdição os mesmos se encontrarem"

Vê-se, assim, que não são as autorizações de pesquisas, mas as próprias pesquisas, que dependem de assentimento dos que tiverem sob sua responsabilidade as entidades a que se refere o n. VI do art. 16 do Código de Minas. As autoridades competentes estão, pois, por lei, autorizadas a impedir realização de pesquisas que prejudiquem de qualquer modo fortificações, vias públicas, estradas de ferro, mananciais de água potável ou logradouros públicos.

Não houve, dêsse modo, erro no exame do pedido de autorização de pesquisa de Moraes Magalhães e o Ministério da Aeronáutica poderá impedir, quando julgar necessário, qualquer pesquisa que o titular do decreto nú-

mero 11.166 de 30-12-42 queira realizar em terrenos do Campo de Aviação de Resende e que possam prejudicar de qualquer forma êsse Campo.

Do exposto, concluo que não merecem deferimento os requerimentos de Hércules J. Mosconi Bianchi constantes dêste processo. — Antonio José Alves de Sousa.

Em 21-6-43.

Despacho do Sr. Ministro:

Solicito a respeito, o parecer do senhor consultor jurídico. Em 2-7-43. — Apolonio Salles.

Parecer n. 1.362

Sr. Ministro:

Hércules J. Mosconi Bianchi confessa que a área de pesquisa por êle requerida interfere com a concedida a Alvaro de Moraes Magalhães, pelo decreto n. 11.166, de 30-12-42, mas, não obstante essa interferência confessada, insiste concedida s... pode prevalecer a referente às no seu pedido, por lhe parecer que da área terras de propriedade de Nicolau Roberto de Luca, cujo nome foi declarado por aquele e está mencionado no referido decreto como proprietário único das mesmas terras, o que infringe o disposto no art. 14, n. I, do Código de Minas, visto como vários são os proprietários e uma vez modificado o decreto nêsse sentido o requerente poderá ser atendido, por ficar livre a área de 159 a que originalmente solicitara o integrante do processo D.N.P.M. n. 10.558-42.

O D.N.P.M. é de parecer que se indefira o pedido de modificação do decreto e, por via de consequência, o de autorização de pesquisa, visto recair êste último sobre área que interfere com a concedida a Alvaro de Moraes Magalhães, e não constituir a falta de declaração dos nomes de todos os proprietários das terras onde estão situadas as jazidas a pesquisar, motivo de nulidade, eis que a omissão dos nomes dos proprietários das áreas abrangidas não é elemento essencial à validade da planta.

O Sr. diretor geral, com a precisão costumeira, assim coloca a matéria:

"Não julgo que a declaração deficiente dos nomes dos proprietários das áreas requeridas para autorização de pesquisa seja, só por si, motivo bastante para inquirir de nulidade um decreto que foi expedido em decorrência de requerimento com tal deficiência.

Tal deficiência só seria motivo de nulidade de decretos de autorização de pesquisa, no caso de ser cometida com evi-

dente intuito de dolo, de criar confusão tendente a levar o Governo a uma apreciação inexata da área requerida.

Isto não se dá no caso, visto como o ponto de amarração da planta apresentada por Moraes Magalhães é um ponto inconfundível: uma ponte perfeitamente especificada em estrada conhecida.

Demais, como bem acentuam os pareceres da D. F. P. M., a declaração de proprietários, exigida pelo inciso I do art. 14, tem apenas caráter informativo, visto como não é exigida prova de que realmente são proprietários os designados como tais nos requerimentos de autorização de pesquisa.

Cumprindo o respeitável despacho de Vossa Excelência, que mandou ouvir o consultor jurídico do Ministério da Agricultura, é êste o meu parecer:

No regime estabelecido pelo Código de Minas, a outorga pelo Governo da autorização de pesquisa não depende de consulta prévia ao proprietário do imóvel atingido, quando não é também proprietário da jazida em virtude de manifesto, pois, s... nesse último caso, é que tem sobre a jazida direito de preferência para a sua exploração ou coparticipação nos lucros.

Fixado êsse ponto, a declaração dos nomes dos proprietários, no regime do Código, tem efeito simplesmente informativo, para a necessária individuação da jazida e se êsse é o seu papel na instrução do pedido, não pode a sua deficiência ser causa de nulidade do título, a menos que, como acentua o senhor diretor geral, cometida propositadamente, para criar confusão.

Os defeitos da declaração, além disso, só interessam aos proprietários, cujos nomes houverem sido omitidos, e a omissão lhes acarrete prejuízos pelo que, razoavelmente, s... a eles cabe arguir os defeitos.

Isto posto, se a omissão dos nomes, como elemento informativo para a individuação da área de pesquisa, não foi motivo para torná-la incerta e se nada reclamaram os que poderiam ter interesse justificável em fazê-lo, não deve o Governo tomar conhecimento de qualquer reclamação provinda de terceiro, com fundamento da omissão, em benefício próprio.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1943. — Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico.

Despacho do Sr. ministro: De acordo. Proceda-se de acordo com o parecer. Em 24 de julho de 1943. — Apolonio Salles.

N. 2.213-43 — José Renato Fracalossi. — Deferido, de acordo com o parecer.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

PORTARIA MINISTERIAL 449, DE 6 DE AGOSTO DE 1943

Designa comissão para examinar minuta de contrato.

O ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve designar uma comissão constituída dos senhores J. Pires do Rio, João Carlos Vital, Alberto Amarante, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá e João Pereira de Lemos Neto, para examinar a minuta de contrato a ser celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e a Companhia Brasileira de Serviços de Águas do Rio de Janeiro, para execução dos serviços de abastecimento de água do Distrito Federal, cabendo à mesma Comissão verificar a sua conformidade com o edital de concorrência para adjudicação dos referidos serviços e propor a

redação conveniente, caso julgue necessário proceder à retificação do texto respectivo. — Gustavo Capanema.

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 32.527-40 — Proposta da Divisão do Orçamento no sentido de ser autorizada dispensa de concorrência para aquisição de material ou ajuste de serviços acaso necessários na aplicação do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.615, de 21 de junho de 1943, e sugestão do diretor geral do Departamento de Administração afim de que o Serviço Federal de Águas e Esgotos utilize, preferentemente, seus servidores na execução dos serviços extraordinários. Despacho: Autorizado. Em 27-7-43. — G. Vargas.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 30 de julho de 1943

S. S. 9.808-43 — Oscar Gonçalves de Albuquerque. — Restitua-se.

S. C. 13.588-43 — Artur Alvares. — Certifique-se.

S. C. 6.437-43 — Pedro Nolasco Perroud. — Requeira nos termos da lei.

S. C. 12.746-43 — Hugo Altellio Rech; S. C. 12.747-43 — Edson Velez Noronha. — Satisfacem a exigência, providenciando a autenticação do diploma apresentado com o "selo nacional".

S. C. 14.656-43 — Vicente Filardi; S. C. 12.175-43 — Eugênio da Silva; S. C. número 32.260-43 — Dario Veloso. — Prove sua naturalização e que prestou serviço militar no Brasil.

S. C. 21.981-43 — Eugênia Tancredo de Oliveira. — Restitua-se.

S. C. 15.478-43 — Boaventura La Gamba Brancato; S. C. 3.464-43 — Alencar Bueno; S. C. 31.639-43 — Artur Martau; S. C. 38.865-43 — Henoch Guimarães; S. C. 38.868-43 — Paulo Bina Fonyat; S. C. 38.598-43 — Edson Alvarenga; S. C. 38.737-43 — Roberto Koenig; S. C. 10.639-43 — Pedro Ferreira Lomobaco; S. C. 21.135-41 — Emílio de Angelis. — Atenda a exigência.

S. C. 44.342-43 — João Milário Neves; S. C. 37.970-43 — Liselotte Marcus; S. C. 13.177-43 — José Casemiro Ribeiro; S. C. 39.238-43 — Joseph Henry Cooper e José Jacinto Ahen Athar; S. C. 40.795-43 — Silvino Ribeiro da Costa; S. C. 34.191-43 — Antônio Carlos de Santa Cecília; S. C. 27.995-43 — José Eichler Júnior; S. C. 25.637-43 — Zuleika de Argolo Nobre; S. C. 16.928-43 — Claudionor de Sousa Lemos; S. C. 46.357-43 — Mário Galvão Menezes; S. C. 46.356-43 — Ovídio Paulo de Menezes Gil; S. C. 44.588-43 — Humberto de Biasi; S. C. 16.081-43 — Mário França de Sousa da Silveira; S. C. 10.672-43 — Mário Rocco; S. C. 22.875-43 — Argene Nofranga Bassuto; S. C. 32.832-43 — Júlio Martins de Oliveira; S. C. 46.161-43 — Marcos Mocellin; S. C. 16.162-43 — Eugênio Marques Viana; S. C. 31.532-43 — Alfredo Peixoto Júnior; S. C. 33.365-43 — José Francisco Steiner; S. C. 32.709-43 — Tamo Cohen; S. C. 32.279-43 — Afílio Antunes Micussi; S. C. 32.289-43 — Jaime Dias de Oliveira; S. C. 36.595-43 — Carlos Gonçalves de Almeida; S. C. 26.300-43 — Otacilio Otávio de Carvalho; S. C. 36.591-43 — Itamar Ribeiro Moraes; S. C. 36.596-43 — Fausto Vasconcelos; S. C. 35.080-43 — Hector Siqueira; S. C. 35.081-43 — Hélio de Siqueira; S. C. 47.933-43 — José Rui Caldas. — Apostile-se.

REGISTO DE DIPLOMAS

Bacharéis em ciências econômicas:

S. C. 14.071-43 — Lair Abreu de Godoi; S. C. 13.616-43 — Venício Marino; S. C. 29.915-43 — Camilo Evaristo Coelho. — Deferidos.

Peritos contadores:

S. C. 13.136-39 — Eustachio Grashski; S. C. 21.584-39 — Moacir Veiga. — Deferidos.

Contadores:

S. C. 14.648-43 — José Guaranta; S. C. 14.647-43 — José de Faria; S. C. 22.913-43 — Roberto Cardenuto; S. C. 10.220-43 — Afília Nunes Etchepare; S. C. 10.228-43 — Sahid Anis Farah; S. C. 10.227-43 — Valdemar Nutti; S. C. 36.659-43 — Alcindo Rafael; S. C. 13.270-43 — Nello Antônio Bonansea; S. C. 13.498-43 — Orlando Rondon Costa; S. C. 69.733-42 — Dilson Menezes; S. C. 10.230-43 — Leopoldo Pires de Oliveira; S. C. 22.909-43 — Osvaldo Gomes de Almeida; S. C. 22.872-43 — Armando Padovani; S. C. 22.871-43 — Aldo Luque; S. C. 14.654

de 1943 — Rolando Tonello; S. C. 10.224-43 — Serafim Batarge; S. C. 22.884-43 — Elza Walkiria Vecchiatti; S. C. 22.874-43 — Aldo Minchillo; S. C. 14.653-43 — Silvio Sanfelice; S. C. 22.907-43 — Mário Calagesta; S. C. 14.646-43 — Eliseo de Pizzol Filho; S. C. 14.645-43 — Aparecida Silva; S. C. 9.877-43 — Antônio Gribogi; S. C. 9.880-43 — Eroni Silvério; S. C. 10.226-43 — Vitorio Zalotto; S. C. 16.885-43 — Mário Joaquim Quintais; S. C. 22.873-43 — Armando Burelli; S. C. 16.988-43 — Valdemar Cagiano; S. C. 16.987-43 — Pedro Peres; S. C. 11.649-43 — José Jorge Elias; S. C. 14.657-43 — Wanderley Peressini; S. C. 14.652-43 — Nelson Monteiro; S. C. 14.653-43 — Oscar Donegá; S. C. 22.877-43 — Amilear Grappa; S. C. 22.879-43 — Branca Pardilli; S. C. 10.232-43 — Menotti Romano; S. C. 12.250-43 — Silvio de Andrade; S. C. 14.644-43 — Arminda Peason; S. C. 13.585-43 — Inácio Carlos Vieira Lima; S. C. 31.766-43 — Estela Marques de Oliveira; S. C. 13.271-43 — Dulce de Jesus Daniel. — Deferidos.

Guarda-livros:

S. C. 22.806-43 — Maria de Lourdes Silva; S. C. 1.038-43 — Aluísio Andrade Guimarães; S. C. 15.507-43 — Helena Nogueira de Castro. — Deferidos.

Quotas:

Escola Comercial do Ginásio N. Senhora da Misericórdia — Distrito Federal — Cr\$. 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 9 de julho de 1943.

Faculdade de Comércio Clemente Ferraz — São Paulo — Cr\$. 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 9 de julho de 1943.

Escola Técnica de Comércio Santo Antônio — Caxias — Estado do Rio de Janeiro — Cr\$. 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 9 de julho de 1943.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de agosto de 1943

N. 16.772-37 — Luiz Galvão do Vale, registro — Deferido. 3-8-43.

N. 18.467-37 — Romão de Campos, registro — De acordo (deferido em História do Brasil). 3-8-43.

N. 1.148-39 — Jorge Fairbanks Barbosa, registros de Física, Química e História Natural do 2.º ciclo secundário). 3-8-43.

N. 23.070-40 — Maria Celeste Ferreira, registro — Sim (deferido). 3-8-43.

N. 6.044-41 — Hélio do Abreu, registro — Não atende às exigências das instruções o atestado de fls. 3, no qual não figura o período em que o requerente lecionou. 3-8-43.

N. 13.108-41 — Hilda de Vasconcelos, registro — A vista do documento de fls. 10, deferido. 2-8-43.

N. 18.146-41 — Branca de Lourdes Camargo, registro — Indeferido. História Natural 6.º ano disciplina do 2.º ciclo. 3-8-43.

N. 20.001-41 — Maria Magdalena Brihosa (Madre Madalena de Jesus), registro — Sim (deferido). 3-8-43.

N. 21.750-41 — Rosa Chiari, registro — Sim (deferido). 2-8-43.

N. 21.751-41 — Olmira Lacerda França, registro — Sim (deferido). 2-8-43.

N. 21.753-41 — Ruth Capdeville Botelho, registro — Sim (deferido). 2-8-43.

N. 24.754-41 — Nilce Fajardo Barbosa, registro — Registre-se em Matemática. 2-8-43.

N. 26.238-41 — João de Castro Engler e Francisco Pereira, registro — O requerente está registrado em quatro disciplinas, inclusive em Português, conforme despacho a fls. 14, datado de 3-7-42, não havendo mais o que atender. 3-8-43.

N. 26.796-41 — Graciema Machado Sarpa, registro — De acordo (deferido em Francês, Português e Matemática). 2-8-43.

N. 26.797-41 — Cecília Barroso Guedes Machado, registro — Sim (deferido). 2-8-43.

N. 26.798-41 — Lúcia Antonieta Turra, registro — Sim (deferido). 2-8-43.

N. 26.800-41 — Célia da Silva Neto, registro — Sim (deferido). 2-8-43.

N. 26.801-41 — Stela Ramos Cerqueira, registro — Sim (deferido). 2-8-43.

N. 26.802-41 — Lourdes Barbosa Lima, registro — De acordo (deferido em Música, Português e Francês). 2-8-43.

N. 27.993-41 — Hamilton de Oliveira Campos, registro — Dou provimento ao recurso. 3-8-43.

N. 30.447-41 — Maria Sedlmaier (Soror Maria Ferdinanda de Sion), registro — Indeferido. Consta de fls. 15 a 18 requerimento que não trata de registro de professor. 2-8-43.

N. 33.824-41 — Ery Dias Brandão, registro — Sim (deferido). 3-8-43.

N. 47.171-41 — Elias Bileski, registro — Sim, salvo em Física. 3-8-43.

N. 54.099-41 — Aldo de Sá Cardoso, registro — A vista do que consta do processo número 37.923-41, indeferido. 3-8-43.

N. 58.224-41 — Zilda França, registro — Sim (deferido em Português, História Geral, História do Brasil e Ciências Naturais, no 1.º ciclo). 2-8-43.

N. 59.451-41 — Wilson Brotto, registro — O requerente poderá ser registrado em Ciências Naturais, visto que Física e História Natural são disciplinas do 2.º ciclo, e a documentação apresentada é insuficiente. Indefero o pedido de registro em Geografia, porque o documento de fls. 5 se refere a curso de admissão, isto é, a curso primário. 3-8-43.

N. 60.526-41 — Anair Alves de Almeida, registro — Sim (deferido em Ciências Naturais, Desenho, História Geral e Geografia Geral do curso fundamental). 2-8-43.

N. 61.805-41 — Celso Pedro Luft, registro — Esclareça, preliminarmente, como pôde frequentar, em 1941, a Faculdade Livre de Educação, Ciências e Letras de Porto Alegre (documento de fls. 5) e, ao mesmo tempo, lecionar no Ginásio Municipal de Santa Cruz (documento de fls. 6). 3-8-43.

N. 62.182-41 — Olávio Mazzotti, registro — Deferido. 7-4-43.

N. 62.784-41 — Salésia Carmelita Cipriano, registro — Indeferido. O documento de fls. 5, refere-se a curso comercial. Além disso, não há prova, neste processo, de que a requerente tem exame final das disciplinas em que pede registro, pois o documento de fls. 3 não está autenticado por nenhuma autoridade federal. 3-8-43.

N. 64.308-41 — Creusa Lobato Fava de Freitas, registro — Indeferido, porque o atestado de exercício de magistério se refere a curso comercial. 2-8-43.

N. 65.088-41 — Florenxio Cerqueira Soares, registro — Indeferido. 3-8-43.

N. 65.245-41 — Maria Auxiliadora Braga, registro — Sim (deferido). 2-8-43.

N. 66.145-41 — Manuel Messias Cavalcanti de Gusmão, registro — Sim (deferido). 2-8-43.

De acordo (deferido em Ciências Naturais e registro — Declare, mediante documento hábil, onde, quando e como estudou a disciplina em que pede registro. 2-8-43.

N. 67.018-41 — Haroldo Walt Longo, registro — Não atende às exigências das instruções o atestado de fls. 5, no qual não figura o período em que o requerente lecionou. 3-8-43.

N. 67.640-41 — Regina Turra, registro — De acordo (deferido em Ciências Naturais e Desenhos). 2-8-43.

N. 67.642-41 — Odete de Quadros Leme, registro — Esclareça, preliminarmente, como pôde frequentar, em 1939, o Curso de Formação de Professores Primários da Universidade de São Paulo e, ao mesmo tempo, lecionar em Bragança. 3-8-43.

N. 67.946-41 — Alice Paiva, registro — Indeferido. E' inaceitável o atestado de exercício de magistério de fls. 7, que se refere a período em que a requerente, antes da conclusão do curso fundamental, já lecionava, e

no próprio estabelecimento em que esteve matriculada. 2-8-43.
N. 31.631-42 — Araceli Seixas, registro — Indeferido. 3-8-43.
N. 10.941-43 — Lino Barcellos Collet, recurso — Sim (deferido em Física e Matemática, no 2.º ciclo). 2-8-43.
N. 35.774-43 — Rubens Parada, registro — Sim (deferido). 3-8-43.
N. 44.121-43 — Cássio Marques, autorização para prestar provas com dispensa da obrigação de frequentar as aulas — Indeferido. 31-7-43.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 11.082-38 — Hermínia Bartels (Irmã Hermengarda Bartels), registro. — Cumpra (deverá fazer nova opção de acordo com o atual curriculum do curso secundário). 4 de agosto de 1943.
N. 46.595-41 — Ana Peters, (Irmã Reginafrida), registro. — Cumpra (deverá provar exercício de magistério em Física ou Química ou Ciências Naturais, Francês, Inglês, Matemática). 5-8-43.
N. 51.347-41 — Ildemar Lana Araújo, registro. — Em face da informação, archive-se, (não pode ter andamento por ter dado entrada no S.C. em 1943).
N. 4.750-43 — Amélia de Azevedo Bueno, registro. — Em face da informação, archive-se. (Não pode ter andamento por ter dado entrada no S.C. em 1943). 5-8-43.
N. 13.161-43 — Sinval Gonçalves Côrtes, restituição. — Deferido. 5-8-43.
N. 33.116-43 — Miguel Perrelli, certificação. — Deferido, nos termos da informação (deverá apresentar prova de que era 2.º tenente comissionado ou inferior do Exército ou da Armada quando se submeteu aos exames). 5-8-43.
N. 42.251-43 — Celso Augusto Chaves Faria, certidão sobre filiação de Renato Santos. — Certifique-se, pagas as taxas. 5-8-43.
N. 43.519-43 — Roberto Ferreira de Castro, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação. 5-8-43.
N. 43.945-43 — Fortunato Veleda Bernardes, registro. — Cumpra (deverá provar habilitação em Espanhol e apresentar o original ou cópia fotostática da certidão de nascimento). 4-8-43.
N. 41.674-43 — Heracles Lenzi, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação. 5-8-43.
N. 45.191-43 — Nana da Gama Lobo D'Eça, registro. — Em face da informação, archive-se. (Não pode ter andamento por ter dado entrada no S.C. em 1943). 5-8-43.
N. 45.319-43 — Vicente Checchia, restituição de certificados de estudos feitos no Colégio Militar por Sérgio Vicente e José Vicente. — Indeferido. Não é possível devolver documento que tenha instruído matrícula. 4-8-43.
N. 45.755-43 — Palmira dos Santos Máximo, registro. — Cumpra (deverá, preliminarmente, pagar o selo por verba relativo ao seu diploma de fls. 8). 5-8-43.
N. 45.756-43 — Jovelina Marques de Sousa, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba referente ao seu diploma de fls. 7). 5-8-43.
N. 46.191-43 — Ceci Ferreira, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de aprovação na matéria para a qual pede registro). 5-8-43.
N. 46.409-43 — Primo Curti, registro. — Em face da informação, archive-se. (Não pode ter andamento por ter dado entrada no S.C. em 1943). 5-8-43.
N. 46.412-43 — Wilson Olávio Vieira, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de idoneidade). 5-8-43.
N. 46.987-43 — Romeu Rahal, registro. — Em face da informação, archive-se. (Não pode ter andamento por ter dado entrada no S.C. em 1943). 5-8-43.
N. 47.192-43 — Judite Penteado de Queiroz, registro. — Cumpra (deverá selar de acordo com a lei, o documento de fls. 8, bem como fa-

zê-lo traduzir por tradutor público juramentado). 4-8-43.
N. 47.312-43 — Nell Fridrich, registro. — Archive-se. 4-8-43.
N. 47.351-43 — Edson Quesado Santana, 2.ª via de certificado. — Dirija-se ao Colégio Pedro II. 5-8-43.
N. 47.469-43 — Jorge Kfoury, registro. — Em face da informação, archive-se. (Não po-

de ter andamento por ter dado entrada no S.C. em 1943). 4-8-43.
N. 47.816-43 — Maria Alice Bernardo Robbo, registro. — Em face da informação, archive-se. (Não pode ter andamento por ter dado entrada no S.C. em 1943). 4-8-43.
N. 49.172-43 — Washington Luiz José Helou, transferência. — Indeferido. Aguarde a época legal. 6-8-43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 9 DE AGOSTO DE 1943

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os Srs. juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decidido os seguintes processos:

N. 1.229 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes. Requerente, Sebastião José das Chagas — Campos — Rio de Janeiro — Liberado de todos os débitos arrolados, ou não, desde que anteriores a 15-12-39.

N. 1.406 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes. Requerente, Armando Ferraz Graça. Pouso Alto — Minas Gerais. — Indeferido. Petição fora do prazo.

N. 2.367 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel. Requerente, Oscar Alves Pereira. — Itaperuna — Rio de Janeiro. — Indeferido. Devedor não insolvente.

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES NOS SEGUIN- TES PROCESSOS:

N. 1.515 — Joaquim Quinto de Sousa — Ilhéus — Bahia — Notifique-se o Instituto de Cacau da Bahia S. A., para dentro de 30 dias de seu crédito, indicando valor de capital e juros em 15-12-39, e fazendo-se acompanhar do título hipotecário devidamente inscrito e certidão de sua vigência na data supra indicada. Comunique-se, ademais, que a não habilitação no prazo que ora lhe é assinado dará lugar à pena estabelecida no art. 66 do decreto-lei n. 2.238, ou seja, a ser julgado o crédito em referência extinto.

N. 1.729 — Pedro Viécco — Itatinga — São Paulo — Peça-se ao requerente que ofereça, se ainda estiver em andamento o inventário de sua mulher, o necessário alvará judicial para dar em garantia o imóvel que descreveu como de sua propriedade; se ao contrário, o inventário tiver sido ultimado, prove que o imóvel declarado como seu lhe coube realmente, em partilha julgada por sentença; seja realizada a segunda avaliação dos bens do requerente, correndo as despesas por conta do credor impugnante.

N. 1.785 — Carmo Nicolino de Próspero — Mogi Mirim — São Paulo — Oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, onde se acha situado o imóvel descrito.

N. 2.317 — Domingos dos Santos Rocha — Alegrete — Rio Grande do Sul — Proceda-se de acordo com o parecer da Secretaria, menos de referência ao item c.

N. 2.363 — Luiz Leite Lopes — Ribeirão Preto — São Paulo — De acordo com o parecer da Secretaria, e demais diligências especificadas.

N. 2.368 — Luiz Nogueira Porto — Itápolis — São Paulo — Notifique-se o requerente para dizer sobre a inclusão, advertindo de que é indispensável para obter o favor legal. Se favorável a resposta peça ao Banco do Brasil que reconsidere a decisão de excluir o imóvel "Tijeco Preto" da garantia.

N. 2.374 — Leonor Alvares e outro — Pirangi — São Paulo — Não constando na garantia o prédio urbano em Pirangi (São Paulo) avaliado pelo Banco do Brasil que se propõe majorar o empréstimo mediante sua inclusão, notifique-se os requerentes para dizer sobre o assunto, advertidos de que tal oferecimento é imprescindível à concessão do benefício.

N. 2.376 — Presciliana Ribeiro do Vale — Guaxupé — Minas Gerais — Notifique-se a requerente para dizer se está disposta a incluir na garantia dois prédios urbanos situados em Guaxupé (Estado de Minas Gerais) avaliados pelo Banco do Brasil, que se propõe a majorar o empréstimo com a inclusão dos ditos imóveis, advertida que tal inclusão é imprescindível à concessão do benefício.

N. 2.378 — Antônia Augusta do Amaral Farto — São Carlos — São Paulo — Proceda-se de acordo com o parecer da Secretaria. Além disso, peça-se ao Banco do Brasil a discriminação dos valores das garantias, e à requerente apresentação do demonstrativo da conta de liquidação do penhor para com Junqueira Meireles & Cia., do valor de Cr\$ 42.172.00.

N. 2.391 — José Ribeiro da Costa Itacaré — Baía — Publique-se os editais com o prazo de 40 dias, fazendo-se constar do estrato a alegada reforma, do crédito de Wildberger & Cia.

N. 2.377 — Rita de Sousa Leão Martins — Recife — Pernambuco — Devolva-se o processo ao Banco do Brasil para prosseguimento do ajuste voluntário.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 2.360 — Inocêncio Paula Eduardo — Mirasol — São Paulo.

N. 2.370 — Cândida Maria do Amorim e outro — Ibitinga — São Paulo.

N. 2.387 — João Nassur — João Pessoa — Espírito Santo.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 2.439 — Moisés Pacheco do Amaral e outro — Jaboticabal — São Paulo.

N. 2.461 — José Sanches (espólio) — Cafelandia — São Paulo.

N. 2.468 — Aureliano Vieira Lima — Guapé — Minas Gerais.

Editais — foram enviados às agências do Banco do Brasil em:

Francia — São Paulo — Processo n. 1.088

— Francisco Franklin de Almeida — agricultor em Pedregulho — Estado de São Paulo.

Processo n. 1.089 — João Francisco de Carvalho — agricultor em Pedregulho — Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

José da Silva Machado — Valença — Rio de Janeiro — Proc. 1.414.

Angelo Bacchi — Piracicaba — São Paulo — Proc. 1.286.

Juizo de Direito da Comarca de Presidente Pudente — São Paulo — Proc. 1.526.

Nos autos.

Aguinaldo Costa Pereira — Distrito Federal — Proc. 9.097 — Certifique-se o que constar.

Antonio Stefano Nascimento — Dist. Federal — Proc. 2.215 — Junte-se ao processo.

João Coelho de Araújo Tabosa — Carnarú — Pernambuco — Proc. 2.021 — Indeferido; das decisões de arquivamento não cabe recurso.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Dia 20 de julho de 1943

N. 102.406-42 — Antônio Linhares Cardoso da Cunha, oficial administrativo, classe 16, do Q. S., deste Ministério, pedindo reconsideração de despacho proferido por sua Ex. o Sr. ministro. — Mantenho o meu despacho anterior. — A. de Souza Costa.

Dia 21 de julho de 1943

N. 55.224-43 — Consulta de Fenelon Barbosa, fiscal da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial junto ao Banco do Brasil, em Cataguazes, Minas Gerais; sobre subscrição de Obrigações de Guerra. — Responda-se que só estão isentos da subscrição compulsória das "Obrigações de Guerra" os que não estiverem sujeitos ao regime de qualquer instituição de seguro social (decreto-lei n. 5.505, de 20-5-943, artigo 5.º e portaria n. 66, de 29-6-943 *Diário Oficial* de 1-7-943) e os que não forem contribuintes do imposto de renda (decreto-lei número 4.789, de 5-10-912, art. 5.º). — A. de Souza Costa.

Dia 27 de julho de 1943

N. 13.588-43 — Domingos Lamano, de Descalvado, Estado de São Paulo, sobre pagamento de Obrigações Guerra. — Indeferido, por falta de amparo legal. — A. de Souza Costa.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

ORDEM DE 4 DE AGOSTO DE 1943

N. 859 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia, por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos — Subconsignação 06 — Auxílios, etc. — Inciso 03 — Subvenções — 28 — Conselho Nacional do Serviço Social — a — Pagamento de subvenções, etc., do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, o crédito total de três milhões, trezentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.360.500,00), para atender, de acordo com o decreto n. 1.500, de 9 de agosto de 1939, ao pagamento das subvenções concedidas pelo decreto n. 12.503, de 1 de junho último, às instituições discriminadas, com sede nesse Estado:

	Cr\$
613. Abrigo da Divina Providência D. Gertrudes do Campos, de São Paulo	20.000,00
614. Abrigo de Menores Maria Imaculada, de Mococa..	5.000,00
615. Abrigo Padre Vitor, de Itobi	5.000,00
616. Ação Católica das Senhoras Católicas, de Altinópolis	2.000,00
617. Albergue Noturno do Centro Espírita Jesus e Caridade, de Mogi Mirim	2.000,00
618. Asilo Anália Franco, de Barretos	5.000,00
619. Asilo Bom Pastor, de São Paulo	15.000,00
620. Asilo Caburdotto, de Santa Rita	5.000,00
621. Asilo de Inválidos, de Campinas	15.000,00
622. Asilo de Inválidos de Santos, de Santos.....	10.000,00
623. Asilo de Inválidos, de Tietê de Tietê	5.000,00
625. Asilo de Maria Imaculada, de Santos	6.000,00
626. Asilo de Mendicidade, de Araraquara	5.000,00
627. Asilo de Mendicidade da Assistência Vicentina, de Pinhal	4.000,00
628. Asilo de Mendicidade Dom Bosco, de Palmeiras...	3.000,00
629. Asilo de Mendicidade Dona Maria Jacinta, de São Carlos	15.000,00
630. Asilo de Mendicidade Dr. Adolfo Barreto, de Moroca	4.000,00
631. Asilo de Mendicidade Santa Isabel, de Guaratinguetá	15.000,00
632. Asilo de Mendicidade São Lourenço, de Jaú	3.000,00
633. Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo, de Cruzeiro	3.000,00

634. Asilo de Mendicidade São Vidente de Paulo, de Sorocaba	5.000,00	682. Associação das Damas de Caridade, de Campos do Jordão, de Campos do Jordão	10.000,00
636. Asilo de Orfãs Coração de Maria Nossa Mãe, de Piracicaba	10.000,00	683. Associação das Damas de Caridade de São José dos Campos, de São José dos Campos	6.000,00
637. Asilo de Orfãs Dr. José Júlio, de São Simão..	3.000,00	685. Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, de Itararé	2.000,00
639. Asilo de São Vicente, de Rio Claro	5.000,00	687. Associação das Escolas Populares XV de Novembro, de São Paulo	20.000,00
640. Asilo de São Vicente de Paulo, de Lorena.....	3.000,00	688. Associação das Senhoras Cristãs, de Araçatuba..	3.000,00
641. Asilo de Velhice e Mendicidade de Pirassununga, de Pirassununga...	3.000,00	689. Associação de Assistência e Proteção aos Menores, de Campinas	10.000,00
642. Asilo e Casas dos Pobres de São José, de Lorena	6.000,00	690. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, de Assis	10.000,00
644. Asilo Eden, de São José dos Campos	3.000,00	691. Associação de Educação e Cultura, de Socorro....	2.000,00
645. Asilo Filhas de Maria Imaculada, de S. Paulo	5.000,00	692. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Igarapava	8.000,00
646. Asilo Imaculada Conceição, de Descalvado ...	5.000,00	694. Associação de Santa Luiza de Marillac, de Cachoeira	3.000,00
647. Asilo Imaculada Conceição, de Jaú	5.000,00	695. Associação de São Vicente de Paulo, Campinas	5.000,00
648. Asilo Padre Euclides, de Ribeirão Preto	5.000,00	696. Associação de São Vicente de Paulo, de Pirassununga	2.000,00
650. Asilo Santana, de Campinas	5.000,00	698. Associação do Hospital de Caridade de Matão, de Matão	10.000,00
651. Asilo São Vicente de Paulo, de Avaré	5.000,00	700. Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, de São Paulo	5.000,00
652. Asilo São Vicente de Paulo, de Bebedouro	10.000,00	701. Associação dos Sanatórios Populares de Campos do Jordão, de Campos do Jordão	10.000,00
653. Asilo São Vicente de Paulo, de Descalvado	2.000,00	702. Associação Espírita Anjo Gabriel, de São Paulo	5.000,00
654. Asilo São Vicente de Paulo, de Itatiba	2.000,00	703. Associação Espírita Jesus Consolador, de São Paulo	3.000,00
656. Asilo São Vicente de Paulo, de Tatuí	6.000,00	704. Associação Espírita Pai Jacob e Avozinha Lúcia, de São Paulo	3.000,00
657. Asilo São Vicente de Paulo, de Itapetininga, de Itapetininga	3.000,00	705. Associação Evangélica Beneficente, de São Paulo	12.000,00
658. Assistência à Infância de Santos (Gota de Leite), Santos	50.000,00	706. Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, de São Paulo	12.000,00
659. Assistência ao Litoral de Anchieta, de Santos...	5.000,00	707. Associação Feminina de Proteção à Infância, de Penapolis, de Penapolis	3.000,00
660. Assistência aos Mendigos de Cruzeiro, de Cruzeiro	10.000,00	708. Associação Feminina Santista, de Santos	5.000,00
661. Assistência aos Menores Desamparados de Cruzeiro, de Cruzeiro.....	3.000,00	709. Associação Freiras Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário, de São José do Rio Pardo	5.000,00
663. Assistência Dentária Escolar Galeão Carvalho, de Santos	6.000,00	711. Associação Patrocínio da Sagrada Família, de Lorena	5.000,00
664. Assistência Social Riopendente, de Rio das Pedras	3.000,00	712. Associação Paulista da Divina Providência, conhecida também por Casa da Divina Providência, Asilo de Orfãos e Inválidos, de São Paulo	15.000,00
665. Associação Auxílio aos Necessitados, de Santos	6.000,00	713. Associação Protetora da Infância (Hospital Alvaro Ribeiro), de Campinas	5.000,00
666. Associação Barbarense das Damas de Caridade, de Santa Bárbara	5.000,00	714. Associação Promotora de Instrução e Trabalho para Cegos, de Santos	10.000,00
669. Associação Casa do Senhor, de Santos	10.000,00	715. Associação Protetora da Infância (Abrigo Santa Maria), de São Paulo ..	6.000,00
671. Associação Creche Asilo Anália Franco, de Santos	15.000,00	716. Associação Protetora da Infância Desvalida de Santos, Asilo de Orfãos, de Santos	20.000,00
672. Associação Cristã de Moços de São Paulo, São Paulo	20.000,00	717. Bandeira Paulista de Alfabetização, de São Paulo	10.000,00
673. Associação Cristã Santo Agostinho, de S. Paulo	5.000,00		
675. Associação de Vila de São Vidente de Paulo, de Itú	3.000,00		
676. Associação das Damas de Caridade, de Barretos.	8.000,00		
677. Associação das Damas de Caridade, de Cachoeira	6.000,00		
678. Associação das Damas de Caridade, de Casa Branca	1.000,00		
679. Associação das Damas de Caridade, de Itapetininga	3.000,00		
680. Associação das Damas de Caridade, de Jaboticabal	5.000,00		
681. Associação das Damas de Caridade, de Jacareí...	4.000,00		

718. Caixa de Assistência aos Necessitados ou Asilo Espírita São Luiz Gonzaga, de Ilapira	500,00	767. Conferência de São Vicente de Paulo Divino Espírito Santo, de Nuporanga	2.000,00	809. Externato São José, de São José dos Campos ..	6.000,00
719. Casa da Criança, de Guaratinguetá	10.000,00	768. Conferência de São Vicente de Paulo do Sagrado Coração de Jesus, de Brotas	3.000,00	810. Externato São Vicente de Paulo, de São Paulo ..	3.000,00
720. Casa da Criança, de Jau ..	5.000,00	770. Conferência Nossa Senhora das Dores da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Casa Branca	3.000,00	812. Federação Espírita do Estado de São Paulo, de São Paulo	3.000,00
721. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro, de Jundiá	30.000,00	771. Conferência São João Batista da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Joanópolis	1.000,00	813. Fundação Maria Auxiliadora, mantenedora do Sanatório Maria Auxiliadora, de Campos do Jordão, de São Paulo ..	10.000,00
722. Casa da Criança Pobre de Leme	15.000,00	772. Conferência de São Vicente de Paulo, de Cajurú	3.000,00	814. Hospital Ana Cintra, de Amparo	6.000,00
723. Casa da Criança Santo Antônio, de Ribeirão Preto ..	5.000,00	773. Conferência Vicentina Santa Isabel das Damas de Caridade, de Santa Cruz do Rio Pardo	3.000,00	815. Hospital da Casa Pia São Vicente de Paulo, de São Manuel	15.000,00
724. Casa de São José — Asilo de Menores, de S. Paulo ..	15.000,00	774. Confraria de São Vicente de Paulo, de Serra Azul	2.000,00	817. Hospital de Misericórdia de Altinópolis, de Altinópolis	5.000,00
725. Casa de Saúde Alan Kardec, de Franca	10.000,00	775. Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, de São Paulo	10.000,00	819. Hospital de Nossa Senhora da Ajuda, de Cacapava	10.000,00
726. Casa Pia São Vicente de Paulo, de Botucatu	3.000,00	776. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Socorro ..	5.000,00	820. Hospital Dona Balbina da Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira, de Porto Ferreira ..	5.000,00
727. Centro Beneficente Feminino, de São Paulo	3.000,00	777. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Taubaté ..	3.000,00	821. Hospital dos Pobres de Garça, de Garça	5.000,00
729. Centro Católico de Bragança, de Bragança	3.000,00	778. Conselho Particular da Sociedade Vicentina, de Cunha	2.000,00	822. Hospital Feliz Lembrança, de Iguape	10.000,00
732. Centro Espírita Alavanca da Paz, de São Paulo ..	2.000,00	780. Conservatório Musical Carlos Gomes, de Campinas	3.000,00	823. Hospital Francisco Rosas, de Espírito Santo do Pinhal	10.000,00
733. Centro Espírita Alan Kardec — Instituto Popular Humberto de Campos, de Campinas	2.000,00	783. Cruzada das Senhoras Católicas, de Santos	10.000,00	824. Hospital Santa Isabel, de Jaboticabal	10.000,00
734. Centro Espírita Amor e Luz, de Guaratinguetá ..	2.000,00	786. Cultura Artística, de Piracicaba	1.000,00	825. Hospital São Luiz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras, de Araras	5.000,00
735. Centro Espírita Auxiliador Profeta Zacarias, de São Paulo	3.000,00	787. Dispensário dos Pobres, de Piracicaba	5.000,00	827. Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, mantenedora do Orfanato Betel, de Campinas, de São Paulo	3.000,00
736. Centro Espírita Ismênia de Jesus (Casa dos Pobres), de Santos	2.000,00	788. Dispensário Medalha Milagrosa e Creche Catarina Labouré, de São Paulo	15.000,00	832. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada de São Paulo dos Campos	12.000,00
737. Centro Espírita Jesus, José e Maria, de São Paulo ..	2.000,00	789. Dispensário Nossa Senhora da Consolação, de São Paulo	5.000,00	833. Instituto de Proteção à Primeira Infância e Maternidade de Guaratinguetá, de Guaratinguetá	5.000,00
738. Centro Espírita Paz, Amor e Caridade, de São Paulo	5.000,00	790. Dispensário Nossa Senhora das Lágrimas, de Mogi Mirim	6.000,00	835. Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Ribeirão Preto	10.000,00
739. Centro Independência, de São Paulo	3.000,00	791. Dispensário São Francisco, de Mococa	2.000,00	836. Instituto Dom Bosco, de São Paulo	20.000,00
740. Centro Social Leão XIII, de São Paulo	3.000,00	792. Educandário Santo Antônio, de Campos do Jordão	3.000,00	837. Instituto Dona Placidina, de Mogi das Cruzes	3.000,00
741. Círculo Operário de Vila Prudente, de São Paulo ..	5.000,00	795. Escola de Comércio Antônio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá	6.000,00	838. Instituto Genealógico Brasileiro, de São Paulo ..	3.000,00
744. Colégio Coração de Maria, de Santos	3.000,00	796. Escola Doméstica das Filhas de Maria Imaculada, de São Paulo	5.000,00	839. Instituto Musical de São Paulo, de São Paulo ..	1.000,00
745. Colégio da Companhia de Maria, de Santa Cruz do Rio Pardo	6.000,00	797. Escola Noturna Santo Inácio, mantida pela Congregação Mariana de Santos, de Santos	3.000,00	841. Instituto Santa Teresinha para Surdos-Mudos, de São Paulo	10.000,00
746. Colégio de Nossa Senhora do Carmo, de Guaratinguetá	5.000,00	798. Escola Noturna São Luiz, de São Paulo	3.000,00	842. Instituto Teodoro Ratisbone, de São Paulo	5.000,00
747. Colégio e Orfanato São José, de Porto Feliz ..	5.000,00	799. Escola Paroquial de Vila Arens, de Jundiá	3.000,00	843. Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo, de Atibaia	4.000,00
748. Colégio Jesus, Maria, José, de Santo Amaro	5.000,00	802. Escolas Profissionais Salesianas, de São Paulo ..	25.000,00	844. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Serra Negra	10.000,00
749. Colégio Nossa Senhora Aparecida, de Aracatuba ..	2.000,00	803. Externato e Creche Coração de Jesus, de Ribeirão Preto	10.000,00	845. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, de Araraquara ..	20.000,00
750. Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Araras ..	10.000,00	804. Externato Nossa Senhora Auxiliadora, de São Paulo	3.000,00	846. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, de Dois Córregos	2.000,00
751. Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Batatais ..	3.000,00	805. Externato Popular São Vicente de Paulo, de São Paulo	5.000,00	847. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guararema, de Guararema ..	3.000,00
752. Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Ribeirão Preto	6.000,00	807. Externato Santa Teresinha, de São Paulo	3.000,00	848. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itú, de Itú	10.000,00
753. Colégio Sagrada Família, de Salto (Itú)	3.000,00	808. Externato São João, de Campinas	5.000,00		
754. Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Cafelândia ..	10.000,00				
755. Colégio Sagrado Coração de Jesus, de São Paulo ..	2.000,00				
756. Colégio Sagrado Coração de Jesus (Missionário Zelatrici del Sacro Cuore di Gesù), de Marília	3.000,00				
757. Colégio São José, de Baurú ..	10.000,00				
758. Colégio São Manuel, de Lavrinhas	6.000,00				
761. Conferência da Santíssima Trindade, de Tietê	2.000,00				
762. Conferência de Nossa Senhora da Aparecida de Guafra, de Guafra	3.000,00				
763. Conferência de Santa Isabel da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Cafelândia	2.000,00				
765. Conferência de São Vicente de Paulo, de Iguape ..	5.000,00				

849. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mocóca, Hospital Dona Carolina de Figueiredo, de Mocóca	3.000,00	895. Santa Casa de Caridade, de Ibitinga	6.000,00	934. Santa Casa de Misericórdia de Leme, de Leme	5.000,00
850. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, de Santos	1.000.000,00	896. Santa Casa de Misericórdia de Aparecida	10.000,00	935. Santa Casa de Misericórdia de Lins, de Lins ..	10.000,00
852. Irmandade de Misericórdia de Atibaia, de Atibaia	3.000,00	897. Santa Casa de Misericórdia de Aracatuba	10.000,00	936. Santa Casa de Misericórdia de Lorena, de Lorena ..	10.000,00
853. Irmandade de Misericórdia de Jaú, de Jaú	5.000,00	898. Santa Casa de Misericórdia de Areias	5.000,00	937. Santa Casa de Misericórdia de Marília, de Marília ..	5.000,00
855. Irmandade de Misericórdia de Taubaté, de Taubaté ..	12.000,00	900. Santa Casa de Misericórdia de Bragança	10.000,00	938. Santa Casa de Misericórdia de Mirassol, de Mirassol ..	5.000,00
856. Irmandade do Asilo Nossa Senhora da Candelária, de Itú	3.000,00	901. Santa Casa de Misericórdia de Cananéia, de Cananéia ..	10.000,00	940. Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guassú, de Mogi Guassú	2.000,00
858. Irmandade do Hospital São José, de São Vicente	10.000,00	903. Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca ..	10.000,00	941. Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, de Mogi Mirim	6.000,00
859. Irmandade do Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia, de Guaratinguetá ..	15.000,00	904. Santa Casa de Misericórdia, de Descalvado, de Descalvado	3.000,00	942. Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível, de Monte Aprazível ..	3.000,00
861. Juventude Operária Católica, de São Paulo	2.000,00	905. Santa Casa de Misericórdia de Jacaré, de Jacaré	6.000,00	943. Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, de Olímpia	2.000,00
865. Lar dos Desamparados, de Baurú	10.000,00	906. Santa Casa de Misericórdia de Palmeiras, de Palmeiras	4.000,00	944. Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras, de Pederneiras	5.000,00
866. Lar Vicentino, de Penápolis	3.000,00	908. Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba	15.000,00	946. Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, de Penápolis	5.000,00
867. Liga Araraquarense contra a Tuberculose, de Araraquara	5.000,00	909. Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, de Porto Feliz	3.000,00	947. Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, de Pindamonhangaba ..	6.000,00
868. Liga das Senhoras Católicas, de São Paulo	30.000,00	910. Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, de Santa Cruz do Rio Pardo	5.000,00	948. Santa Casa de Misericórdia de Pirajuf, de Pirajuf	5.000,00
869. Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose, de São José dos Campos	10.000,00	812. Santa Casa de Misericórdia, de São José do Rio Pardo	10.000,00	949. Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, de Pirassununga	8.000,00
870. Liga Paulista contra a Tuberculose, de São Paulo	20.000,00	913. Santa Casa de Misericórdia, de São José dos Campos	10.000,00	951. Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro, de Rio Claro	10.000,00
871. Maternidade de Campinas, de Campinas	50.000,00	914. Santa Casa de Misericórdia, de São Luiz do Paraitinga	2.000,00	952. Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto, de Rio Preto	20.000,00
872. Maternidade de Guaratinguetá, de Guaratinguetá ..	25.000,00	915. Santa Casa de Misericórdia de São Roque, de São Roque	5.000,00	953. Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita, de Santa Rita	5.000,00
873. Maternidade de Jaú, de Jaú,	5.000,00	916. Santa Casa de Misericórdia de Silveiras, de Silveiras	4.000,00	954. Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, de São Carlos	15.000,00
874. Maternidade e Gota de Leite de Araraquara, de Araraquara	5.000,00	917. Santa Casa de Misericórdia de Tatuf, de Tatuf ..	6.000,00	955. Santa Casa de Misericórdia de São Simão, de São Simão	10.000,00
875. Misericórdia Botucatuense, de Botucatu	10.000,00	819. Santa Casa de Misericórdia de Bananal, de Bananal,	10.000,00	956. Santa Casa de Misericórdia de Socorro, de Socorro	5.000,00
876. Orfanato Amando de Barros, de Botucatu	5.000,00	818. Santa Casa de Misericórdia de Bariri, de Bariri ..	5.000,00	957. Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga, de Taquaritinga ..	5.000,00
877. Orfanato Anália Franco, de São Manuel	10.000,00	920. Santa Casa de Misericórdia de Barretos, de Barretos ..	12.000,00	959. Santa Casa de Misericórdia de Dona Carolina Malheiros, de São João da Boa Vista	10.000,00
878. Orfanato Cristovão Colombo, de São Paulo	20.000,00	921. Santa Casa de Misericórdia de Baurú, de Baurú ..	12.000,00	960. Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres, de Batatais, de Batatais ..	10.000,00
880. Orfanato ou Asilo da Menina de São José, de Taubaté	5.000,00	922. Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro, de Bebedouro ..	20.000,00	961. Santa Casa de Misericórdia São José, de Cachoeira	30.000,00
881. Orfanato Puríssimo Coração de Maria de Guaratinguetá	10.000,00	923. Santa Casa de Misericórdia de Bocaina, de Bocaina ..	2.000,00	962. Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de São Pedro	10.000,00
882. Orfanato Rosa Mística, de Tietê	6.000,00	924. Santa Casa de Misericórdia de Campinas, de Campinas	50.000,00	963. Santa Casa de Sertãozinho, de Sertãozinho ..	5.000,00
883. Orfanato Santa Maria, de Pirajuf	3.000,00	925. Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, de Chavantes ..	3.000,00	964. Sindicato dos Trabalhadores de Teatro em São Paulo, de São Paulo ..	15.000,00
884. Orfanato Santa Verônica, de Taubaté	6.000,00	926. Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, de Cruzeiro ..	10.000,00	965. Sociedade Amiga da Instrução Popular, de Santos	8.000,00
885. Orfanato Santista, de Santos	30.000,00	927. Santa Casa de Misericórdia de Gramma, de Gramma ..	6.000,00	967. Sociedade Amigos dos Pobres, de Lorena	10.000,00
886. Orfanato São Vicente de Paulo, de Baurú	3.000,00	929. Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, de Itapeva ..	10.000,00	968. Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, de Lins	3.000,00
887. Orfanato São Vicente de Paulo da Casa Pia Cônego Tobias, de Pindamonhangaba	3.000,00	930. Santa Casa de Misericórdia de Itapira, de Itapira ..	5.000,00	969. Sociedade Beneficente de Cravinhos (Santa Casa), de Cravinhos	5.000,00
888. Patronato Madre Maria Mazzarello, de Ribeirão Preto	3.000,00	931. Santa Casa de Misericórdia de Itararé, de Itararé ..	10.000,00	970. Sociedade Beneficente dos Pobres de Caconde, de Caconde ..	2.000,00
889. Patronato São Francisco, de Campinas	5.000,00	932. Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, de Itatiba ..	10.000,00		
890. Pensionato Colégio e Orfanato Menino Deus, de Pirassununga	10.000,00	933. Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, de Joanópolis ..	5.000,00		
891. Pensionato Divina Providência, de Campos do Jordão	20.000,00				
892. Policlínica de São Paulo, de São Paulo	12.000,00				

971. Sociedade B e n e f i - c e n t e Santa Casa de Ribeirão Preto, de Ribeirão Preto	25.000,00
972. Soc. Beneficente Santo Cura D'Ars, de Campi- nas	4.000,00
973. Sociedade Beneficente São Camilo, mantenedora da Policlínica São Camilo, de São Paulo	5.000,00
974. Sociedade de Assistência aos Necessitados, de So- corro	5.000,00
976. Soc. de Medicina e Ci- rurgia de São Paulo, de São Paulo	4.000,00
977. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Amparo...	10.000,00
978. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Cachoeira...	5.000,00
979. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Calanduya...	3.000,00
981. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Itápolis...	2.000,00
982. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Jacareí...	5.000,00
983. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Jau...	5.000,00
984. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Lorena...	3.000,00
985. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Matão...	2.000,00
986. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Nova Gra- nada	2.000,00
987. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Pindamo- nhangaba	5.000,00
989. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Santos...	5.000,00
991. Sociedade dos Albergues Noturnos de São Paulo, de São Paulo	10.000,00
992. Sociedade Feminina de Assistência à Infância, de Campinas	15.000,00
993. Sociedade Feminina de Instrução e Caridade mantenedora do Dis- pensário Nossa Senhora de Lourdes, de S. Paulo	6.000,00
994. Sociedade Filantropi- ca Vila dos Pobres, de Sorocaba	5.000,00
995. Sociedade Humanitá- ria dos Empregados no Comércio, de Santos...	2.000,00
996. Sociedade Humanitá- ria Protetora da Infân- cia Desvalida — Asilo e Creche de Jundiá, de Jundiá	5.000,00
997. Sociedade Legião Brasilei- ra, de Ribeirão Preto...	5.000,00
998. Sociedade Luiz Pereira Barreto, de São Paulo...	20.000,00
1.001. Sociedade São Vicente de Paulo, de Cascavél...	3.000,00
1.002. Sociedade São Vicente de Paulo, de Cravinhos...	3.000,00
1.003. Sociedade São Vicente de Paulo, de Dois Córregos	3.000,00
1.004. Sociedade São Vicente de Paulo, de Santa Rosa...	3.000,00
1.005. Sociedade São Vicente de Paulo, de São Simão...	2.000,00
1.007. Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência de São Luiz Gonzaga, de Ribeirão Preto	5.000,00
1.008. Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência de Santa Adélia, de Santa Adélia	1.000,00
1.010. Sociedade União Operária, de Santos	3.000,00
1.013. União Espírita Universal Laudelino Novais de Brito, de São Paulo...	3.000,00
	3.360.500,00

Diretoria das Rendas Aduaneiras **EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE** **DA REPÚBLICA**

Dia 5 de agosto de 1943

Processos despachados:
N. 44.385-43 (Tesouro) — De interesse da Companhia Johnson & Johnson do Brasil — Produtos cirúrgicos. — Deferido.
Ordem n. 432, de 5-8-43, à Alfândega de Santos.
N. 12.041-43 (Tesouro) — De interesse do interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul. — Sim.
O despacho supra está precedido da exposição de motivos n. 1.308-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 61.454-43 (Tesouro) — Originado do ofício n. 1.676, de 22 de junho último, da Alfândega de Recife. — Responde-se de acordo com a informação e o parecer.
O parecer aludido, prestado pelo sub-diretor desta repartição, Francisco de Sousa Lima, foi acordado com a informação prestada pelo escriturário da classe 9, do Q.S., Raquel Brasil Montenegro, assim redigida:
"A Inspeção da Alfândega de Recife, no ofício de fls., pede a esta Diretoria seja esclarecido se foi expedida ordem à Alfândega do Rio de Janeiro, permitindo a importação de mercadorias, com isenção de direitos e demais taxas, nas condições de que trata o ofício do Consulado Americano, junto por cópia.

Conforme se vê do mesmo, pretende o referido Consulado adquirir bebidas alcoólicas que vêm consignadas a firmas de Recife e, assim, solicita à Aduana daquela cidade seja informado como deve proceder na importação — se poderá comprar a mercadoria nacionalizando-a, posteriormente, como sua propriedade ou, como se faz no Rio de Janeiro, restituindo-se os impostos às firmas importadoras da mercadoria, desde que comprovada a venda da mesma ao Consulado.

Ouvido a respeito, o Serviço de Isenção daquela aduana, enfase do que dispõe a legislação vigente, e contrário ao não pagamento dos direitos, de vez que se trata de mercadoria importada por terceiros, e, quanto à restituição dos impostos, esclarece que a isso se opõe a letra b, art. 6.º, do decreto-lei n. 300, de 21 de fevereiro de 1938.

A vista do alegado pelo Consulado Americano com relação à importação de mercadorias por este porto, foi solicitada a audiência da Alfândega desta Capital, informando esta repartição:

a) que, nos termos do disposto no inciso 6, art. 11, do citado decreto-lei n. 300, combinado com a doutrina pela circular n. 71, de 31 de dezembro do mesmo ano, deste Ministério, concede isenção ampla para os materiais e objetos de uso pessoal dos embaixadores, ministros, encarregados de negócios, secretários, adidos, altos comissários, cônsules, representantes comerciais, etc., acreditados junto ao Governo do Brasil, desde que a requisição do material venha devidamente visada pelo Ministério das Relações Exteriores das respectivas embaixadas ou delegações;

b) que a circular n. 34, de 27 de novembro de 1940, desta Diretoria, consoante se vê dos seus dizeres, confirmou e ampliou aquele critério, no que diz respeito à isenção de direitos, observada a estrita reciprocidade, para os artigos de uso pessoal importados pelos funcionários consulares e de carreira, norte americanos e brasileiros, desde que não exerçam nenhuma outra atividade, com o propósito de lucro e que não se trate de artigo cuja importação seja proibida, não somente pelas leis do Brasil, mas também pelas dos Estados Unidos da América;

c) que, como se vê, a referida repartição não procede de modo contrário ao que prescrevem as leis em vigor.

Estabelece o inciso 6.º do art. 11, aludido, que gozarão de isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras:

"As mercadorias que importarem diretamente para uso próprio, os embaixadores, ministros e encarregados de negócios, acreditados

junto ao Governo da República, e às que, nas mesmas condições, importarem, os secretários e adidos às Embaixadas e Legações, desde que haja reciprocidade do favor aos nossos representantes dessa última categoria nos seus países.

A alínea b, do art. 6.º, do mesmo decreto-lei, determina que os favores concedidos não compreenderão:

"As mercadorias e materiais que já tenham sido despachados mediante pagamento integral dos direitos devidos, salvo se o chefe da repartição houver denegado o favor e o interessado haja usado dos recursos facultados em lei".

Declara a circular n. 34, mencionada:

"Que, por troca de notas entre o citado Ministério das Relações Exteriores e a Embaixada dos Estados Unidos da América, foi concluído em 11 do mês passado, baseado no princípio de estrita reciprocidade, um acordo que permite aos funcionários de carreira e demais funcionários dos Estados Unidos da América, em exercício na Embaixada e nas repartições consulares acreditadas no Brasil, os quais sejam cidadãos daquele país, e aos funcionários de carreira e demais funcionários brasileiros, em exercício na Embaixada e nas repartições consulares acreditadas nos Estados Unidos da América, os quais sejam cidadãos brasileiros, importar livremente, isento do pagamento de quaisquer direitos, nos países em que residirem, todo e qualquer artigo para seu uso pessoal, desde que não exerçam nenhuma outra atividade com o propósito de lucro e que não se trate de artigo cuja importação seja proibida, respectivamente, pelas leis do Brasil e pelas leis dos Estados Unidos da América".

Conforme se verifica, a Alfândega do Rio não adota o sistema de restituição de imposto pago sobre mercadorias adquiridas pelo Consulado.

Diante do que dispõe a legislação reguladora da espécie, não me parece aceitável a sugestão apresentada na cópia do ofício de fls., podendo ser respondida à Alfândega de Recife que nenhuma ordem foi expedida, sobre o assunto, à aduana desta Capital".

Ordem n. 52, de 5-8-43, à Alfândega de Recife.

Diretoria das Rendas Internas

(*) CIRCULAR N. 23

Declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo em vista o estabelecido pelo decreto-lei n. 5.582, de 17 de junho de 1943, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês, em virtude do qual é instituída a "quota especial" de trinta centavos (Cr\$ 0,30), por quilo de algodão em pluma, da safra de 1943, deverão ser observadas as seguintes instruções:

1.º — O pagamento dessa "quota especial" será efetuado por verba, nas repartições arrecadadoras, mediante quatro vias, como depósito à disposição da Comissão de Financiamento;

2.º — Incide nesse pagamento o algodão em pluma destinado ao consumo interno ou externo, da safra de 1943, inclusive o já adquirido;

3.º — O recolhimento da taxa referente ao algodão destinado ao consumo interno será feito pelo industrial no ato de aquisição do produto, como matéria prima; e o do destinado ao exterior será realizado pelo exportador antes da safra do corrente ano deverá a fiscalização do quanto a este as instruções baixadas pela circular n. 23, de 1 de julho do corrente ano, do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 3-7-43;

4.º — Quanto ao algodão já adquirido da safra do corrente ano deverá a fiscalização do imposto de consumo apurar o *quantum* devido pelos industriais e exportadores, afim de que, até 18 do corrente mês, seja a referida taxa recolhida aos cofres públicos.

Em 4 de agosto de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

ATO N. 260

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 57.275, de 1943, autoriza Murad Felício Kfuri, residente nesta capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 10.008 — 9-8-43 — Cr\$ 24,50)

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Processo n. 33.756-42. — Interessado: — Alindo da Silva.

Despacho: — Satisfaca a exigência, a que cabe o parecer.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 23-11-42. — Francisco Sá Filho. — Procurador Geral.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Dia 7 de agosto de 1943

Requerimentos despachados:

N. 8.966-43 — Pedro Brando — Deferido, nos termos do parágrafo 2.º, do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 3 de agosto de 1943

Representações:

N. 41.082-43 — Dermeval Sampaio. — Aprove. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 40.767-43 — Antônio Joaquim Pimenta. — Idem.

N. 38.099-43 — Cunha & Amaral. — Idem.

N. 37.650-43 — João de Oliveira da Ponte. — Idem.

N. 36.779-43 — Alonso S. Costa & Comp. — Idem.

N. 33.609-43 — Verellio Luigi. — Idem.

N. 32.653-43 — E. Bateira & Alves. — Idem.

N. 71.614-42 — Parque Hotel Ltda. — Idem.

N. 61.554-42 — José Tomaz dos Reis. — Idem.

N. 29.818-43 — Ricardo Folli. — Aprovo.

Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei e mais a de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 30,00), ex-vi do disposto no artigo em lei.

N. 77.607-42 — Celestino Coelho Barbosa. — Aprovo.

Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei e mais a de noventa e três cruzeiros (Cr\$ 93,00), ex-vi do artigo em lei.

N. 25.923-43 — Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A. — Aprovo.

Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei e mais a de noventa e três cruzeiros (Cr\$ 93,00), ex-vi do artigo em lei.

N. 74.108-42 — Oscar Martins. — Aprovo.

Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$

50,00), mínimo do artigo em lei e mais a de trezentos e quinze cruzeiros (Cr\$ 315,00), ex-vi do artigo em lei.

N. 37.587-42 — Lages & Garcia. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei e mais a de noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 96,00), ex-vi do disposto no artigo em lei.

N. 73.981-40 — Luciano Rodrigues Saraiva. — Transfira-se para os nomes individuais de Valentim Rodrigues Serrano e Antônio Alves e, em seguida para o de Antônio Alves, na forma proposta na informação de fls. Imponho a este a multa de cinquenta cruzeiros (50,00) mínimo do artigo em lei.

N. 3.003-42 — Laboratório Gallia Ltda. — Considero devedor remisso e como tal incurso decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. S. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 2.285-41 — Whitney Moreira Guimarães. — Idem.

N. 2.183-41 — Salvador Seiamarella. — Idem.

N. 1.941-42 — José Scardino Filho. — Idem.

N. 1.468-42 — Zulmira de Souza Guedes. — Idem.

N. 1.387-41 — Geraldo Nunes Ribeiro. — Idem.

N. 1.079-41 — H. Almeida Malos. — Idem.

N. 10.819-42 — Dr. Miguel de Moraes. — Idem.

N. 10.595-40 — Jacques Benuzio. — Idem.

N. 10.549-42 — Araújo Barcelos & Comp. — Idem.

N. 10.374-42 — M. Raimundo. — Idem.

N. 10.134-40 — Didier Teles Nascimento. — Idem.

N. 3.534-40 — Comercial Metropolitana. — Idem.

N. 9.619-40 — Salvatore Villardo. — Idem.

N. 9.300-40 — Antônio Tavares. — Idem.

N. 8.976-42 — Maximiano Rodrigues Dantas. — Idem.

N. 8.975-42 — Joaquim da Silva. — Idem.

N. 8.974-42 — Joaquim da Silva. — Idem.

N. 8.970-42 — João Gomes Pedreira. — Idem.

N. 7.470-41 — Francisco Altieri. — Idem.

N. 7.806-41 — Augusto Azevedo. — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. S. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 7.642-42 — Alfredo Tiani. — Idem.

N. 7.351-40 — Fridman & Morwiewz. — Idem.

N. 7.075-41 — Newton da Cunha Esteves. — Idem.

N. 7.064-41 — Delfim Pádua Peixoto. — Idem.

N. 6.843-42 — Santos Lopes & Santos. — Idem.

N. 6.374-40 — Manuel Bitencourt. — Idem.

N. 5.220-40 — José Afonso Gomes. — Idem.

N. 5.877-40 — Antônio Gonçalves e Francisco Xavier de Sales. — Idem.

N. 17.766-43 — M. G. Dias de Castro. — Idem.

N. 20.902-43 — Usina Químico Cadinho Limitada. — Idem.

N. 20.793-43 — Luiz Franco & Comp. — Idem.

N. 3.225-42 — Auto n. 6 — Minas Gerais — Ballar & Dias. — Idem.

N. 856-41 — Carneiro Pomar & Comp. — Idem.

N. 622-41 — Manufatura de Adubos Orgânicos e Correlatos Ltda. — Idem.

N. 607-41 — Antônio Feres. — Idem.

N. 987-42 — Adelina José Nazário. — Idem.

N. 977-42 — J. Marques Santos. — Idem.

N. 11.879-42 — Oscar de Moura e Murilo Fontainha. — Idem.

N. 4.127-42 — Fornecedora de Papéis Limitada. — Idem.

N. 54-40 — G. T. Oliveira. — Idem.

DESPACHOS DE 4-8-1943

N. 22.798-43 — Angelo Perrandim Ferreira — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. S. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 15.668-42 — Malaquias José Abadessa — Idem.

N. 16.436-42 — Aparelhos Eletromed Limitada — Idem.

N. 17.043-42 — Alexandre Merussi — Idem.

N. 17.164-41 — Domingos Conte — Idem.

N. 17.163-41 — Dr. Samuel del Giglio — Idem.

N. 17.168-41 — Manuel Prata — Idem.

N. 17.686 42 — Antônio Alves Rolo — Idem.

N. 19.734-42 — Jofre Pinto de Souza — Idem.

N. 3.827-42 — Emidio P. Gomes — Idem.

N. 20.911-39 — M. Silva Carneiro — Idem.

N. 14.510-41 — João Rodrigues David — Idem.

N. 14.309-42 — Antônio de Brito — Idem.

N. 13.844-42 — Cheade Dalale — Idem.

N. 13.820-41 — Waldir Alves de Brito — Idem.

N. 13.788-42 — Humberto Ciuffo — Idem.

N. 13.589-42 — Josef Mendlenwick — Idem.

N. 13.215 41 — José Alves Pereira — Idem.

N. 13.028-41 — Valdemar Pereira Batista — Idem.

N. 12.919-42 — Oscar Candêas — Idem.

Autos:

N. 2.979-41 — G. Soares — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. S. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 2.343-42 — F. da Silva & Irmão — Idem.

N. 5.940 40 — Carlos Rosenvaig — Idem.

N. 7.481-40 — Fernandes Gomes & Companhia — Idem.

N. 5.849-43 — Antônio C. Girão — Idem.

N. 23.297-43 — Gregorio Orind — Idem.

Despacho de 27-7-1943:

N. 417-41 — Pinho & Almeida — Idem.

Despacho de 5-8-1943:

N. 400-42 — Loureiro Mota & Cia. — Idem.

N. 21.662-43 — Sociedade Representações Venia Ltda., avenida Rio Branco n. 117 — 1.º andar, sala 120. — Julgado procedente, recorrendo desta minha decisão para o 2.º Conselho de Contribuinte — Anote-se, publique-se e encaminhe-se.

N. 24.042-43 — C. A. Barrozo & Companhia Ltda., rua Senador Pompeu n. 176 — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) máximo da lei.

N. 25.783-43 — Cristovão Felício, rua Sete de Setembro n. 145, (porta) — Idem.

N. 6.460-40 — Silva, Rodrigues & Cia. Limitada, rua da Quitanda n. 15 — Julgado procedente para impor a multa digo revalidação de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), de acordo com a lei.

N. 2.666-41 — Sanuto & Cia. Ltda., rua Araújo Porto Alegre n. 71-A — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos da lei.

N. 6.351-41 — Damião Gonçalves, rua Lins de Vasconcelos n. 629 — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), nos termos da lei.

N. 6.381-41 — Moisés Salem, praça Tiradentes n. 59 — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) nos termos da lei.

N. 10.869-43 — Manuel Vaz Toste, avenida Automovel Club n. 285 — Idem.

N. 23.906-43 — Kurt Klemperer, avenida Calogéras n. 6 Ap. 88 — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) de acordo com a lei.

N. 32.458-43 — Sociedade "Novo Mundo", rua do Carmo n. 65, 1.º andar — Julgado procedente para permitir o recolhimento em causa com a importância da multa de 20% no valor de Cr\$ 26.310,30 (vinte e seis mil trezentos

de dez cruzeiros o trinta centavos), na forma da lei.

N. 37.398-43 — Lucius Keller & Cia., rua da Candelária n. 83, 3.º andar — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem cruzeiros), mais a importância de 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao imposto devido.

N. 42.149-43 — A. Ferreira de Araújo, rua do Maloso n. 93 — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 6.819,00 (seis mil oitocentos e dezenove cruzeiros), nos termos da lei.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1943

Notificações:

N. 3.431-42 — Ofélia Cavalieri. — Considero devedor remissão e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5., de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G.F.P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 3.358-41 — Olímpio Fernandes & Cia. — Idem.

Despachos de 2-8-43:

N. 2.611-42 — Rodrigues & Pessimo. — Idem.

N. 243-42 — F. P. Lima Júnior. — Idem.

Autos:

N. 2.497-39 — Arlindo Costa. — Idem.

N. 2.802-39 — Confeitaria Alvear, Ltda. — Idem.

N. 2.514-41 — Sílvia Bifano Alves e Antônio Manuel Gil. — Idem.

N. 2.422-39 — Matos Rocha & Cia. — Idem.

N. 2.551-42 — F. Gama Rodrigues. — Idem.

N. 2.107-39 — Nascimento & Cia., Ltda. e Luiz Zagaglia & Cia. — Idem.

Despachos em 3-8-43:

Representações:

N. 5.021-43 — Anacleto Peixoto e Narciso Guedes de Oliveira. — Idem.

N. 5.102-40 — Luiz Augusto Teixeira. — Idem.

N. 4.240-41 — Albino de Oliveira Neto. — Idem.

N. 4.439-40 — Carvalho & Alves, Ltda. — Idem.

N. 3.990-41 — Augusto de Melo Franco. — Idem.

N. 3.395-41 — Sociedade Fluminense de Aves e Ovos, Ltda. — Idem.

N. 3.211-42 — Lindolfo Martins Ferreira. — Idem.

N. 2.709-42 — Luiza Gonzalez. — Idem.

Notificações:

N. 58.995-43 — Hermann Meng — Rua Buenos Aires n. 85, 1.º andar. — Multa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), mais igual importância relativa a emolumentos (diferença) de 1940 a 1943.

N. 39.062-43 — "A Comercial do Armário, Ltda." — Rua da Alfândega n. 371. — Multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), relativa à diferença de 1943 de emolumentos de registro.

N. 58.992-43 — Neugart & Cia., Ltda. — Rua Sacadura Cabral n. 217, ap. 201. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), relativa à diferença de emolumentos de registro.

N. 2.271-42 — Antônio Monteiro da Silva — Avenida Graça Aranha n. 206 (porta). — Reconsidero a decisão anterior, para impor a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), em face do termo de revelia, de acordo com a lei.

N. 1.557-42 — Marins Felipe & Irmão — Avenida 28 de Setembro n. 337. — Idem.

N. 96.112-42 — Vitorino Torres da Cunha — Rua Conde de Bonfim n. 934 B. — Reconsidero a decisão anterior, para impor a multa

de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 59.330-42 — Miguel H. Mallet — Avenida Rio Branco n. 118, 7.º andar, sala 706. — Mantenho o despacho anterior, pelos seus fundamentos legais.

N. 2.837-42 — Raimundo Ambrósio de Sousa — Rua Torres Sobrinho n. 7. — Mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 1.081-42 — Ari Francisco de Almeida — Rua Pernambuco n. 102, casa 1. — Reconsidero a decisão anterior para impor a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), em face do termo de revelia.

N. 37.561-43 — Eugênio Bonetti — Avenida Almirante Barroso n. 80, 11.º andar, sala 1.101. — Mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 34.351-43 — Soares & Pires — Rua Sete de Setembro n. 121. — Reconsidero a decisão anterior na parte que manda cobrar seus emolumentos e mantenho a multa imposta pelo despacho por seus fundamentos legais.

N. 29.818-43 — José Augusto de Abreu — Rua Teresópolis n. 22. — Reconsidero o despacho anterior para mandar sejam cobrados tão somente os emolumentos de registro no prazo de 30 dias. Intime-se.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de agosto de 1943

Processos:

N. 20.008-43 — Devolução de processo. — Convide-se o agente fiscal Tomaz Cintra Pinto Nogueira a restituir o processo referente à notificação de que se trata, indevidamente retido em seu poder.

N. 20.237-43 — Recolhimento. — Intimem-se os agentes fiscais Francisco Moreira dos Santos, Humberto Carneiro Leão, Luiz Lucas, C. Branco, o oficial administrativo Euclides Machado e Mário Amazonas a recolherem, dentro de oito dias, aos cofres desta R. D. F., as importâncias indicadas na classificação supra, da S. C. E., de acordo com o resolvido pelo senhor ministro da Fazenda no processo n. 5.418-43 T. N. (48.084-43-R. D. F.).

N. 52.733-43 — Restituição — Joaquim Pereira Torres Júnior. — Indeferido na forma do parecer.

N. 53.333-43 — Restituição — J. Moraes Nunes. — Autorizada.

N. 53.611-43 — J. Oliveira Maduell. — Indeferido na forma do parecer.

N. 53.613-43 — Restituição — J. Oliveira Maduell. — Indeferido na forma do parecer.

N. 55.617-43 — Samuel Trifel. — Autorizada.

N. 44.900-43 — Inconvertibilidade — Bank of London & South America Ltd. — Autorizado.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 2 de agosto de 1943

N. 55.431-43 — Restituição — Maria da Glória Crisóstomo de Oliveira. — Satisfaca a exigência.

Dia 3 de agosto de 1943

Processos:

N. 41.806-43 — Restituição — Antônio Ramos Gonzales. — Satisfaca a exigência.

N. 51.616-43 — Restituição — Abbott Laboratórios do Brasil S. A. — Satisfaca a exigência.

N. 51.481-43 — Restituição — Irmãos Nelder. — Satisfaca a exigência.

N. 57.647-43 — Venda de estampilhas — Banco Comercial do Brasil Soc. Cap. de Crédito. — Satisfaca a exigência.

N. 59.014-43 — Restituição — Valmar Augusto da Silveira Filho. — Satisfaca a exigência.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 78.462-42 — Sociedade Termo Intermetálica Limitada, avenida Rio Branco n. 52 — Consulta sobre imposto de consumo. Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor. R. D. F., em 2-8-43. P. *Ranieri Mazzilli*, diretor. — Parecer: 1.º A Sociedade Termo Intermetálica Limitada, consulta se está sujeito ao imposto de consumo, o produto "Super Solda-Solda oxo-acetilênica" de sua fabricação. 2.º A análise procedida na amostra apresentada, revelou a constituição de uma mistura de sais minerais e destinada à soldagem de peças de alumínio. 3.º Trata-se, pois, de artigo que escapa à incidência do imposto de consumo — Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. S. P. A., em 29 de julho de 1943. — R. *Saldanha da Gama*, chefe.

N. 58.109-43 — Germano Dias, rua do Senado n. 67, loja — Consulta sobre imposto de vendas e consignações. Despacho: Aprovado. De-se ciência e publique-se. R. D. F., em 2-8-43. — P. *Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1.º Germano Dias, estabelecido à rua do Senado n. 67, com serviços de pinturas em prédios, consulta sobre o imposto de vendas e consignações — Decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932. 2.º Em consulta idêntica, processo n. 41.011-43, publicada no *Diário Oficial* de 14 de junho último, página 9.238, esta R. D. F. já resolveu que "em face do dec.-lei n. 2.383, de 10-7-40, não há como negar a incidência do tributo questionado em todos os casos em que haja emprego de "mão de obra" e fornecimento de "material" pelo mesmo que a efetua. Há, na espécie, venda mercantil, devendo a escrituração respectiva ser feita de molde que seja pago o imposto somente sobre o valor dos materiais, excluindo o da "mão de obra". S. P. A., em 30 de julho de 1943. — R. *Saldanha da Gama*, chefe.

N. 57.991-43 — J. M. Lage, rua Frei Caneca n. 123 — Reclamação sobre imposto de Indústrias e Profissões. Despacho: Indeferido o pedido, por falta de amparo legal. R. D. F., em 2-8-43. — P. *Ranieri Mazzilli*, diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1943

Apostilas:

No decreto de 8 de fevereiro de 1943, que nomeia 2.º Tenente Médico da Reserva da 2.ª classe o Dr. Rudá Brandão de Azambuja, foi exarada a seguinte — "Apostila — O presente decreto se refere ao 2.º Tenente Médico Dr. Rudá Brandão Azambuja e não como se fez constar. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943. — *Eurico G. Dutra*."

No decreto de 12 de fevereiro de 1943, que promove a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Paulo Lopes Daut foi exarada a seguinte —

"Apostila — O presente decreto se refere ao 2.º Tenente Paulo Lopes Daut e não como se fez constar. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943. — *Eurico G. Dutra*."

Avisos:

N. 1.994 — O diretor de Remonta e Veterinária consulta se as promoções ao posto de 1.º Sargento devem ser feitas pelo princípio de antiguidade, contada da data da terminação do curso da Escola de Veterinária e segundo a ordem de classificação intelectual obtida.

Em solução, declaro:

1.º — O art. 36 das Instruções baixadas com a Portaria n. 4.108, de 17 de dezembro de 1942, determina claramente que essas promoções sejam feitas pela antiguidade de graduação, sem no entanto especificar como no caso das de 3.ªs e 2.ªs sargentos seja ela contada da terminação do curso da E.V.E.

2.º — Não é possível admitir que os 2.ºs Sargentos, pelo simples e louvável fato de ingressarem numa escola para obtenção de um curso, percam a antiguidade de seu posto.

3.º — Não constitui estímulo e até certo ponto fuge ao espírito de toda a nossa legislação, fazer prevalecer o grau obtido numa Escola de Formação, para toda a carreira do militar, sem levar em conta o exercício posterior de suas funções, que muitas vezes revela aptidões que as Escolas não puderam vislumbrar.

Em consequência, resolvo:

As promoções à graduação de 1.º Sargento Veterinário deverão ser efetuadas como nas demais Armas e Serviços, pelo princípio de merecimento, influenciado pela antiguidade, contada da data da graduação. Para isso, a D.R.V. deverá fazer a respectiva adaptação da Ficha de que trata o Aviso n. 1.198, de 23 de março de 1940.

N. 1.995 — Os Contingentes Regionais de Moto-Mecanização, cujo funcionamento está regulado pela Portaria n. 3.763, de 24 de julho de 1942, passam a fazer parte dos Contingentes dos Quartéis-Generais, das respectivas Regiões Militares.

Despachos:

São transferidos, por necessidade do serviço, os Capitães L.E.

Francisco Martins — do E.S. da 10.ª Região Militar para o 23.º Batalhão de Caçadores; e Francisco Pinheiro de Albuquerque — do 23.º Batalhão de Caçadores para o E.S. da 10.ª Região Militar.

PORTARIAS

Dia 9 de agosto de 1943

N. 5.174 — O ministro de Estado da Guerra, em nome de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, designa o General de Brigada Mário José Pinto Guedes, secretário geral do Ministério da Guerra, para responder pelo expediente do mesmo Ministério, durante sua ausência por motivo de viagem aos Estados Unidos da América.

Requerimentos:

Altamir Grego — 3.º sargento da 1.ª Companhia Intendência Regional — Permissão para candidatar-se à matrícula na Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Antônio Marques de Almeida — soldado do 2.º Regimento Moto-Mecanizado — Matrícula na Escola de Especialistas de Aeronáutica. — Indeferido. No momento não há interesse para o Exército na concessão pedida.

Antônio Pereira Filho — soldado músico de 1.ª classe do 10.º B. C. — Concessão de abono familiar. — Concedo o abono mensal de Cr\$ 90,00 — até 12 de março de 1947, data em que o filho mais velho completará 18 anos e nessa data em diante passará a receber Cr\$ 80,00 — até 29 de maio de 1948, quando o segundo filho completará 18 anos.

Aristides Soares da Costa — reservista da 2.ª categoria — Permissão para ausentar-se do país pelo espaço de 365 dias. — 1) Autorizo, desde que não esteja convocado e se encontre em dia com suas obrigações militares. — 2) A 1.ª C. R.

Arnaldo Bonfim — Aspirante a oficial da Reserva — Autorização para submeter-se ao concurso para o Quadro de Saúde da Aeronáutica. — Deferido.

Artur Fernandes da Cunha — Capitão Veterinário — Pagamento da quantia de Cr\$ 910,00 — proveniente de diárias fora da sede, a que fez jus em dezembro de 1942. — Reconheço a dívida.

Derek Herbert Lovell Parker — reservista convocado, incorporado ao 3.º G. A. C. e Forte de Copacabana — Inscrição nos exames de admissão à bolsa de aviação nos EE. UU. da América do Norte. — Indeferido, por não interessar ao Exército, neste momento.

Elisio Boisson Mota — 3.º sargento da Sub-Diretoria de Subsistência e adido ao Contingente da Diretoria de Intendência do Exército

— Permissão para prestar exame de admissão ao Corpo de Cadetes da Escola de Aeronáutica. — Deferido.

José Francisco Rodrigues Escoboz — Segundo tenente reformado — Abono de família. — Concedo o abono mensal de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros.)

Frederico Carlos de Abreu e Sousa Júnior — Aspirante a oficial médico — Autorização para submeter-se a concurso para o Quadro de Saúde da Aeronáutica. — Deferido.

Gentil Duarte — 2.º sargento do Contingente das Oficinas de Reparação do S. M. B. R. da 4.ª R. M. — Abono familiar. — Concedo o abono mensal de Cr\$ 80,00 — até 6 de dezembro de 1945, data em que a filha mais velha do requerente completará 18 anos.

Geolar Menezes da Rocha — 1.º sargento do III-13.º R. I. — Transferência para a 2.ª R. M. a bem da saúde de sua esposa. — Deferido. A S. G. M. G. para cumprir.

Gerson Mourão dos Santos — 3.º sargento do contingente da Inspetoria do 1.º Grupo de Regiões — Permissão para inscrever-se no concurso de admissão à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Hamilton Guimarães Fonseca — 3.º sargento do Batalhão de Guardas — Permissão para fazer exame de admissão à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Herval Marins Arêas — soldado do III-3.º R. I. — Permissão para se submeter a exame no Ministério da Aeronáutica, como candidato à Bolsa de Pilotagem nos EE. UU. da América. — Indeferido. Não há conveniência para o Exército, neste momento.

Hilpert Doellinger Viana — 3.º sargento especialista mecânico de automóvel da 14.ª Companhia Independente de Transmissões — Permissão para frequentar um Curso de Mecânico de motores nos EE. UU. da América do Norte. — Indeferido, por não ser conveniente essa permissão, neste momento.

Jaime Augusto da Costa e Silva — 2.º tenente da Arma de Artilharia — Diploma de agrimensor. — Nada há que deferir, visto não ter sido encontrado o diploma.

João Tavares do Nascimento — 2.º tenente da Reserva Remunerada — Concessão de abono familiar. — Concedo o abono mensal de Cr\$ 100,00, até 7-6-44, data em que o filho mais velho completará 18 anos, e daquela data em diante decrescerá para Cr\$ 90,00 e Cr\$ 80,00, de acordo com a idade dos três filhos mais velhos, na ordem subsequente: 19-1-45 e 6-12-47.

José Sebastião Carneiro — soldado da 5.ª Companhia do II Batalhão do Regimento Sampaio — Permissão para candidatar-se à Bolsa de Estudos de Pilotagem nos EE. UU. da América. — Indeferido. No momento não há conveniência para o Exército.

João dos Reis — 3.º sargento reservista — Considerado, com o curso de Comandante de Pelotão, para efeito dos direitos conferidos aos alunos da antiga E. S. F. — Indeferido.

Luiz Mesquita Júnior — 2.º sargento do Contingente de Vigilância da Fábrica de Piquete — Promoção. — Indeferido, por não haver vaga de acordo com a informação. As promoções estão reguladas pela portaria número 4.108, de 17 de dezembro de 1942.

Mário Virgílio da Cunha — soldado do Regimento Sampaio — Permissão para inscrever-se nos exames de seleção de Bolsa de Estudos nos EE. UU. da América. — Indeferido. Não há conveniência para o Exército, neste momento.

Paulo Leal Ryff — 3.º sargento do Contingente do E. M. I. do Rio — Permissão para candidatar-se à matrícula na Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Roberto do Prado Figueiredo — ex-aluno da Escola Preparatória de São Paulo — 3.º sargento do contingente do Serviço de Embarque do Pessoal do Ministério da Guerra. — Matrícula no 2.º ano do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro. — Deferido.

Rodolfo Luiz Bittencourt — 3.º sargento — ex-aluno da Escola Preparatória de São Paulo servindo na 1.ª Companhia de Intendência Regional — Permissão para candidatar-se à matrícula na Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Volupius Issler Horta — soldado do Pelotão Extranumerário do 7.º B. C. — Matrícula na Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Antônio José Henning — major veterinário — Ida aos EE. UU. da América do Norte e à Inglaterra, a fim de estudar os Serviços Veterinários desses países e se aperfeiçoar. — Indeferido, em vista das informações.

Broca & Meireles — Permissão para montagem de uma pequena usina de éter sulfúrico. — Deferido, de acordo com o parecer técnico da Diretoria do Material Bélico do Exército.

Broca & Meireles — Permissão para montagem de uma pequena fulminataria. — Deferido, de acordo com as informações.

Lisimaco Ferreira da Costa (por seus herdeiros) — Pagamento em "carvão" a ser fornecido pela Hulha Brasileira, Companhia Limitada, do débito que têm para com a "Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra", no valor de Cr\$ 141.440,00 — O material oferecido não satisfaz às especificações técnicas exigidas por este Ministério. S. A. Cia. Lanificio São Pedro — Retificação do nome da Companhia, na publicação em que a mesma é considerada de utilidade militar. — Retifique-se.

RETIFICAÇÕES

No aviso n. 1.542, de 19 de junho último, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, onde se lê: "..... a dimensões: Paul — 2,0 x 0,04 x 0,4m" leia-se: "a dimensões: Pau — 2,0 x 0,04 x 0,04"; onde se lê: "a qualidade da madeira a empregar será: cavalo". Leia-se: "a qualidade da madeira a empregar será: acóita cavalo". O mais conforme está.

CODIGO DE MINAS

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

PREÇO: Cr\$ 2,00

A venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Imprensa Nacional

PORTARIA N. 734, DE 5 DE AGOSTO DE 1943

O diretor, usando das atribuições que lhe confere a alínea I do art. 22 do Regulamento da Imprensa Nacional, aprovado pelo decreto n. 5.963, de 16 de julho de 1940, e tendo em vista o que consta do processo n. 15.550-43, resolve, afim de regularizar as retificações e reproduções, na publicação do expediente das repartições públicas, baixar, nesse sentido, as seguintes instruções:

I — As retificações e reproduções do expediente das repartições públicas serão de exclusiva competência da chefia do S.Ph.

II — Os pedidos relativos a retificações e reproduções deverão, invariavelmente, ser feitos por escrito, exceto o de matéria remunerada, que se processará a critério da chefia do S.Ph., e à vista do recibo.

III — Os pedidos de retificação e reprodução deverão indicar, além dos erros, a edição em que figura a matéria, e, sempre que possível, as suas origens.

IV — Os pedidos de retificação e reprodução deverão ser endereçados à chefia do Serviço de Publicações da Imprensa Nacional.

V — As retificações e reproduções serão acompanhadas de uma nota nos seguintes termos:

N. do S. Ph. — Retificado por erro do original, edição de .. de de 194 .. ou, então:

N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão, edição de .. de de 194 ..

VI — O chefe do Serviço de Publicações, instruído pela D.P. os processos motivados pelas retificações e reproduções oriundas de erros de revisão, dará, obrigatoriamente, resumo do processado, ciência à Diretoria da Imprensa Nacional, para fins regulamentares, das retificações e reproduções que ordenar. — Rubens Porto, diretor.

(Ref. Proc. n. 15.550-43).

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

Ata da 231.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, realizada em 5 de julho de 1943

Aos 5 dias do mês de julho de 1943, em sua sala de sessões, realizou-se a 231.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, estando presentes o senhor presidente, engenheiro civil Luiz Opofre Pinheiro Guedes, e os senhores conselheiros engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida vice-presidente, engenheiro civil Maria Ester Corrêa Ramalho secretário, engenheiro eletricitista-mecânico Carlos Garcia Barroso tesoureiro, engenheiro civil Olávio Reis de Cantanhede Almeida, engenheiro civil Alim Pedro, engenheiro civil e eletricitista João Aristides Willgen, engenheiro civil Abraham Izecksohn, engenheiro civil Enée Diogo Cordilha, engenheiro arquiteto Mário Cunha Pires de Amorim, engenheiro arquiteto Paulo Thedim Barreto o engenheiro arquiteto Umbelino Pereira Martins.

O Sr. conselheiro João Cordeiro da Graça Filho justificou sua ausência.

De acordo com a ordem do dia, o Sr. presidente ao iniciar os trabalhos, declarou que ia suspender a sessão para que os senhores conselheiros se munissem de cédulas para a eleição da nova Diretoria do C. R. E. A. Usou, então da palavra, o Sr. conselheiro Paulo Thedim Barreto, que propôs fosse reeleita o seu mandato, o que foi aprovado. Desta forma, o Sr. presidente declarou reeleitos os senhores Paulo de Camargo e Almeida, Maria Ester Corrêa Ramalho e Carlos Garcia Barroso, respectivamente, para vice-presidente, secretário e tesoureiro, reempesando-os a seguir.

Foi lida, a seguir, a ata da 230.ª sessão, a qual, posta em discussão e depois em votação, foi aprovada por unanimidade.

Passou-se ao expediente que constou do seguinte:

a) Ofício do Instituto dos Arquitetos do Brasil, remetendo cópias dos telegramas que endereçou a S. Ex. o Sr. Presidente da Repúbli-

ca e ao DASP, sobre o edital publicado no Diário Oficial em relação ao concurso para a carreira de engenheiro do quadro do Ministério da Fazenda. Ciente, agradeça-se e comunique-se as providências adotadas pelo C. R. E. A. antes dessa comunicação.

b) Boletins ns. 709 e 710, da Fiscalização, respectivamente, contra Construtora Teixeira Ltda. e senhor Mário de Cândia. O Conselho opinou pela anulação da firma e pelo arquivamento do boletim contra o senhor Mário de Cândia.

c) Processo n. 7.331, de Ludgero Silveira de Souza. Tendo em vista o pagamento da multa pelo interessado, antes de ser publicado o expediente relativo ao art. 11 do decreto 3.995, o C. R. E. A. opinou pelo cancelamento dessa sua decisão de 26-4-1943.

d) Ofício n. 610/240, do C. R. E. A. da 7.ª Região, comunicando sua nova constituição. Ciente, agradeça-se.

e) Ofício do C. R. E. A. da 2.ª Região, comunicando sua nova constituição. Ciente, agradeça-se.

Passou-se ao relato de processos de infração, sendo relatados os seguintes:

Pelo Sr. conselheiro Otávio Reis de Cantanhede Almeida:

N. 7.735 — Alberto Luiz Simonin de Matos. O Conselho, por unanimidade de votos resolveu manter integralmente o auto de constatação de infração n. 1.031, constante da multa de Cr\$ 1.000,00 e da suspensão do exercício da profissão pelo prazo de seis meses (art. 8 do decreto 23.569).

N. 7.641 — Umberto Muzio. — O C. R. E. A. resolveu manter o auto de constatação de infração n. 998, reconhecendo a infração havida do art. 5.º do decreto n. 23.569.

Pelo Sr. conselheiro Paulo Thedim Barreto:

N. 7.806 — Serafim Moutinho Pereira. — Por maioria dos votos, o Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração número 1.058, reduzindo, porém, a importância da multa para 50% do seu valor

Pelo Sr. conselheiro Umbelino Pereira Martins:

N. 7.804 — Carlos Donadio. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.056.

Pelo Sr. conselheiro Mario Cunha Pires de Amorim:

N. 7.784 — Antonio C. de Freitas. — Manter o auto de constatação de infração número 1.049, reduzindo a multa para 50% do seu valor, foi o que deliberou o C. R. E. A.

N. 7.775 — Olynto de Oliveira Lopes. — Mantido o auto de constatação de infração n. 1.043.

N. 6.177 — Pury de Figueiredo. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 630, relevando, porém, a multa e mandando arquivar o processo.

Pela Sra. conselheira Maria Esther Corrêa Ramalho:

N. 7.772 — Virgílio Travassos Motta. — O Conselho deliberou pela manutenção do auto de constatação de infração n. 1.040.

Seguiu-se, de acordo com a ordem do dia, a parte relativa a interesses gerais. Foi lido um projeto de resolução relativo à forma por que deve ser procedido o registro das firmas de que faz menção o art. 8.º do decreto número 23.569. — Como medida preliminar, ficou deliberado que a discussão do assunto fosse transferida para a próxima sessão do C. R. E. A., constando expressamente de sua ordem do dia e que a Secretaria distribuisse cópias aos senhores conselheiros.

Falou, a seguir, o senhor presidente, sobre a "estruturação mais aconselhável para o ensino da engenharia", ficando resolvido, em princípio, que o assunto seja discutido em uma das próximas reuniões do C. R. E. A., constando expressamente de sua ordem do dia.

O Sr. presidente, tendo em vista a vaga aberta na Comissão designada para o exame das contas do C. R. E. A., correspondentes à gestão da Diretoria que findara o seu mandato, comunicou a designação do senhor conselheiro Alim Pedro para, em companhia dos senhores conselheiros Octávio Reis de Cantanhede Almeida e Mario Cunha Pires de Amorim, proceder esse exame.

Seguiu-se a parte relativa aos processos do registro. O Sr. presidente despachou, favoravelmente, os seguintes processos de profissionais diplomados por escolas nacionais, para a respectiva expedição de carteiras:

N. 7.871 — Flávio Aguiar de Medeiros — Engenheiro civil e eletricitista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.872 — Paulo Meirelles de Miranda — Engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.874 — Paulo Amaro Cavalcanti de Caracas — Engenheiro civil e eletricitista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.879 — Antonio Dias Leite Junior — Engenheiro civil e industrial (modalidade mecânica), diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.880 — José Salsa da Silva — Engenheiro civil, diplomado pela Escola de Engenharia de Pernambuco.

N. 7.881 — Mario de Beaupaire Aragão J. Agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N. 7.882 — Fernão de Lignac Paes Leme — Agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N. 7.883 — Miguel Angelo Bohrer — Engenheiro civil e eletricitista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.884 — José Maria de Rezende Martins — Arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

Relatados pelo Sr. conselheiro Carlos Garcia Barroso:

N. 7.292 — Sebastião da Silva Klayn. — O Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens do parágrafo único do art. 5.º do decreto n. 23.459, para exercer a atividade de construtor no município de João Pessoa, Estado do Espírito Santo.

N. 7.800 — Antonio Valente da Silva. — O Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens do parágrafo único do art. 5.º para exercer a atividade de construtor no mu-

nicipio de Magé, do Estado do Rio de Janeiro.

Relatados pelo Sr. conselheiro Enée-Diogo Cordeiro:

N. 2.251 — Pedro Kibaltchitch — Requer registro de licenciado. — Indeferido.

N. 5.301 — José Gomes de Almeida. — De conformidade com o que dispõe o artigo 9.º da resolução n. 10 (revista), do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, consulto-se, previamente, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Relatados pela Sr. Conselheira Maria Esther Corrêa Ramalho:

N. 7.798 — Waldyr de Almeida Campos. — O C. R. E. A. opinou pela concessão da licença de que trata o parágrafo único do art. 5.º do decreto n. 23.569, para o interessado exercer a atividade de construtor no município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro.

N. 6.076 — Jair Pinto de Vasconcellos. — O Conselho resolveu conceder extensão de licenciamento (licença precária n. 11), para o interessado exercer a atividade de construtor, também, no município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, *ex-vi* do parágrafo único do art. 5.º do decreto n. 23.569.

As 21 horas foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário, respectivamente. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*, secretário.

Aprovada em sessão de 26 de julho de 1943. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1943 (aditamento)

Processos despatchados:

N. 127.277-43 (P.84) (A.051) (D.7-8) — O Sindicato da Indústria de Guarda-chuva e Bengalas de São Paulo, cumprindo o disposto no art. 40, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, requer a este Ministério a aprovação do seu orçamento para 1942. De acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho e tendo sido preenchidas todas as exigências legais, defiro o pedido. Transmitem-se e archive-se.

MTIC 23.426-39 (P.99.6) (A.023.93) (D.7-8) — Abrigo Scára dos Pobres, desta Capital, requer os favores outorgados pela Exposição de Motivos SCim-101, de 5 de julho de 1939. O processo se encontra devidamente instruído pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, e, de seu exame, verifica-se tratar-se de uma instituição com fins caritativos e beneficentes, tendo suas dificuldades financeiras declaradas a fls. 30, pela Fiscalização do Instituto. Nessas condições, e considerando já estar o suplicante recolhendo normalmente suas contribuições, a partir do advento do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, defiro o pedido.

Dia 27 (aditamento)

N. 127.279-43 (P.93.3) (A.321.3) (D.7-8) — Toschi Bernardes & Comp. Ltda., industrial e comerciante, de São Paulo, requereu o registro da marca Liposedan, para assinalar um preparado farmacêutico (classe 3). Como impedimento a esse registro, a Seção de Pesquisas, a fls. 13, apontou a marca Liposan, registrada em nome de terceiros, para produto da mesma classe, esclarecendo, outrossim, que se encontra também protegida a marca do laboratório opoente, denominada Sôro Liposedativo. O diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, a fls. 14, indeferiu o pedido, por julgar colidente a marca registrada com a nacional n. 65.445 (Liposan). Desso ato recorreu a interessada, em tempo e forma legal, à vista das razões aduzidas na petição de folhas 15 usque 21. Reexaminado o assunto, à luz

desses argumentos, não houve uma só voz discordante, entendendo todos, desde o chefe da Divisão de Marcas ao relator do feito, que é improcedente o recurso, pela manifesta semelhança entre as duas vozes, Liposedan da marca registanda, e Liposan, da já registrada, possibilitando erro ou confusão no espírito do consumidor. O Conselho de Recursos, como faz certa a resolução número 4.568, resolveu por unanimidade, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. A parte vencida, não se conformando ainda com a referida resolução, dela recorre à última instância, à vista das considerações aduzidas no presente recurso extraordinário. As razões do recurso não ilidem os fundamentos da resolução recorrida. Há, realmente, grande possibilidade de confusão entre as marcas em exame. Como bem acentua o parecer de fls. 22, as marcas, no seu conjunto, no seu aspecto geral, muito se assemelham, assim do ponto de vista gráfico como fonético. O consumidor vulgar, desatento, que não examine, com rigor, a formação das palavras, pode facilmente confundí-las, maxime não as podendo confrontar. Por estes fundamentos e pelo mais que consta dos autos, inclusive pela falta de discriminação do preparado da recorrente, (fls. 4-6), nego provimento ao recurso impetrado, mantendo a decisão recorrida.

N. 127.152-43 (P. 94.1) (A. 043) (D. 7-8) — Prudência Capitalização, Companhia Nacional para favorecer a economia, solicitando aprovação da reforma de seus estatutos. — Aprovado. Venha o expediente. (O despacho supra aprova o parecer do assistente técnico, do teor seguinte: Satisfazendo exigências deste Ministério, constantes do despacho que negou aprovação às deliberações da assembléia geral realizada a 27 de maio de 1941, a "Prudência Capitalização, Companhia Nacional para Favorecer a Economia", reuniu os seus acionistas em nova assembléia geral, realizada a 1 de setembro de 1942, e adotou novos estatutos sociais, com o objetivo de enquadrá-los nos preceitos da lei que rege o funcionamento das companhias de seguros. E, submetendo-os ao exame deste Ministério, requer a sua aprovação pelo Governo. Do estudo procedido pelos órgãos especializados do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, somente o Sr. diretor geral levantou objeções à aprovação pleiteada. Assim, foi impugnada a redação do art. 9.º, que regula a constituição das reservas e a partilha dos lucros sociais, bem como foi considerada necessária a inclusão de disposições restritivas aos direitos do acionista estrangeiro, respeitado o princípio de nacionalização que foi estendido às sociedades de capitalização por despacho do Sr. Presidente da República. Quanto ao art. 9.º opina o diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização que não pode prevalecer a constituição de reservas suplementares ao arbítrio da assembléia geral, porque a isso se opõe o decreto-lei número 3.250, de 1941, que exige tenham tais reservas a sua finalidade e condições de constituição expressamente especificadas nos estatutos sociais. Por outro lado o dispositivo estatutário não fixa a percentagem mínima dos lucros a ser distribuída aos portadores de títulos de capitalização, ainda que se reporte às condições de distribuição constantes dos planos aprovados pela autoridade competente e acordes com a legislação vigente, mas como não há texto legal ou regulamentar que obrigue as sociedades de capitalização à distribuição aos portadores de títulos de qualquer parcela do lucros, a fixação dessa quota mínima, nos estatutos, evitará possa essa distribuição constituir, mais tarde, objeto de discussão, com prejuízo dos interesses dos portadores de títulos. Encaminhado o processo ao estudo do consultor jurídico (o qual, aliás, proferira o despacho que fizera as exigências, quando respondia pelo expediente do Ministério), conclui o respectivo parecer pelo deferimento do pedido por considerar que, em relação à distribuição de lucros aos portadores de títulos, trata-se de condição dos próprios títulos e não de dispositivo legalmente exigível nos esta-

tutos sociais, e, no que se refere à nacionalização, já se acha o princípio consignado no art. 6.º dos estatutos adotados. O exame atento dos estatutos apresentados à aprovação levanta, todavia, à conclusão diversa. Se, de um lado, concordamos com o consultor jurídico não ser necessário conste dos estatutos dispositivo fixando a percentagem mínima do lucros que deverá caber aos portadores de títulos, por se tratar de condição do plano respectivo que, por sua vez, depende de aprovação, do mesmo modo que julgamos dispensável a especificação das exigências decorrentes do princípio constitucional de nacionalização, bastando a regra geral do art. 6.º relativa ao capital social, por outro lado, concordamos com a impugnação do diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização ao dispositivo do art. 9.º que deixa ao arbítrio da assembléia geral a constituição de reservas especiais, porque é contrário às determinações do decreto-lei n. 3.250. Observamos mais que não consta dos estatutos um dispositivo encerrando a regra do art. 134 do decreto-lei n. 2.627, pela qual não se admite a dedução de qualquer percentagem de lucros para ser atribuída, como gratificação aos diretores, sem que tenha havido a distribuição aos acionistas de um dividendo mínimo de 6 % ao ano. Resulta, assim, que duas modificações são necessárias para que os estatutos da requerente se enquadrem nas exigências legais. São elas: 1 — A supressão, no art. 9.º, da referência às reservas suplementares que a assembléia geral julgar conveniente estabelecer; 2 — A inclusão de uma cláusula que consigne a obrigação constante do art. 134 da lei de sociedades anônimas. Todavia, considerando o tempo decorrente desde que a sociedade realizou a primeira assembléia para adaptar os seus estatutos à legislação então modificada e o fato das modificações exigidas não afetarem a organização social da interessada, parecem-nos que a aprovação pleiteada poderia ser concedida sob a fórmula condicional. Para tanto deveriam ser incluídas no decreto de aprovação as seguintes condições: "I — Os estatutos são aprovados com as modificações seguintes: Ao art. 9.º — a) suprimir depois de "reservas técnicas" as palavras "as reservas suplementares"; b) acrescentar um parágrafo assim redigido: "Parágrafo único. Nenhuma percentagem sobre os lucros líquidos será atribuída como gratificação aos diretores, sem que tenha havido a distribuição aos acionistas de um dividendo mínimo de 6 % ao ano". Ao art. 16, n. 2, letra e: — Suprimir a parte final, constituída das expressões "estabelecer fundos especiais de reserva". II — Dentro de 60 dias da publicação do decreto, a sociedade deverá realizar uma assembléia geral de acionistas que homologará as referidas modificações". Por esta forma, não seriam prejudicados os interesses da requerente que desde maio de 1941 procura se adaptar aos preceitos da nova legislação, bem como estariam colimados os objetivos do Ministério de fazer executar a lei, em sua plenitude.)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de julho de 1943

(*) Alterações:

P. n. 11.410-43, de Electrocold — Representações Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 300.000,00 em quotas de Cr\$ 1.000,00 cabendo 150 quotas ao sócio Antônio da Silva e 54 e 75 quotas a cada um dos sócios Simão Eduardo do Amaral Neves e Arlindo Pastoria Mourão, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.554.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1943

Processos despachados:

DNT. 4.073-43 — Cia. Gráfica Paulista — recurso — São Paulo. — "De acordo com a informação e parecer da D. F. Embora o decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, não tenha fixado um limite para o total dos dias em que se poderá verificar a prorrogação excepcional, prevista em seu art. 4.º, nenhuma dúvida pode subsistir, entretanto, que a mesma somente se poderá realizar na ocorrência do motivo nele estabelecido, ou seja a existência de necessidade imperiosa, não se podendo logicamente compreender como tal, fatos que decorram costumeiramente, perdendo assim por completo o característico de excepcional. Portanto, compete à autoridade regional averiguar detidamente se o motivo invocado justifica ou não a prorrogação excepcional, agindo de conformidade com as circunstâncias, tomando como base para tal que o motivo de força maior, na conceituação do Direito Social, é o que decorre de causa súbita e imprevisível".

DNT. 8.952-43 — José Soares & Irmão — recurso — Macaé. — "A portaria n. 13 de 25 de janeiro de 1937 do diretor geral do D. N. T., em sua alínea d, determina que "o auto deve ser escrito e assinado pelo autuante, a tinta azul escuro, de preferência lavrado onde for a infração verificada, etc." Foi levantada, nos presentes autos, a preliminar de nulidade do auto em razão de haver sido o mesmo lavrado a lapis-tinta, em vista do disposto na portaria supra citada. O dispositivo citado teve, não resta dúvida, a intenção de evitar que pudessem os autos sofrer rasuras ou emendas, capazes de determinar a sua nulidade, entretanto deve-se atender a que constitui um princípio essencial aos documentos de fé pública a inexistência de emendas ou rasuras, devendo em tal caso serem devidamente ressalvadas pelo seu autor sob pena de os tornar de nenhum efeito. Assim sendo, o lapis-tinta pelo seu característico de não poder sofrer rasuras sem deixar sinais inequívocos de tal, substitue perfeitamente a tinta de escrever sendo largamente usado tanto em documentos comerciais de importâncias, tais como faturas e recibos, como também em documentos públicos, como os atinentes a recolhimento de impostos, telegramas oficiais e vários outros que por sua natureza, possam constituir prova em juízo ou fora dele. Portanto, desde que o documento traduza fielmente o ato ou fato, oferecendo uma autenticidade perfeita, e não contenha vício de qualquer natureza, não há como acimá-lo de nulo, podendo-se, quando muito, arguir, como na espécie, a preferência de uma formalidade que, entretanto, pode ser perfeitamente suprida, desde que o seu conteúdo não dá margem a qualquer dúvida quanto à existência do ato infrigente. Aliás, é interessante ponderar que a citada portaria em sua alínea f determina seja o auto entregue pessoalmente ao infrator ou seu representante no mesmo dia em que for lavrado, obrigando portanto a que seja no próprio local e no momento em que haja sido constatada a infração. Assim, tudo leva à conclusão de que houve evidente equívoco na redação da alínea b quando diz que "o auto deve ser escrito e assinado pelo autuante, a tinta azul escuro, de preferência lavrado onde for a infração verificada, descrever o fato incriminado etc.", pois que em tais condições a expressão "de preferência" deveria achar-se entre vírgulas, referindo-se a "tinta-azul escuro" e não à lavratura do auto, desde que a supra mencionada alínea f impõe a sua entrega imediata ao infrator, não sendo lícito portanto ao autuante optar entre lavrar o auto no local ou fora dele. Importa-

fipalmente, salientar que, praticamente, a citada portaria n. 13 de 1937 entrou em caducidade desde quando sucessivas e posteriores portarias ministeriais versaram a disciplina da lavratura dos autos, (portaria n. Sem. 197, de 7-12-39; portaria ministerial n. Sc. 467 de 26-9-40; portaria n. Sc. 850, de 20-8-42), revendo, portanto, toda a matéria de que era objeto aquele auto e nenhuma alusão fazendo ao modo de preenchimento do auto de infração pelo fiscal do trabalho. Nestas condições resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do D. N. T. de São Paulo, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para, julgando subsistente o auto de infração de fls., tornar sem efeito o despacho de fls., devolvendo-se o presente à referida Delegacia Regional de origem, afim de que se prossiga nos termos da lei, apreciando-se o mérito e sobre ele decidindo".

DNT. 17.680-43 — Eurico Guarneri & Cia. — recurso — D. Federal. — "De acordo com a informação e parecer da D. F., defiro o pedido de fls. 2, para o fim de autorizar o levantamento solicitado, na importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o despacho proferido no D. N. T 23.937-43".

DNT. 18.518-43 — Hilário Raimundo Neves — recurso — Bafa. — "De acordo com o parecer da D. F. a infração está devidamente caracterizada e as alegações da defesa de fls. 6 não são de molde a determinar insubsistência do auto de infração, desde que se trata do cumprimento de exigência legal de caráter imperativo. Nestas condições, resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para impor à firma infratora a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos do art. 66 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração ao disposto nos arts. 5.º, 3.º e 36, do § 6.º do mencionado decreto".

DNT. 14.213-43 — José João Zeghuis & Irmão — recurso — Niterói. — "Idem, idem".

DNT n. 15.525-43 — The Leopoldina Railway Company Limited — Recurso — Niterói. — "De acordo com a informação e parecer da D. F., resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fls.".

DNT. n. 15.068-43 — Jornal "A Opinião Pública" — Recurso — Pelotas — "Idem, idem".

DNT. n. 13.023-43 — Cia. Energia Elétrica da Bafa — Recurso — Bafa — "Idem, idem".

DNT. n. 19.296-43 — Casa Colosso — Recurso — Macaé — "De acordo com a informação e parecer da D. F., nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida".

DNT. n. 19.298-43 — Cia. de Fiação e Tecidos S. Miguel — Recurso — A'agôas. — "Idem, idem".

DNT. n. 3.403-43 — J. Leone Habib — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. n. 7.600-43 — Irmãos Tôres — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. n. 4.349-43 — Charutaria Pará Ltda — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. n. 4.672-43 — Vera Alves Barbosa Cavalcanti Lacerda — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. n. 9.005-43 — Johann & Cia. — Recurso — Niterói — "Idem, idem".

DNT. n. 33.486-43 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. n. 18.712-43 — Sales Oliveira & Cia Ltda. — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. n. 18.711-43 — Tavares & Pinheiro — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. n. 18.710-43 — Francisco Muratore — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. n. 20.309-43 — Adriano Zeferino — Boucault — A consulta de fls. 2 refere-se a matéria de competência da Justiça do Trabalho, desde que se pretende o recebimento de importância correspondente a trabalho extraordinário a que os consulentes a trabalho extraordinário se julgam com direito. Nestas condições e atendendo a que a Portaria ministerial SC. n. 790, de 19 de janeiro de 1942, veda expressamente se conheça das consultas diretamente por particulares, recolha-se o presente ao arquivo. — Publique-se A D.F. Em 27-43.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de agosto de 1943

SECÇÃO DE EMISSÃO

Pedidos de anotação nas carteiras, como corretor de seguros, deferidos:

SIP. 6.267-43 — Antônio de Campos.

SIP. 10.110-43 — Ademardo da Silva Barroso.

SIP. 6.376-43 — Manuel Pelaez Fernandez.

SIP. 5.991-43 — Bráulio Modesto de Almeida.

SIP. 5.749-43 — Joaquim Alves Coelho.

SIP. 3.358-43 — Armando Mendonça Pereira.

SIP. 11.113-43 — Armando Roberto Oliveira Carvalho.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTO PROFISSIONAL

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 6.376-43 — Manuel Pelaez Fernandez.

SIP. 15.275-43 — Rosaline Vernon Lings.

SIP. 15.357-43 — Antônio Esteves.

SIP. 15.292-43 — Kosmos Capitalização S. A.

SIP. 15.300-43 — Agostinho Pereira Novo.

SIP. 15.281-43 — Claudionor José Mendes.

SIP. 15.274-43 — Aparício e Eunício de Sousa Araújo.

SIP. 15.320-43 — V. Silva & Cia. Limitada.

SIP. 15.300-43 — Ezequiel Alves da Costa.

SIP. 15.305-43 — Manuel Dias.

SIP. 15.306-43 — Fausto Fernandes de Oliveira.

SIP. 15.278-43 — Luiz Severiano Ribeiro.

SIP. 15.276-43 — Eulógio Carballo Gallego.

SIP. 15.299-43 — J. F. de Andrade.

SIP. 15.296-43 — Carmen Salomon Tameirão.

SIP. 15.286-43 — Durval Pinho.

SIP. 15.356-43 — Salvador Vaz Pereira.

SIP. 15.304-43 — Manuel Dias.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 15.084-43 — Indústria e Artes de Madeiras S. A.

SIP. 15.229-43 — Tecidos A Duqueza Limitada.

SIP. 15.199-43 — Lobo & Araújo Limitada.

SIP. 15.260-43 — Hugo Caire de Castro Faria.

SIP. 15.253-43 — N. C. Castinheiras.

SIP. 15.224-43 — Camanho & Irmão.

SIP. 15.250-43 — Fernandes & Volta.

SIP. 15.170-43 — Cia. Marnito S. A.

SIP. 15.213-43 — Nicolau Teixeira Rabelo.

SIP. 15.198-43 — Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.

SIP. 15.237-43 — Byngton & Cia.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 15.475-43 — Miguel Marques Loureiro.

SIP. 15.434-43 — Cia. Barros Costa Importadora e Exportadora de Vidros do Brasil.

SIP. 11.599-43 — Irmãos Zacarias Limitada.

SIP. 15.227-43 — Indústria de Rádios e Aparelhos de Comunicação Irac Ltda.

SIP. 15.259-43 — Palmira & Guanha.

SIP. 15.217-43 — Joaquim Ferreira.

SIP. 11.461-43 — José Corá.

SIP. 14.671-43 — Teixeira & Cia. Limitada.

SIP. 15.261-43 — José Soares.

SIP. 12.630-43 — J. Rodrigues & Fernandes. Preliminarmente. — Prove a requerente ter registado o contrato social de fls. 3, do D.N.I.C.

SIP. 15.246-43 — F. Pinto & Irmãos. Preliminarmente. — Prove a requerente a sucessão de Anzeden Meira.

SIP. 11.336-43 — Miranda & Madeira. Preliminarmente, cumpre-se a lei do selo nos documentos de fls. 3 a 5.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP. 15.191-43 — Fabiano Rocha.

SIP. 15.210-43 — Antônio Braga & Companhia Ltda.

Processos arquivados:

SIP. 15.279-43 — Maria Isabel.

SIP. 15.293-43 — Carmelita Fernandes da Costa.

SIP. 15.290-43 — Nelson Lopes.

SIP. 33.503-42 — Maria Rosa Albino.

SIP. 15.264-43 — Nelson Bernardo.

SIP. 14.169-43 — Celso de Magalhães.

SIP. 15.202-43 — Felipe Naiberger.

SIP. 11.232-43 — Agência Expedidora de Mercadorias Ltda.

SIP. 12.890-43 — 11.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.870-43 — 11.ª Delegacia Regional.

SIP. 15.203-43 — Manfred Modas Limitada.

SIP. 15.088-43 — Antônio Neri de Sá Filho.

SIP. 15.178-43 — Tarcila Vale Leão.

SIP. 15.244-43 — Eunice Joaquim Carneiro.

SIP. 31.249-40 — Sebastião Damião.

SIP. 15.251-43 — Hermínio Cavalier.

SIP. 15.256-43 — Antônio Alves Leão.

SIP. 15.267-43 — Bernardino Moreira.

SIP. 15.283-43 — Antônio Manuel.

SIP. 15.289-43 — Anízio Pinto.

SIP. 13.894-43 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 11.420-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 12.326-43 — 19.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.415-43 — Justo Pastor Benitz.

SIP. 31.731-42 — Luiz Monte.

SIP. 26.228-42 — Joaquim Fernandes de Sousa.

SIP. 14.084-43 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 13.895-43 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 14.472-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 14.548-43 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 14.233-43 — Pedro da Mota Coelho.

SIP. 14.748-43 — João Marques.

SIP. 14.868-43 — Jorge Mancini.

SIP. 14.749-43 — Manuel de Oliveira.

SIP. 11.716-43 — Antônio Gonçalves de Oliveira.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de agosto de 1943

Abono familiar:

MTIC - 124.216-43 — Adolfo Cohen — Nesta. — Em face do que dispõe a letra a, do art. 2.º do decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943, não há o que deferir, uma vez que o texto legal não dá guarida ou amparo ao pleiteado. Não basta que o interessado responda pela manutenção de oito ou mais filhos porque é necessário que eles sejam menores de dezoito anos de idade. É norma, norma que comporta a exceção, qual a que concerne aos "incapazes de trabalhar", mediante prova efetuada nos termos do art. 4.º da portaria número 22 de 27 de maio de 1943. Ora, Adolfo Cohen, segundo as certidões que figuram no processo M. T. I. C. 124.216-43, fls. 5 usque 15, somente responde pela manutenção de sete (7) filhos menores de dezoito anos, o que golpeia e invalida a declaração constante da inicial. Publicado no *Diário Oficial* volte.

MTIC - 123.443-43 — Romano Frazolin. — Não figurando no aludido processo o endereço do interessado, notifico-o de que deve diri-

gir-se ao Delegado Regional ou ao diretor do órgão que represente este Ministério, por intermédio do coletor federal local, ou ao diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, conforme o caso, instruindo o requerimento com a documentação, exigida pela portaria n. 22, de 27 de maio de 1943, que lhe será fornecida gratuitamente e isenta de selo.

Dia 3 de agosto de 1943

MTIC - 125.844-43 — Antônio da Silva — Campo Grande — Nesta. — Concedo a Antônio da Silva, conforme a documentação constante do presente processo, o abono mensal de Cr\$ 110,00 (cento e quarenta cruzeiros), nos termos do que dispõe o decreto número 12.299, de 22 de abril de 1943, sendo lavrado o expediente porventura necessário e remetida à Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho a consequente ficha-cadastro por mim assinada.

Processos despachados:

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC 120.417-43 — Cia. Construtora Pedernheiras S. A. — Nesta.

MTIC 123.625-43 — S. A. Matérias Primas e Combustíveis — MAPRI — Nesta.

MTIC 123.614-43 — Cia. Navegação e Comércio Pan Americana — Nesta.

MTIC 123.626-43 — S. A. Produtos Textis — SAPT — Nesta.

MTIC 123.623-43 — Cia. de Construções Navais — Vitória — Nesta.

MTIC 123.622-43 — Imobiliária Glória S.A. — Nesta.

EM 4 de agosto de 1943

Inscrição de sociedades por ações:

Processos deferidos:

SEPT 7.274-42 — Moinho Fluminense S. A. — Nesta.

SEPT 7.604-42 — Cia. Minas Recreio — Porto Alegre.

SEPT 6.986-42 — Cia. Agrícola Fazenda Dumont S. A. — São Paulo.

SEPT 7.480-42 — Cia. Força e Luz Cataguazes — Leopoldina — Minas Gerais.

SEPT 7.797-42 — Cia. Latifúndios Santa Amelia S. A. — Minas Gerais.

SEPT 7.422 — Cia. Luz e Força Tatuf — São Paulo.

SEPT 7.321-42 — Cia. Mc Hardy Manufatureira e Importadora S. A. — Campinas — São Paulo.

SEPT 7.588-43 — Cia. Hidráulica Porto Alegrense — Rio Grande do Sul.

SEPT 7.588-42 — Cia. Hidráulica Porto Alegrense — Rio Grande do Sul.

SEPT 7.584-42 — Distribuidora Industrial S. A. — São Paulo.

SEPT 7.792-42 — Belo Horizonte Diversões S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Processo n. 20.251-43 — Olga do Egito Rosa da Costa, solicitando apostila em seu título de Montepio. — "No título n. 4.886, de 26-9-1907, e no talão correspondente, foi feita apostila alterando o nome da interessada para Olga do Egito Rosa da Costa. — A interessada deve comparecer ao Serviço de Comunicações do Departamento de Administração do Ministério da Viação afim de receber os documentos (certidão e título).

Processo n. 19.848-43 — Ana dos Santos Câmara Lima, solicitando título para percepção

de Montepio. — Compareça à Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Viação, para esclarecimentos.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de julho de 1943

The Amazon Telegraph Company Limited, pedindo reconsideração do despacho exarçado no processo 53.041-42. — Concordante com as conclusões do parecer, defiro o pedido da Empresa. (Proc. 53.041-42).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

CONSELHO FISCAL

Resumo da ata da centésima quinquagésima oitava sessão do Conselho Fiscal do IPASE, realizada às quinze horas do dia vinte e três de julho de mil novecentos e quarenta e três, sob a presidência do Sr. conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida e presentes os Srs. conselheiros Drs. Mário Guedes, Osvaldo Soares, Adriano de Abreu e Alcides Vieira Pinheiro. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Para conhecimento dos Srs. conselheiros, procedeu-se à leitura dos officios do Sr. presidente da IPASE e do Sr. diretor do Serviço de Comunicações do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. A seguir, é dada a palavra ao Sr. conselheiro Dr. Adriano de Abreu, relator do processo n. CF 42-43, que faz a leitura do seu trabalho, sobre a matéria, o qual foi unanimemente aprovado. Em continuação, o Sr. presidente designou o Sr. conselheiro Dr. Alcides Vieira Pinheiro, para relatar o processo n. CF. 43-44. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos da ses-

são e foi por mim lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — R. Germano Pedreira, secretário.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

EXPEDIENTE DE 3 DE AGOSTO DE 1943

H.B.F. n. 890 — Ex-segurado Belmonte Augusto da Silva.

H.B.F. n. 256 — Ex-segurado Augusto José Rodrigues.

H.B.F. n. 657 — Ex-segurado Francisco Manuel Lisboa.

H.B.F. n. 290 — Ex-segurado Luiz Festas Mourinho.

H.B.F. n. 894 — Ex-segurado Paulo Henriques.

H.B.F. n. 743 — Ex-segurada Maria Antonieta da Rocha.

H.B.F. n. 732 — Ex-segurado Luiz Gomes de Araújo.

H.B.F. n. 703 — Ex-segurada Mercedes Rubim da Silva.

H.B.F. n. 626 — Ex-segurado Heitor Anderson.

H.B.F. n. 842 — Ex-segurado Manuel Tomaz Cavalcanti.

H.B.F. n. 813 — Ex-segurado Florêncio Honorato de Oliveira.

H.B.F. n. 617 — Ex-segurada Etelvina Alvarenga.

H.B.F. n. 685 — Ex-segurado José Rosa de Araújo.
H.B.F. n. 870 — Ex-segurado Frederico de Alcântara.
H.B.F. n. 760 — Ex-segurado Jaci Soto Maior Lagos.
H.B.F. n. 77 — Ex-segurado Isaac Gomes da Mota.
H.B.F. n. 821 — Ex-segurado Justo Fogaça.
H.B.F. n. 866 — Ex-segurado Luiz Miloso de Sousa Barros.
H.B.F. n. 440 — Ex-segurado João Luiz de Andrade.
Homologar a decisão local.
B. n. 1.709 — Ex-contribuinte Janário Monteiro.
B. n. 6.360 — Ex-contribuinte Pedro Paulo de Santana.
H.B.P. n. 1.151 — Ex-contribuinte Lfâ-nias de Cerqueira Leite.
H.B.P. n. 202 — Ex-contribuinte Antônio Ferreira da Paiva.
H.B.P. n. 298 — Ex-contribuinte Ilário Pereira da Costa.
B. n. 3.862 — Ex-contribuinte José Antônio Lopes.
B. n. 4.599 — Ex-contribuinte Francisco Xavier Barbosa.
B. n. 3.638 — Ex-contribuinte João Leite da Medeiros.
B. n. 1.376 — Ex-contribuinte Pedro Paulo Eiras.
B. n. 6.680 — Ex-contribuinte Dário Vieira de Carvalho.
Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.
H.B.P. n. 1.279 — Ex-contribuinte Tarcilo Chastinet Guimarães. — Autorizo o pagamento da meação uxória.
H.B.P. n. 1.361 — Ex-contribuinte Timóteo Antônio Teixeira Neto. — Aguardo-se a apresentação de alvará judicial.
EXPEDIENTE DOS DIAS 28, 29 E 31 DE JULHO DE 1943
Distrito Federal
Processo s/n. — José Ferreira da Silva. — Indeferido o pedido de fls. 2, à vista das informações.
Inscr. n. 82.369 — Adauri Lopes Camões.
Inscr. n. 111.406 — Guilherme Linden.
Inscr. n. 89.476 — José Francisco Trindade. — Cancele-se.
Inscr. n. 46.968 — Adélio Cavalcanti Aciom Fins.
Inscr. n. 58.599 — Célia Campbell. — Calcule-se o valor saldado.
Inscr. n. 43.315 — Alberto Bartholomeu de Sousa e Silva.
Inscr. n. 112.494 — Cecília Schor.
Inscr. n. 105.568 — Elizabeth Marinete Kaldenberg.
Inscr. n. 60.130 — Felipe Eiras.
Inscr. n. 109.924 — Joana Batista de Araújo.
Inscr. n. 118.974 — José Domingos de Almeida.
Inscr. n. 46.842 — Luiza Teixeira de Gouveia.
Inscr. n. 112.844 — Maria Rosária Salgado dos Santos.
Inscr. n. 50.655 — Zelinda Corrêa de Sá.
Inscr. n. 62.371 — Zulmára Simões da Mota. — Retifique-se.
Inscr. n. 13.807 — Américo ZoZino.
Inscr. n. 6.741 — José Carlos de Moura Rodrigues. — Indeferido, de acordo com a informação.
Inscr. n. 17.054 — Euclides de Andrade.
Inscr. n. 16.180 — Jair Gomes.
Inscr. n. 16.244 — João Gaspar da Silva Teixeira.
Inscr. n. 47.721 — João Teixeira da Cunha.
Inscr. n. 17.428 — José Alves da Silva.
Inscr. n. 11.457 — José Dias.
Inscr. n. 16.217 — José Dias de Azevedo.
Inscr. n. 17.243 — José Lopes de Lima.
Inscr. n. 15.753 — José Luiz Prelini.

Inscr. n. 31.152 — José de Riba-Mar Peralles.
Inscr. n. 17.241 — José Torres Damasceno.
Inscr. n. 17.302 — Juvenal Antônio dos Reis.
Inscr. n. 60.833 — Laurindo Gomes de Moraes Vasconcelos Júnior.
Inscr. n. 12.874 — Manuel Gonçalves Casção.
Inscr. n. 17.029 — Manuel Maia.
Inscr. n. 11.283 — Mário de Carvalho Monteiro. — Deferido.
Inscr. n. 121.422 — Felix Vieira Santos.
1. Indeferido, quanto a restituição.
2. Forneça-se a conta corrente solicitada.
Inscr. n. 40.012 — Levi Foleo.
1. Indeferido o pedido de fls.
2. Cancele-se a inscrição de fls. 2.
Inscr. n. 74.260 — Silvio Costa Boock. — Deferido de acordo com o art. 10 do decreto-lei n. 2.865, de 12-12-940.
Inscr. n. 45.535 — Alvaro de Melo Dória.
Processo s/n. — Milton de Toledo Fonseca — Autorizado a restituição, à vista das informações.
Processo s/n. — Valdemiro de Oliveira Leitão. — Indeferido o pedido de fls. 2, de acordo com a conclusão.
São Paulo
Inscr. n. 35.582 — Mário José de Carvalho. — Retifique-se.
Inscr. n. 104.464 — Dante Camano.
Inscr. n. 101.259 — Emidio de Sousa. — Cancele-se.
Inscr. n. 101.491 — Hedefonso Botelho.
Inscr. n. 64.117 — Moacir Dias dos Santos. — Façam-se as retificações.

Baía
Processo s/n. — Almiro da Costa Dantas.
Processo s/n. — Dorthy Loureiro Weber. — Indeferido.
Minas Gerais
Processo s/n. — Antônio Luiz Bastos. — Cancele-se.
Processo s/n. — Maurício Pereira dos Santos. — Indeferido, de acordo com a informação.
Inscr. n. 93.511 — Sebastião Monteiro de Rezende. — Retifique-se.
Rio Grande do Sul
Inscr. n. 65.651 — Saul N. Fontoura. — Deferido.
Pernambuco
Inscr. n. 71.473 — Guilherme Eduardo Batista. — Retifique-se.
Ceará
Inscr. n. 107.103 — Manuel Alves Feitoza. — Deferido.
Processo s/n. — Mário Bezerra de Figueiredo. — Cancele-se a inscrição n. 107.018.
Inscr. n. 108.464 — Milton Memória Duarte. — Retifique-se.

TERMOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Diretoria Geral da Fazenda Nacional
Diretoria do Domínio da União
Termo de venda que faz a União Federal à Sra. Nilza da Silva Botelho do terreno nacional interior, lote urbano n. 1-J, desmembrado do lote J da praça 15 de Novembro, com frente para um beco sem nome, em Santa Cruz, Distrito Federal, conforme o processo n. 100.990, de 1942.
Livro n. 3 — Especial — Fls. 41 a 47.
Aos cinco (5) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943), no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, na cidade do Rio de Janeiro, Distri-

to Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, ex-vi de disposição legal, o senhor Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma diretoria, e, do outro lado, como outorgada compradora, a Sra. Nilza da Silva Botelho, brasileira, casada, doméstica, neste ato assistida e representada por seu marido Sr. Roberto Marfim Botelho, brasileiro, casado, empregado público, ambos residentes à rua Senador Camará número oitenta e quatro (84) casa vinte e seis (26), presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: Primeiro: — que a União Federal é senhora e possuidora, como reconheceu a Primeira Comissão Revisora de Títulos de Terras, na decisão de vinte e um de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (21-9-1942), exarado na folha número vinte e sete (27) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número cem mil novecentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e dois (100.990, de 1942) do domínio pleno do terreno nacional interior, lote urbano número um (1) — J, desmembrado do lote J da praça Quinze (15) de Novembro, com frente para um beco sem nome, em Santa Cruz, Distrito Federal; Segundo — que o dito terreno tem a área de quatrocentos e quatorze metros e nove mil cento e trinta e nove centímetros quadrados (414,9139m²); dimensões — Partindo do ponto 0 da planta, que é localizado na divisa do lote dois J (2-J), mede de frente doze metros (12m), no rumo magnético de nove graus e zero minutos noroeste (9°00' NW) até alcançar o ponto um (1); deste ponto, fazendo com o alinhamento anterior um ângulo interno de noventa e dois graus e cinquenta minutos (92°50'), mede trinta e cinco metros e dez centímetros (35,10m), no rumo magnético de setenta e oito graus e dez minutos nordeste (78°10' NE), até alcançar o ponto dois (2); deste ponto, fazendo com o alinhamento anterior um ângulo interno de oitenta e três graus e quarenta minutos (83°40'), mede doze metros (12m), no rumo magnético de cinco graus e trinta minutos sueste (5°30' SE) até alcançar o ponto três (3); deste ponto, fazendo com o alinhamento anterior um ângulo interno de noventa e seis graus e vinte e seis minutos (96°26'), mede trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros (34,35m), no rumo magnético de setenta e oito graus e quatro minutos sudoeste (78°04' SW), até alcançar o ponto inicial, com o qual faz um ângulo interno de oitenta e sete graus e quatro minutos (87°04') fechando o polígono com quatro (4) lados; Declinação Magnética quatorze graus e trinta minutos (14°30') — W. 1940; confrontações — confronta ao Norte, com os lotes urbanos números três e quatro (3 e 4) da rua Francisco Belisário, ocupados pela União Federal; a Oeste, com um beco sem nome; ao Sul, com o lote urbano número dois J (2-J), com frente para um beco sem nome, alugado a D. Júlia Barreto Leite; a Leste, parte restante do lote J da praça Benjamin Constant ocupado pelo Ministério da Guerra, todo constante dos dados técnicos de folhas trinta e um a trinta e três (31 a 33) do processo com mil novecentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e dois (100.990, de 1942) citado; Terceiro — que, nos termos do decreto-lei número oitocentos e noventa e três (893), de vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e oito (26-11-1938), e da decisão da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, já citada, e à vista da autorização dada pelo Sr. diretor da diretoria do Domínio da União, conforme despacho de sete de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (7-12-1942), exarado na folha número trinta e três verso (33 v.) do processo antes citado, declara vender, como efetivamente vende, à Sra. Nilza da Silva Botelho, o mencionado terreno, livre de todo e qualquer ônus ou embaraço judicial ou extrajudicial, pelo preço de setecentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 746,80), importância já devidamente paga pela com-

pradora e recolhida à Recebedoria do Distrito Federal pelo conhecimento número dois mil seiscentos e sete (2.607), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (31-12-1942) conforme informação prestada pelo Serviço de Contabilidade desta diretoria, à folha número quarenta (40) do processo antes mencionado; Quarto — que, assim, dando à compradora plena e geral quitação, por força desta, lhe cedo e transfere todo o domínio, direito e ação, servidões ativas, senhoresios e posse que tinha sobre o mencionado terreno, ora vendido, em cuja posse se acha efetivamente imitada a compradora, posse essa que fica devidamente confirmada pelo presente termo, obrigando-se a outorgante a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo o tempo, pondo a compradora a salvo de contestações futuras e a responder pela evicção. Declara mais a outorgante que o terreno ora vendido não interessa ao plano de colonização elaborado pelo Ministério da Agricultura. A compradora declara aceitar a venda pela forma acima estipulada, bem como se científica de que o presente termo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, e ainda, de que a União não se responsabiliza por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro ressalvada a restituição da importância de setecentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 746,80), a que se refere o presente. Para firmar o ajustado é lavrado o presente termo, que, sendo lido e achado em tudo conforme, é assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas os Srs. Ubaldino Gomes, brasileiro, casado, operário, residente à rua Cruzeiro número trinta e sete (37) — Santa Cruz e João Frederico Ferro, brasileiro, casado, lavrador, residente à avenida Isabel número duzentos e vinte dois (222). Não paga imposto de transmissão de propriedade, por ser venda feita pela União Federal. O selo devido é pago na importância de quatro cruzeiros (Cr\$ 4,00), conforme as disposições legais vigentes número trinta e oito (38), combinado com a observação segunda (2.ª) da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). Eu Denise Carneiro, escrivão interino classe E, escrevi o presente termo que, de acordo com o artigo vinte e cinco (25) do decreto-lei número oitocentos e noventa e três (893), de vinte seis de novembro de mil novecentos e trinta e oito (26-11-1938), tem força de escritura pública. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos cinco de agosto (5) de 1943. — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — *Agripino Gomes Vendo*. Data e assinatura por extenso e abreviada sobre três (3) estampilhas federais no valor total de quatro cruzeiros (Cr\$ 4,00) e um selo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — *Roberto Marfim Botelho*. — *Ubaldino Gomes*. — *João Frederico Ferro*.

Confere com o original. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão classe 26 do Q. S. do Ministério da Fazenda.

N. 10.010 — 9-8-43 — Cr\$ 258,10).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 2 de agosto de 1943:

	Cr\$	Cr\$
Diversos	11.467,90	
Ob. de guerra . . .	726.195,00	737.662,90

Em 3 de agosto de 1943:

Diversos	30.312,10	
Ob. de guerra . . .	567.101,70	597.413,80

Total 1.335.066,70
Em igual período de 1942 24.987,60

Diferença para mais neste ano 1.310.079,10

De 2 de janeiro a 3 de agosto de 1943 50.613.055,90

Em igual período de 1942 25.867.333,70

Diferença para mais neste ano 24.745.722,20

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 3 de agosto de 1943 7.231.961,60

Em 4 de agosto de 1943 2.773.878,50

Total 10.005.840,10
Em igual período de 1942 7.467.277,70

Diferença para mais neste ano 2.538.562,40

De 2 de janeiro a 4 de agosto de 1942 528.652.121,20

Em igual período de 1942 453.642.824,60

Diferença para mais neste ano 75.009.296,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 3 de agosto de 1943:

	Cr\$	Cr\$
Diversos	41.770,00	
Ob. de guerra . . .	1.292.296,70	1.335.066,70

Em 4 de agosto de 1943:

Diversos	6.116,90	
Ob. de guerra . . .	264.875,30	270.992,20

Total 1.606.055,90
Em igual período de 1942 38.003,60

Diferença para mais neste ano 1.568.052,30

De 2 de janeiro a 4 de agosto de 1943 50.884.048,10

Em igual período de 1942 25.880.349,70

Diferença para mais neste ano 25.003.698,40

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 4 de agosto de 1943 10.005.840,10

Em 5 de agosto de 1943 2.534.195,80

Total 12.540.035,90
Em igual período de 1942 10.329.187,80

Diferença para mais neste ano 2.210.848,10

De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1943 531.186.317,00

Em igual período de 1942 456.504.684,70

Diferença para mais neste ano 74.681.632,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 4 de agosto de 1943:

	Cr\$	Cr\$
Diversos	47.886,90	
Ob. de guerra . . .	1.558.172,00	1.606.058,90

Em 5 de agosto de 1943:

Diversos	19.042,30	
Ob. de guerra . . .	198.491,80	217.534,10

Total 1.823.593,00
Em igual período de 1942 115.749,20

Diferença para mais neste ano 1.707.843,80

De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1943 51.101.582,20

Em igual período de 1942 25.958.095,30

Diferença para mais neste ano 25.143.486,90

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 5 de agosto de 1943 12.540.035,90

Em 6 de agosto de 1943 8.205.264,90

Total 20.745.300,80
Em igual período de 1942 12.717.898,70

Diferença para mais neste ano 8.027.402,10

De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1943 539.311.581,90

Em igual período de 1942 458.893.445,60

Diferença para mais neste ano 80.498.136,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 5 de agosto de 1943:

	Cr\$	Cr\$
Diversos	66.929,20	
Ob. de guerra . . .	1.756.663,80	1.823.593,00

Em 6 de agosto de 1943:

Diversos	18.475,30	
Ob. de Guerra . . .	665.532,00	684.007,30

Total 2.507.600,30
Em igual período de 1942 136.425,00

Diferença para mais neste ano 2.371.175,30

De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1943 51.785.589,50

Em igual período de 1942 25.978.771,10

Diferença para mais neste ano 25.806.818,40

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 25

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada: De 1 a 23 de julho de 1943 63.020.571,80

Em 29 de julho de 1943 3.583.725,60

Total 66.614.297,40
Em igual período de 1942 52.243.570,00

Diferença para mais em 1943 14.370.727,40

De 1 de janeiro a 29 de julho de 1943 451.967.514,50

Em igual período de 1942 335.592.146,60

Diferença para mais em 1943 116.375.367,90

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada: De 1 a 23 de julho de 1943 54.845.735,30

Em 29 de julho de 1943 3.475.842,80

Total 58.321.578,10
Em igual período de 1942 51.236.275,90

Diferença para mais em 1943 7.085.302,20

LEIS PENAIS

PREÇO: CR\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

BOLETIM N. 26

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 29 de julho de 1943.....	66.614.297,40
Em 30 de julho de 1943.....	2.439.306,20
Total.....	69.053.603,70
Em igual período de 1942.....	53.814.020,60
Diferença para mais em 1943.....	15.239.583,10
De 1 de janeiro a 30 de julho de 1943.....	454.406.820,80
Em igual período de 1942.....	337.162.597,20
Diferença para mais em 1943.....	117.244.223,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 29 de julho de 1943.....	58.321.578,10
Em 30 de julho de 1943.....	2.274.967,40
Total.....	60.596.545,50
Em igual período de 1942.....	52.722.535,80
Diferença para mais em 1943.....	7.874.009,70

BOLETIM N. 27

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 30 de julho de 1943.....	69.053.603,70
Em 31 de julho de 1943.....	1.164.969,50
Total.....	70.218.573,20
Em igual período de 1942.....	56.007.389,70
Diferença para mais em 1943.....	14.211.183,50
De 1 de janeiro a 31 de julho de 1943.....	455.571.790,30
Em igual período de 1942.....	339.355.966,30
Diferença para mais em 1943.....	116.215.824,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 30 de julho de 1943.....	60.596.541,50
Em 31 de julho de 1943.....	1.142.926,40
Total.....	61.739.471,90
Em igual período de 1942.....	54.879.104,90
Diferença para mais em 1943.....	6.860.367,00

BOLETIM N. 1

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
Em 1 de agosto de 1943.....	—
Em 2 de agosto de 1943.....	3.541.340,50
Total.....	3.541.340,50
Em igual período de 1942.....	857.382,60
Diferença para mais em 1943.....	2.683.957,90
De 1 de janeiro a 2 de agosto de 1943.....	459.113.130,80
Em igual período de 1942.....	340.213.348,90
Diferença para mais em 1943.....	118.899.781,90

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
Em 1 de agosto de 1943.....	—
Em 2 de agosto de 1943.....	3.301.875,00
Total.....	3.301.875,00
Em igual período de 1942.....	854.672,60
Diferença para mais em 1943.....	2.447.202,40

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
Em 2 de agosto de 1943.....	3.541.340,50
Em 3 de agosto de 1943.....	4.315.340,90
Total.....	7.856.681,40
Em igual período de 1942.....	3.878.063,40
Diferença para mais em 1943.....	3.978.618,00
De 1 de janeiro a 3 de agosto de 1943.....	463.428.471,70
Em igual período de 1942.....	343.234.029,70
Diferença para mais em 1943.....	120.194.442,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
Em 2 de agosto de 1943.....	3.301.875,00
Em 3 de agosto de 1943.....	4.023.028,30
Total.....	7.324.903,30
Em igual período de 1942.....	3.846.656,20
Diferença para mais em 1943.....	3.478.247,10

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Arrecadada:	Cr\$
Receita do dia:	
Em 31 de julho de 1943.....	567.138,90
Em 31 de julho de 1942.....	923.325,00
Receita mensal:	
De 1 a 31 de julho de 1943.....	42.509.255,70
De 1 a 31 de julho de 1942.....	31.422.464,40
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	11.086.791,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de julho de 1943.....	210.339.393,20
De 2 de janeiro a 31 de julho de 1942.....	262.663.005,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	52.323.612,00
Receita do dia:	
Em 2 de agosto de 1943.....	1.321.899,70
Em 2 de agosto de 1942.....	—
Receita mensal:	
De 1 a 2 de agosto de 1943.....	1.321.899,70
De 1 a 2 de agosto de 1942.....	606.598,40
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	715.301,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de agosto de 1943.....	211.661.292,90
De 2 de janeiro a 2 de agosto de 1942.....	263.269.603,60
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	51.603.310,70
Receita do dia:	
Em 3 de agosto de 1943.....	956.378,50
Em 3 de agosto de 1942.....	272.215,70
Receita mensal:	
De 1 a 3 de agosto de 1943.....	2.277.278,20
De 1 a 3 de agosto de 1942.....	878.814,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	1.398.464,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de agosto de 1943.....	212.616.671,40
De 2 de janeiro a 3 de agosto de 1942.....	263.541.819,30
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	50.925.147,90

Receita do dia:

Em 4 de agosto de 1943.....	604.700,40
Em 4 de agosto de 1942.....	647.741,30

Receita mensal:

De 1 a 4 de agosto de 1943.....	2.881.978,60
De 1 a 4 de agosto de 1942.....	1.526.555,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	1.355.423,20
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 4 de agosto de 1943.....	213.221.372,00
De 2 de janeiro a 4 de agosto de 1942.....	264.189.560,60

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	50.968.188,60
---	---------------

Receita do dia:

Em 5 de agosto de 1943.....	1.185.172,60
Em 5 de agosto de 1942.....	894.819,80

Receita mensal:

De 1 a 5 de agosto de 1943.....	4.067.151,20
De 1 a 5 de agosto de 1942.....	2.421.375,20

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	1.645.776,00
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1943.....	214.406.544,40
De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1942.....	265.084.580,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	50.677.836,00
---	---------------

Receita do dia:

Em 6 de agosto de 1943.....	617.997,40
Em 6 de agosto de 1942.....	452.762,50

Receita mensal:

De 1 a 6 de agosto de 1943.....	4.685.148,60
De 1 a 6 de agosto de 1942.....	2.874.137,70

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	1.811.010,90
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1943.....	215.024.541,80
De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1942.....	265.537.142,90

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	50.512.601,10
---	---------------

Alfândega do Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	depósitos Cr\$
De 2 de janeiro a 26 de julho de 1943.....	10.310.532,20	7.280.666,40
Em 27 de julho de 1943.....	42.812,30	13.084,40
Total.....	10.353.344,50	7.293.750,80
Em igual período de 1942.....	424.887,40	413.368,60
Diferença para mais em 1943.....	9.928.557,10	6.880.382,20
De 1 a 27 de julho de 1943.....	1.138.507,20	819.652,60
Em igual período de 1942.....	424.887,40	413.368,60
Diferença para mais em 1943.....	713.619,80	406.284,00

De 2 de janeiro a 27 de julho de 1943	10.353.344,50	7.293.730,80
Em 28 de julho de 1943	186.752,10	177.789,20
Total	10.540.096,60	7.471.520,00
Em igual período de 1942	493.114,70	481.595,90
Diferença para mais em 1943	10.046.981,90	6.989.924,10
De 1 a 28 de julho de 1943	1.325.259,30	997.441,80
Em igual período de 1942	493.114,70	481.595,90
em 1943	832.144,60	515.845,90
Diferença para mais em 1943	832.144,60	515.845,90
De 2 de janeiro a 28 de julho de 1943	10.540.096,60	7.471.520,00
Em 29 de julho de 1943	145.326,70	126.773,80
Total	10.685.423,30	7.598.293,80
Em igual período de 1942	542.592,60	531.074,80
Diferença para mais em 1943	10.142.830,70	7.067.219,00
De 1 a 29 de julho de 1943	1.470.586,00	1.124.215,60
Em igual período de 1942	542.592,60	531.074,80
Diferença para mais em 1943	927.993,40	593.140,80
De 2 de janeiro a 29 de julho de 1943	10.635.423,30	7.598.293,80
Em 31 de julho de 1943	38.968,20	31.967,00
Total	10.724.391,50	7.630.260,80
Em igual período de 1942	637.763,30	626.244,50
Diferença para mais em 1943	10.086.628,20	6.976.050,50
De 1 a 31 de julho de 1943	1.509.554,20	1.156.182,60
Em igual período de 1942	637.763,30	626.244,50
Diferença para mais em 1943	871.790,90	501.972,30

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Cr\$

Receita do dia:		
Em 28 de julho de 1943	3.770.294,20	
Em 28 de julho de 1943	1.611.277,90	
Receita mensal:		
De 1 a 28 de julho de 1943	41.543.190,20	
De 1 a 28 de julho de 1942	22.202.229,60	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	19.340.960,60	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 28 de julho de 1943	195.925.109,30	
De 2 de janeiro a 28 de julho de 1942	287.116.998,10	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	91.191.888,80	
Receita do dia:		
Em 29 de julho de 1943	1.357.518,50	
Em 29 de julho de 1942	1.003.334,60	

Receita mensal:		
De 1 a 29 de julho de 1943	42.900.708,70	
De 1 a 29 de julho de 1942	27.205.564,20	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	19.695.144,50	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 29 de julho de 1943	197.282.627,80	
De 2 de janeiro a 29 de julho de 1942	288.120.332,70	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	90.837.704,90	
Receita do dia:		
Em 30 de julho de 1943	1.008.516,80	
Em 30 de julho de 1942	514.673,60	
Receita mensal:		
De 1 a 30 de julho de 1943	42.900.708,70	
De 1 a 30 de julho de 1942	28.720.242,80	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	19.180.465,90	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1943	198.291.144,60	
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1942	288.635.911,30	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	90.343.866,70	
Receita do dia:		
Em 31 de julho de 1943	830.389,00	
Em 31 de julho de 1942	883.705,90	
Receita mensal:		
De 1 a 31 de julho de 1943	44.739.614,50	
De 1 a 31 de julho de 1942	24.608.948,70	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	20.130.665,80	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 31 de julho de 1943	199.121.533,60	
De 2 de janeiro a 31 de julho de 1942	289.618.717,20	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	90.397.183,60	
Receita do dia:		
Em 2 de agosto de 1943	1.802.948,20	
Em 2 de agosto de 1942	Não houve	
Receita mensal:		
De 1 a 2 de agosto de 1943	1.802.948,20	
Em 1 de agosto de 1942	428.074,00	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	1.374.874,20	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 2 de agosto de 1943	200.924.481,80	
De 2 de janeiro a 2 de agosto de 1942	289.946.791,20	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	89.022.309,40	
Receita do dia:		
Em 3 de agosto de 1943	1.237.060,10	
Em 3 de agosto de 1942	1.388.069,40	
Receita mensal:		
De 1 a 3 de agosto de 1943	3.040.008,30	
De 1 a 3 de agosto de 1942	1.816.143,40	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	1.223.864,90	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 3 de agosto de 1943	202.161.541,90	
De 2 de janeiro a 3 de agosto de 1942	291.334.860,60	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	89.173.318,70	

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Cr\$

Receita do dia:		
Em 18 de junho de 1943	246.898,90	
Em 18 de junho de 1942	91.000,40	
Receita mensal:		
De 1 a 18 de junho de 1943	6.129.414,90	
De 1 a 19 de junho de 1942	3.743.663,50	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.385.751,40	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 18 de junho de 1943	60.392.980,20	
De 2 de janeiro a 19 de junho de 1942	32.274.575,70	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	13.028.405,20	
Receita do dia:		
Em 19 de junho de 1943	153.732,40	
Em 19 de junho de 1942	191.397,20	
Receita mensal:		
De 1 a 19 de junho de 1943	6.283.149,30	
De 1 a 19 de junho de 1942	3.935.060,70	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.348.088,60	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 19 de junho de 1943	60.456.713,30	
De 2 de janeiro a 19 de junho de 1942	32.465.972,90	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	17.990.740,40	
Receita do dia:		
Em 21 de junho de 1943	233.204,30	
Em 21 de junho de 1942	123.720,20	
Receita mensal:		
De 1 a 21 de junho de 1943	6.516.353,60	
De 1 a 21 de junho de 1942	4.151.446,10	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.364.907,50	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 21 de junho de 1943	60.689.917,60	
De 2 de janeiro a 21 de junho de 1942	32.558.638,10	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	18.131.279,50	
Receita do dia:		
Em 28 de junho de 1943	747.340,90	
Em 28 de junho de 1942	Não houve	
Receita mensal:		
De 1 a 28 de junho de 1943	8.260.270,80	
De 1 a 28 de junho de 1942	5.914.351,30	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.345.919,50	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 28 de junho de 1943	62.953.834,80	
De 2 de janeiro a 28 de junho de 1942	83.523.211,80	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	19.430.623,50	
Receita do dia:		
Em 29 de junho de 1943	81.043,10	
Em 29 de junho de 1942	22.052,20	
Receita mensal:		
De 1 a 29 de junho de 1943	8.361.313,90	
De 1 a 29 de junho de 1942	5.914.351,30	

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	3.846.962,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de junho de 1943.....	53.034.877,90
De 2 de janeiro a 29 de junho de 1942.....	33.545.263,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	19.489.614,40
Receita do dia:	
Em 30 de junho de 1943.....	125.130,30
Em 30 de junho de 1942.....	257.330,30
Receita mensal:	
De 1 a 30 de junho de 1943.....	8.986.444,20
De 1 a 30 de junho de 1942.....	5.271.681,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	3.714.762,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de junho de 1943.....	53.160.008,20
De 2 de janeiro a 30 de junho de 1942.....	33.802.593,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	19.357.414,60

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 1 de julho de 1943.....	94.865,20
Em 1 de julho de 1942.....	293.744,80
Receita mensal:	
Em 1 de julho de 1943.....	94.865,20
Em 1 de julho de 1942.....	293.744,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	198.879,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 1 de julho de 1943.....	53.254.873,40
De 2 de janeiro a 1 de julho de 1942.....	34.096.338,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	19.158.535,00
Receita do dia:	
Em 2 de julho de 1943.....	410.619,90
Em 2 de julho de 1942.....	461.606,60
Receita mensal:	
De 1 a 2 de julho de 1943.....	505.485,10
De 1 a 2 de julho de 1942.....	755.351,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	249.866,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de julho de 1943.....	53.665.493,30
De 2 de janeiro a 2 de julho de 1942.....	34.557.945,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	19.107.548,30
Receita do dia:	
Em 3 de julho de 1943.....	98.118,60
Em 3 de julho de 1942.....	169.800,10
Receita mensal:	
De 1 a 3 de julho de 1943.....	608.603,70
De 1 a 3 de julho de 1942.....	925.151,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	321.547,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de julho de 1943.....	53.763.611,90
De 2 de janeiro a 3 de julho de 1942.....	34.727.745,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	19.035.866,80
Receita do dia:	
Em 5 de julho de 1943.....	301.356,70
Em 5 de julho de 1942.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 5 de julho de 1943.....	904.960,40
De 1 a 5 de julho de 1942.....	989.424,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	15.526,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de julho de 1943.....	54.064.968,60
De 2 de janeiro a 5 de julho de 1942.....	34.792.627,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	19.272.940,70
Receita do dia:	
Em 6 de julho de 1943.....	574.784,00
Em 6 de julho de 1942.....	368.857,60
Receita mensal:	
De 1 a 6 de julho de 1943.....	1.479.744,40
De 1 a 6 de julho de 1942.....	1.358.291,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	121.452,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de julho de 1943.....	54.639.752,60
De 2 de janeiro a 6 de julho de 1942.....	35.160.885,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	19.478.867,10
Receita do dia:	
Em 7 de julho de 1943.....	257.028,00
Em 7 de julho de 1942.....	187.333,70
Receita mensal:	
De 1 a 7 de julho de 1943.....	1.736.772,40
De 1 a 7 de julho de 1942.....	1.545.625,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	191.146,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de julho de 1943.....	54.896.780,60
De 2 de janeiro a 7 de julho de 1942.....	35.348.219,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	19.348.561,40
Receita do dia:	
Em 8 de julho de 1943.....	228.913,30
Em 8 de julho de 1942.....	369.989,40
Receita mensal:	
De 1 a 8 de julho de 1943.....	1.965.685,70
De 1 a 8 de julho de 1942.....	1.915.615,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	50.070,70
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de julho de 1943.....	55.125.693,90
De 2 de janeiro a 8 de julho de 1942.....	35.718.208,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	19.407.485,30
Receita do dia:	
Em 9 de julho de 1943.....	456.249,50
Em 9 de julho de 1942.....	124.567,40
Receita mensal:	
De 1 a 9 de julho de 1943.....	2.421.935,20
De 1 a 9 de julho de 1942.....	2.040.182,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	381.752,80

Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1943.....	55.581.943,40
De 2 de janeiro a 9 de julho de 1942.....	35.842.776,04
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	19.739.167,40
Receita do dia:	
Em 10 de julho de 1943.....	160.079,10
Em 10 de julho de 1942.....	263.258,90
Receita mensal:	
De 1 a 10 de julho de 1943.....	2.582.014,30
De 1 a 10 de julho de 1942.....	2.303.420,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	278.593,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1943.....	55.742.022,50
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1942.....	36.106.014,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	19.636.008,50
Receita do dia:	
Em 12 de julho de 1942.....	Não houve
Em 12 de julho de 1943.....	350.619,90
Receita mensal:	
De 1 a 12 de julho de 1943.....	2.932.634,20
De 1 a 12 de julho de 1942.....	2.345.550,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	587.084,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de julho de 1943.....	56.092.642,40
De 2 de janeiro a 12 de julho de 1942.....	36.148.143,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	19.944.498,80
Receita do dia:	
Em 13 de julho de 1943.....	571.583,70
Em 13 de julho de 1942.....	62.739,80
Receita mensal:	
De 1 a 13 de julho de 1943.....	3.504.207,90
De 1 a 13 de julho de 1942.....	2.408.289,80
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.095.928,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de julho de 1943.....	56.664.226,10
De 2 de janeiro a 13 de julho de 1942.....	36.210.883,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	20.453.342,70
Receita do dia:	
Em 14 de julho de 1943.....	270.582,30
Em 14 de julho de 1942.....	183.091,10
Receita mensal:	
De 1 a 14 de julho de 1943.....	3.774.800,20
De 1 a 14 de julho de 1942.....	2.591.380,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	1.183.419,30
Receita global:	
De 1 a 14 de julho de 1943.....	56.934.808,40
De 1 a 14 de julho de 1942.....	36.393.974,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	20.540.833,90

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 5 DE AGOSTO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 1/8	0,87 5/8
Suica	—	—	5,80
Nova York	16,58	19,63	20,40
Uruguai	—	—	10,92
Argentina	—	—	5,18
Canadá	—	—	18,60
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 6 DE AGOSTO DE 1943

DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
Empréstimo Federal de 1922, 7 % p/\$1.000 (Eletrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil)	8.150,00

DÍVIDA INTERNA	
Apólices e Obrigações	
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	979,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	980,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	940,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela) ..	933,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	970,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.075,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 6 % (1937)	985,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1939)	1.045,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) ..	213,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	241,50
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ..	1.015,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	805,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.050,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	202,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	213,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	215,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	101,50
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletrif.) ...	1.097,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port. ..	675,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	244,50
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. ..	1.206,00

Ações de Companhias

América Fabril	625,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	170,00
Carbonífera Minas de Butiá	160,00
Carbonífera de Urussanga	200,00
Docas da Baía, port.	550,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	518,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	910,00
Indústrias Martins Ferreira	436,50
Industrial de Meias	375,00
S. A. Marvin	725,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	898,00
Siderúrgica Nacional, integ.	350,00
Siderúrgica Nacional, com 80 %	310,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	231,00
Companhia Cervejaria Brahma	1.155,00
Companhia Docas de Santos	226,00
Fluminense F. C.	80,00

Vendas Judiciais

1 Apólice Uniformizada de Cr\$ 1.000,00, 5 %	950,00
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 6 DE AGOSTO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
DÍVIDA EXTERNA		Cr\$
10.000	Empréstimo Federal de 1922, 7 %. p/\$1.000.	8.150,00

DÍVIDA INTERNA
Apólices e Obrigações

União :		Cr\$
58	Uniformizadas	980,00
178	Diversas Emissões, nom.	980,00
63	Idem, port.	940,00
16	Idem	941,00
1	Idem de 1917	910,00
15	Idem	915,00
211	Diversas Emissões, port. (cautela)	933,00
24	Reajustamento Econômico	972,00
140	Idem	970,00

Obrigações :

450	Tesouro de 1932, com juros	1.110,00
50	Idem de 1937	985,00
10	Idem de 1939	1.045,00

Municipais do Distrito Federal :

12	Decreto n. 1.535	213,00
36	Empréstimo de 1931	242,00
6	Idem	240,00

Municipais dos Estados :

60	Porto Alegre, 7 %	1.015,00
----	-------------------------	----------

Estaduais :

11	Minas, 5 %, nom.	805,00
50	Idem, 7 %, port.	1.050,00
505	Idem de 1934, 1. ^a série	202,00
13	Idem, 2. ^a série	212,00
150	Idem	213,00
372	Idem, 3. ^a série	215,50
10	Pernambuco	101,50
2	Idem	102,00
60	Estado do Rio (Eletrif.)	1.097,00
120	Idem (Rodov.)	675,00
2	São Paulo	244,00
15	Idem	244,50
7	Idem	245,00
33	Idem Uniformizadas	1.206,00

Ações de Companhias :

100	América Fabril, ex/proventos	625,00
415	São Jerônimo, ord.	170,00
1.700	Butiá	160,00
150	Idem	160,50
129	Carbonífera de Urussanga	200,00
245	Docas da Baía, port.	550,00
150	Santa Rosa	515,00
200	Idem	520,00
250	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ...	910,00
50	Martins Ferreira	436,00
100	Idem	437,00
1.000	Industrial de Meias	370,00
1.000	Idem	380,00
140	S. A. Marvin	725,00
90	Belgo-Mineira, port.	895,00
280	Idem	899,00
150	Idem	898,00
5	Siderúrgica Nacional, integ.	350,00
10	Idem	310,00

Debêntures :

50	Banco "Lar Brasileiro"	232,00
350	Idem	231,00
101	Companhia Cervejaria Brahma	1.155,00
140	Companhia Docas de Santos	226,00
100	Fluminense F. C.	80,00

Vendas Judiciais :

1	Apólice Uniformizada	950,00
---	----------------------------	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Nesta data foi exonerado do cargo de preposto do corretor Manuel Rodrigues Duarte Rosa o Sr. Mário Rodrigues.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, aprovando a proposta do Sr. corretor Gustavo Adolfo de Carvalho, resolveu nomear o Sr. José Vitorino da Rocha Pinto adjunto do mesmo corretor.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

C. — 93

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nessa data, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agente de Polícia Marítimo e Aéreo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dos seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome

1. Tiburtino Gomes da Rocha
2. Rainundo Mesquita Serra
3. Pietro Júlio Antônio Zamarin.
4. Carlos Lopes Martins.
5. Zadir Rodrigues Pita.
6. Paulo Peres Pineiro.
7. Xisto de Queiroz.
8. Paulo Pederneiras.
9. João de Sousa Filho.
10. Luiz Carlos Barbosa.
11. Henrique Miranda Barcelos.
12. Pedro Serafim Gomes.
13. Armênio Correia Ribeiro.
14. Wilson François de Faria.
15. Hélio Soares Rosas.
16. Wigberto Dória.
17. Hermenegildo Medeiros de Sousa.
18. Salvador Figueira Ferraz.
19. Osvaldo Dias Ferreira.
20. Miélio de Sousa Kramarsky.
21. Baltazar de Barros Mariz.
22. Valdir Rodrigues Pita.
23. Florêncio Teodoro Zenke.
24. Artur Linhares de Albuquerque Cavalcanti.
25. Boanerges Fortunato Pereira.
26. Armando Costa.
27. Sebastião Machado Dutra.
28. Rutilio Pinheiro da Silva.
29. Odilon Astrogildo.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de agosto de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Imprensa Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Revisor XI.

P. H. — 293

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 888, do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 5-8-1943, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida o candidato n. 38, Manuel Rodrigues, com a média final 76,4.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de agosto de 1943. — *Hélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro do Serviço de Assistência a Menores do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Inspetor de Alunos.

P. H. — 344

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

- | Número de inscrição | Nome | Média final |
|---------------------|-------------------------------|-------------|
| 7. | João Rodrigues de Matos | 84,9 |
| 2. | Francisco Pinto Inácio | 82,2 |
| 3. | Célio Gomes Antunes | 82,1 |

- | | | |
|-----|---------------------------------|------|
| 26. | Filareto Nascimento Loureiro .. | 81,7 |
| 25. | Francisco Rodrigues Subett ... | 77,9 |
| 15. | Jair de Abreu Moreno | 77,1 |
| 23. | Wilfrido Santoro | 75,8 |
| 13. | José Zambrano | 74,9 |
| 17. | Paulo Guimarães | 74,3 |
| 24. | José Batista Alves | 74,2 |
| 6. | Aramis Santoro | 69,6 |
| 9. | Luiz de Pádua | 69,3 |
| 5. | Dario Jesus da Silva | 68,0 |
| 21. | Antônio Vieira de Matos | 67,1 |

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. Deixam de constar na relação acima, por não terem completado a prova de sanidade e capacidade física, os candidatos: n. 8, Irênio Campos, e n. 22, Julião Felix de Almeida.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de agosto de 1943. — *Hélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista V.

P. H. — 350

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I (escrita) da prova acima referida será realizada no dia 12 do corrente, às 9,30 horas, no 2.º pavimento da Faculdade Nacional de Filosofia (avenida Ipiranga nº 40).

D. S. do D. A. S. P., em 7 de agosto de 1943. — *Hélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Curso Especial de Noções de Escrituração
Mercantil — III Secção

Início dos trabalhos

Horário

Turna A — Segundas e Sextas, 18,30 horas às 19,30 horas — Escola Nacional de Engenharia.

Turna B — Terças e Sextas, 18,30 horas às 19,30 horas — Escola Nacional de Engenharia.

Turna C — Segundas e Quintas, 18,30 horas às 19,30 horas — Escola Nacional de Engenharia.

Faz-se público para ciência dos interessados que de acordo com o horário acima terão início no dia 16 de corrente às 18,30 horas, na Escola Nacional de Engenharia, largo de São Francisco, os trabalhos do Curso Especial de Noções de Escrituração Mercantil — III Secção.

Para os mesmos são convocados os seguintes candidatos cujas matrículas foram aprovadas:

TURMA A

1. Abelardo Lopes Beja.
2. Alice de Castro Silva.
3. Angelina Laurindo.
4. Angelo Dionísio dos Santos.
5. Aristoclea Araújo.
6. Arnaldo Augusto Maia.
7. Alcides Joaquim Sant'Anna.
8. Aureliano Alves Netto.
9. Andi Fernandes de Carvalho.
10. Antonio Dilma Carvalho.
11. Ari dos Santos Castro.
12. Antonio José Henriques de Farias.
13. Antonio J. Francisco Negrellos.
14. Alberto Mule Filho.
15. Adília Carneiro Batista.
16. Arinda Py Duarte.
17. Anízio de Almeida.
18. Aldir Guimarães Passarinho.

19. Alcino de Silva Athayde.
10. Benedicto Franco dos Santos.
21. Beatriz Pimentel de Barros.
22. Bertha Rosenberg.
23. Berilo Torres Braga.
24. Bartholomeu C. Teixeira.
25. Boanerges Fortunato Pereira.
26. Cacilda Fernandes.
27. Celina Milman.
28. Clara de Jesus Gomes.
29. Carmen Araújo Lima.
30. Clarice Esteves Moreira.
31. Celso Lima Godinho.
32. Celia de Figueiredo Moreira.
33. Clea Santos.
34. Clelia de Figueiredo Moreira.
35. Conceição Ferreira Gomes.
36. Conceição Maria P. da Silva
37. Consuelo Tarquinio.
38. Cordelia de Carvalho de Albuquerque.
39. Christovam de H. Passos.
40. Carmen da Cunha Graça.
41. Clomara Dias Pereira.
42. Clelia Meirelles de Moura.
43. Carlos Ribeiro Júnior.
44. Delzo Vieira Maciel.
45. Deuznilza Pinto de Oliveira.
46. Diócezar Ferreira Bastos.
47. Doralice Neves de Queiroz.
48. Djanira Fernandes Marinho.
49. Dagmar Menezes Melo.
50. Debora de Sousa Guimarães.
51. Dalva P. de Moraes.
52. Edmar Nogueira de Matos Lima.
53. Eledino Teixeira da Silva.
54. Edith Salgado Ferreira.
55. Emma de Almeida.
56. Emília Faria.
57. Ena Maria Lins de Barros.
58. Esmeralda Leão dos Santos Miranda.
59. Eva Friedmann.
60. Enedina de Barros Rego.
61. Equimery Ennes.
62. Eurico de Oliveira.
63. Estela Feijó Cardoso.
64. Eulália Vieira de Ornelas
65. Fortunée Treves.
66. Francisco Sorrentino Filho.
67. Fernando Marinho de Aquino.
68. Francisco Mormino de Souza.
69. Francisco Garcia Pereira.
70. Francisca Correa Pinto.
71. Felizardo Gomes de Carvalho.
72. Fernanda de Aguiar.

TURMA B

1. Frederico A. R. de Siqueira.
2. Florinda Caetano Miranda.
3. Germano Barreto Pereira.
4. Geraldo Silva.
5. Gilda Canizares da Veiga.
6. Gualter M. de Aquino.
7. Germania Bastos.
8. Gloria de Oliveira Cardoso
9. Guionar de Vieg Soares.
10. Guilherme de Souza Garcia.
11. Hercília Auler.
12. Hilda Barcelos da Silva.
13. Honorina Colonezi.
14. Hedy Soares de Castro.
15. Harlete Felix da Silva.
16. Hercília de Oliveira.
17. Henrique de Mello.
18. Homero Gomes.
19. Helena Corrêa Machado
20. Herminia Antunes.
21. Helio Pinto da Silva.
22. Ilena Teixeira.
23. Iva Anatórios dos Santos.
24. Ivone Alves da Silva.
25. Iracema Caraimurú.
26. Idé Leal.
27. Idaleta de Melo.
28. Itala Cogliatti Speridião.
29. Isabel Simões da Veiga
30. Ilka Cardoso Brasil.

31. Isa Ribeiro dos Santos.
32. Ivete Borba Ramos.
33. Iza Mesquita Alarcon.
34. João Machado.
35. José Dario Kuntzner.
36. João B. Alencar V. Machado.
37. José Martins da Rocha.
38. Julio Ramiro Martins.
39. Jayme Geraque Muria.
40. Joel da Costa Marques.
41. José Conceição Knauer.
42. José Ribamar Perez Lima.
43. José Rocha Campos.
44. Jeremias Hermes Ferreira.
45. Jacinto Bernardo Roberto.
46. José Paiva Prudente.
47. José Flomano de Almeida.
48. José Furtado da Silva.
49. José Carlos Padilha Vidal.
50. José Theophilo Villela Fernandes.
51. José Nunes Ferreira Filho.
52. Joselina Mendes.
53. Janete Ferreira do Vale.
54. José P. Correia de Oliveira.
55. João Antonio Lopes.
56. Joel Guimarães.
57. Jose Carvalho de Freitas.
58. Jubat Barbosa.
59. Jilia Dias Pires.
60. Jose da Silva Almeida.
61. José de Almeida Soares.
62. José Lucio Gomes.
63. Jessie Santiago Serra.
64. José Muniz Couto.
65. Lucy Sotzobal.
66. Lea Valentine.
67. Lygia da Rocha Lemenha.
68. Lucilla Paiva de Almeida.
69. Lauro da Silva Matos.
70. Lilia Lourdes da Rosa Silveira.
71. Lourdes Nogueira Vaz.
72. Marília Costa

TURMA C

1. Manoel Alonso Gonçalves.
2. Maria de Jesus Marques Alves.
3. Manoel Founstra Soares.
4. Maria Elvira Pereira Corrêa.
5. Maria Emília S. Tomenech.
6. Mariela Arcas.
7. Martina Jesus da Fouseca.
8. Moura Bacia.
9. Mirabela Silva Alvarenga.
10. Marinha Alonso de Castro.
11. Maria Lucia de Souza.
12. Maria de Lourdes Loureiro.
13. Maria Antonietta Merirelles.
14. Maria das Dores Laperriere Medeiros.
15. Naíre de Almeida.
16. Nelly de Souza e Silva.
17. Nelzy de Souza Pires.
18. Nilo Montenegro.
19. Nicolau Bordiack.
20. Nilza Braga da Silva.
21. Nina Fromont.
22. Octavio Coelho da Silva.
23. Odette Corrêa de Menezes.
24. Oswaldo Cleto Gagliano.
25. Odalva Moura.
26. Oswaldo Braga.
27. Paulo Pacheco de Mello.
28. Pedro Mineiro da Costa.
29. Pedrina Corrêa Lopes.
30. Paulotto Bergamini.
31. Paulo C. Lopes.
32. Philomena Exposito.
33. Paulo Pinto da Silva.
34. Paulo Pinto Bittencourt.
35. Rosa de Viterbo Pinto Rodrigues.
36. Roberto Gontinho Furtado.
37. Regina Lucia Reis Duboc.
38. Rosalina Sobral.
39. Ruth Marius Barbedo.
40. Rhone José Antunes.
41. Raymundo Lima Ribeiro.
42. Rebeca Schwartz.
43. Ruth Guedes Nogueira.
44. Sebastiana de Almeida.
45. Sebastião Luis de Melo.
46. Silvia de Castro Aragão.

47. Sonia de Jesus Fortunato Saraiva.
48. Stela Borges do Mendonça.
49. Stela Leite Luz.
50. Sebastiana Garcia.
51. Silvia Sergio Ferreira.
52. Theodolina das Mercês Flexa de Miranda.
53. Tancredo Fayão Pinheiro.
54. Theonila Barbosa de Almeida.
55. Tharciso Gomes de Rego.
56. Urania Silva Hauser.
57. Veraluza Dias Paes.
58. Victor Merhav.
59. Waldemiro Oliveira Leitão.
60. Waldina de Souza Botelho.
61. Walkiria P. Belmont dos Santos.
62. Waldo de Abreu Webbler.
63. Yara Nunes Marti.
64. Yara da Cunha Silveira.
65. Yolanda Braga Guimarães.
66. Yolanda Garcia de C. Santos.
67. Yolanda F. da Rocha.
68. Yvone Alves da Silva.
69. Yolanda Lopes Guimarães.
70. Zaro Aultran Cordeiro.
71. Zeno Castello Branco.
72. Zuleika Fonseca Dantas.

Aos alunos matriculados neste curso e no de Legislação de Pessoal será facultada a troca de turma, desde que se verifique incompatibilidade entre os horários estabelecidos.

D. A. do D. A. S. P., em 6 de agosto de 1943. — *Arnor Guaypazú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Ensino
Agrícola e Veterinário

Escola Agrícola de Barbacena

Edital de concorrência administrativa

De ordem do Sr. diretor desta Escola, levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública e segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 a 760 e 762, do respectivo regulamento, baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, acha-se aberta na Secretaria desta repartição, a inscrição para o fornecimento a este estabelecimento, durante os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, de material de consumo habitual, constante dos grupos infra mencionados, mediante as condições constantes deste edital, cabendo aos interessados solicitar a remessa das listas discriminativas dos respectivos artigos.

GRUPOS

Gêneros alimentícios;
Forragens;
Combustíveis e lubrificantes;
Material para limpeza;
Ferramentas, ferragens, tintas, etc.;
Material elétrico;
Artigos médicos e farmacêuticos;
Material para sapateiro e sêlcio.

I

Os requerimentos solicitando inscrição serão dirigidos ao diretor e recebidos nesta Escola até o dia 27 do corrente, acompanhados dos documentos para julgamento da idoneidade dos concorrentes e das provas de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, devendo as propostas ser apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração: — "Contém proposta para a concorrência do dia 30 de agosto de 1943", somente sendo recebidas até as 14 horas do dia 30 do referido mês, hora e dia em que será aberta a concorrência.

II

As propostas deverão ser feitas em 3 vias, sendo a 1.ª via devidamente selada com estampilha federal de Cr\$ 1,00 (por folha) e mais o

sêlo de Educação, e as demais apenas datadas e assinadas, sendo os preços indicados em algarismos e por extenso, referindo-se aos artigos constantes das listas.

III

Será dada preferência aos artigos oferecidos pelos menores preços, e em caso de empate, será essa preferência estabelecida por desempate, que se verificará no ato da concorrência, ou por sorte, na ausência de um dos empates. Havendo divergência entre o preço por extenso e o preço por algarismos tomar-se-á em consideração o menor deles.

IV

As propostas que, em qualquer artigo omitirem o preço por algarismos ou por extenso, ou que se apresentarem nos mesmos emendas ou rasuras, não serão tomadas em consideração nessa parte, prevalecendo, neste caso, o preço imediatamente superior, se não exceder de 10% dos correntes da praça. Todas as entrelinhas por acaso verificadas nas propostas, prejudicarão o artigo a que a mesma se referir, ficando ele excluído, e se elas se derem em relação ao artigo de menor preço, prevalecerá o critério estabelecido acima.

V

Os artigos serão de 1.ª qualidade e serão entregues no almoxarifado desta repartição dentro de 48 horas após a entrega dos pedidos quando fornecidos por comerciantes estabelecidos em Barbacena. Quando os artigos tiverem de ser fornecidos por comerciantes de outras praças, serão os mesmos entregues nas estações das vias férreas desta cidade. Neste caso ficam estes comerciantes obrigados a efetuar o despacho dos artigos dentro de 8 dias, a contar da data do recebimento dos pedidos, salvo motivo de força maior, a juízo do diretor desta Escola.

VI

A carne verde deverá ser entregue no almoxarifado desta Escola até às 17 horas, nas terças, quartas, sextas-feiras, sábados e domingos, e o pão que deverá pesar no mínimo 70grs. e no máximo 80, será fornecido diariamente, até às 6 horas, nas quantidades que forem pedidas pelo almoxarifado, ficando os fornecedores de tais artigos sujeitos à multa de 50% sobre a importância correspondente ao fornecimento do dia em que, porventura, se verificar atraso na respectiva entrega, ou quando o peso dos pães for inferior ao resultado da multiplicação por 70 grs. pelo número de pães pedido. A importância dessa multa será recolhida à 1.ª Coletoria Federal desta cidade, mediante guia por esta repartição.

VII

A diretoria desta Escola se reserva o direito de só adquirir os artigos quando julgar necessário, no limite das necessidades da repartição e dentro dos decursos orçamentários, e bem assim, o de anular a concorrência no todo ou em parte, sem que, destes atos, resulte aos concorrentes, direito a qualquer reclamação ou indenização sob qualquer pretexto.

Escola Agrícola de Barbacena, 6 de agosto de 1943. — *Alexandre Pinto Costa*, escriturário classe "E".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 13 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se

acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.549-E — Escóva de pita vegetal, lima triangular, etc.
- 3.550-E — Cola da Bafa de 1.ª, goma laca, etc.
- 3.551-E — Tinta p/impressão tipográfica, etc.
- 3.574-E — Peças p/motor "Thornycroft", etc.
- 3.552-E — Cola "Goodrich", Plastikon, etc.
- 3.555-E — Algodão cru.
- 3.553-E — Papel áspero de jornal, etc.
- 3.556-E — Lâminas.
- 3.557-E — Cobertor de lã, etc.

- 3.553-E — Argola de latão oxidado.
 - 3.559-E — Carvão para lâmpada, etc.
 - 3.560-E — Aço tipo F-2, etc.
 - 3.561-E — Aço em chapa para gravura, etc.
 - 3.562-E — Aço tipo 60-C, etc.
 - 3.563-E — Pasta para soldar em latas, etc.
 - 3.564-E — Antimônio em barras, etc.
 - 3.565-E — Alumínio em chapa, etc.
 - 3.566-E — Aço em arame polido, etc.
 - 3.567-E — Frasco, âmbar, conta-gotas, etc.
 - 3.568-E — Garrafa de vidro ref. Sargent, etc.
 - 3.569-E — Diapasão tipo HARTMANN, etc.
 - 3.570-E — Condensador mica recepção, etc.
- Em 7 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras lev ao conhecimento dos senhores interessados que, de acôrdo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 20 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.555-E — Roda dianteira c/raio de madeira etc.
- Em 7 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Alexandre & Comp.	127.018	13.456	24-7-43	16-8-43
A. Rodrigues Costa & Comp.	203.141	14.524	29-7-43	16-8-43
Idem.	203.146	11.934	25-7-43	16-8-43
Abílio P. Magalhães & Comp.	203.145	11.375	21-7-43	16-8-43
Bausch & Lomb do Brasil Ltda.	203.401	14.195	24-7-43	16-8-43
Cardoso & Sousa	801.219-A	14.978	31-7-43	16-8-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	401.468	9.325	10-7-43	16-8-43
Casa Sousa Batista Ltda.	202.892	10.579	27-7-43	16-8-43
Curt Stida	202.856	9.160	8-7-43	16-8-43
Carlos Conteville & Comp.	624.427	14.108	24-7-43	16-8-43
Equipamentos Científicos Ltda.	203.222	12.067	26-7-43	16-8-43
Eduardo Haerdy & Comp. Ltda.	203.347	13.564	24-7-43	16-8-43
F. Passos & Comp.	624.410	9.877	27-7-43	16-8-43
General Electric Raios X. S. A.	202.563	11.746	4-7-43	16-8-43
Hugo Mariz de Figueiredo	202.514	7.549	22-7-43	16-8-43
Homero & Comp. Ltda.	624.392	9.331	10-7-43	16-8-43
Hermeto Costa & Comp.	624.201-A	11.073	10-7-43	16-8-43
Indústrias Filizola, Sociedade Anônima	116.013	14.779	29-7-43	16-8-43
Idem.	624.427	14.109	24-7-43	16-8-43
J. C. Mendonga	801.222-A	12.271	29-7-43	16-8-43
J. Soares Ferreira & Comp.	624.394	9.334	10-7-43	16-8-43
Idem.	624.392	9.332	10-7-43	16-8-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	801.046-51	12.051	30-7-43	16-8-43
Idem.	801.064-74	11.272	30-7-43	16-8-43
Idem.	801.076-81	12.262	30-7-43	16-8-43
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	801.211	8.812	3-7-43	16-8-43
L. J. Costa & Comp.	401.370	10.453	25-7-43	16-8-43
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	240.054-A	16.135	20-7-43	16-8-43
Idem.	240.068	16.139	20-7-43	16-8-43
Idem.	203.167	11.899	25-7-43	16-8-43
Moreno Borlido & Comp.	801.046-51	12.048	30-7-43	16-8-43
Idem.	801.064-74	11.270	30-7-43	16-8-43
Martins Itabelo	105.087	11.467	23-7-43	16-8-43
Idem.	801.211	8.809	3-7-43	16-8-43
Mesbla, S. A.	801.277	14.398	25-7-43	16-8-43
Idem.	624.456	14.120	24-7-43	16-8-43
Machado Bastos & Comp.	624.410	9.878	12-7-43	16-8-43
Montes, Cruz & Comp. Ltda.	203.430	14.207	24-7-43	16-8-43
Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.	203.150	11.563	3-7-43	16-8-43
Rodrigues D'Almeida & Comp. Ltda.	801.270	13.884	22-7-43	16-8-43
Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.	202.223	13.308	18-7-43	16-8-43
Santos Seabra & Comp. Ltda.	624.466	14.619	29-7-43	16-8-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
Fonseca Almeida & Comp. Ltda.	450.081	F. 158	11-8-1943
A. Martino & Comp.	450.083	F. 149	14-8-1943

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigarem em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Fica o Sr. fornecedor, notificado que deverá entregar o material a que se refere o empenho mencionado no presente aviso, dentro do novo prazo concedido e abaixo mencionado:

Firma	Empenho	Requisição	Novo Prazo concedido até
Soares Lavrador & Comp. Ltda.	2.534	105.033 R	26-8-1943

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Morreira Barbosa & Comp. Ltda.	105.095	13.098	16-8-43	Substituir o material
M. A. Cunha	903.304	10.922	16-8-43	Idem

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que este D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	213.009	12.426	30-7-1943
Idem.....	213.010 A	13.273	30-7-1943
Morreira Barbosa & Comp. Ltda.	202.570 A	8.499	16-7-1943

Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Empenho	Requisição	Pedido	Novo prazo concedido até
Luik & Kleiner Ltda.	4.964	401.047	1	30-8-43
Valler Neustadt	12.086	225.108 B	2 B	30-9-43
José Bernades	9.508	267.042	5	30-9-43
Oto Marotte	1.538	624.156	3	30-9-43
Empresa Comercial Importadora Ltda.	22.257	252.136	2	15-10-43
Linotipo do Brasil, S. A.	4.114	624.131	1	15-10-43
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	9.291	624.155	2	15-10-43
Idem.....	8.068	624.157	2	15-10-43
Idem.....	13.973	909.044	2	15-10-43
General Electric Raios X, S. A.	4.691	261.009	3	30-10-43

Fim dos novos prazos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material dos empenhos abaixo:

Firma	Empenho	Requisição	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Domero & Comp. Ltda.	8.963	132.105	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	20-8-43
Idem	8.965	132.106	20%	Idem	20-8-43
Idem	4.803	202.358	20%	Idem	20-8-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	8.429	401.098	15%	Idem	20-8-43
J. Soares Ferreira & Comp.	5.595	202.085 A	20%	Idem	20-8-43
Idem	5.927	401.063	15%	Idem	20-8-43
G. Pereira & Filhos	8.602	301.051	10%	Idem	20-8-43
Idem	7.892	903.135-38	10%	Idem	20-8-43
B. Saraiva & Comp.	8.703	501.009	10%	Idem	20-8-43
Idem	8.699	601.015	10%	Idem	20-8-43
A. Coelho Branco Filho	10.699	401.136	15%	Idem	20-8-43
Martins Gomes & Comp. Ltda.	6.789	615.101	3%	Idem	20-8-43
Heitor Ribeiro & Comp.	11.386	615.252	10%	Idem	20-8-43
R. Veiga & Comp. Ltda.	9.818	801.132	5%	Idem	20-8-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	6.849	132.091	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado. Cancelamento do empenho.	—

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições estipuladas no *aviso* DRE-5, publicado no *Diário Oficial* de 27 de março de 1943, a fls. 4.587, e afixado no quadro de avisos da Seção de Controle do D.F.C., no (11.º andar).

Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

MULTA

(PROPOSTA PELA D.C.)

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso.

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.	601.118	4.576	30%	Falta de entrega do material constante do item 18, no prazo ajustado. Cancelamento do mesmo item.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 6 DE AGOSTO DE 1943

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

- N. 31.660-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 N. 31.661-B — Willmaan, Xavier & Cia. Ltda.
 N. 31.662-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.
 N. 31.663-B — Empresa Progresso Ltda.
 N. 31.663-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 N. 31.665-B — Sociedade Técnica de Instalações e Material de Construção Ltda.
 N. 31.666-B — Alvaro P. Silva.
 N. 31.667-B — Antonio José de Carvalho.
 N. 31.668-B — Abbott Laboratório do Brasil S. A.
 N. 31.669-B — A Química "Bayer" S. A.
 N. 31.670-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 N. 31.671-B — Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.
 N. 31.672-B — Casa Souza Baptista Ltda.
 N. 31.673-B — Carl Zeiss Sociedade Ótica Ltda.
 N. 31.674-B — Cardoso & Souza.
 N. 31.675-B — Companhia Fornecedora de Materiais.
 N. 31.676-B — "Cofermat" Cia. Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.
 N. 31.677-B — Cabral de Menezes & Cia. Ltda.
 N. 31.678-B — Cia. Química "Merek" Bras. S. A.
 N. 31.679-B — Carmo & Figueiredo.
 N. 31.680-B — Cia. de Antifinas, Produtos Químicos e Material Técnico.
 N. 31.681-B — C. Guimarães & Cia. Ltda.
 N. 31.682-B — Equipamentos Científicos Ltda.
 N. 31.684-B — Empresa Progresso Ltda.
 N. 31.685-B — Editora Civilização Brasileira S. A.
 N. 31.686-B — Eduardo Haerdy & Cia. Ltda.
 N. 31.687-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
 N. 31.688-B — Fonseca Almeida & Cia. Ltda.
 N. 31.689-B — Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa S. A.
 N. 31.690-B — General Electric S. A.
 N. 31.691-B — Homero & Cia. Ltda.
 N. 31.692-B — Instituto Pinheiros Ltda.
 N. 31.693-B — Instituto Científico São Jorge S. A.
 N. 31.695-B — Instituto Vital Brasil.
 N. 31.696-B — Instrumental Ótico Ltda.
 N. 31.694-B — I. Strada & Cia. Ltda.
 N. 31.697-B — João de Oliveira & Irmão.
 N. 31.698-B — J. C. Mendonça.
 N. 31.699-B — John Roger.
 N. 31.700-B — José de Souza.
 N. 31.701-B — J. Mendes Oliveira & Cia.

- N. 31.702-B — Martins Robello.
 N. 31.703-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
 N. 31.704-B — Oscar Rudge
 N. 31.705-B — P. Kastrop & Cia.
 N. 31.707-B — S. Bruni & Cia.
 N. 31.708-B — Schilling Millier & Cia. Ltda.
 N. 31.709-B — Sociedade Fornecedora de Medicamentos Ltda.
 N. 31.710-B — S. A. Casa Pratt.
 N. 31.711-B — Renato Alves de Sá.
 N. 31.712-B — S. S. White Dental Mfg. Co. of Brazil.
 N. 31.713-B — Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.
 N. 31.714-B — Santos Ventura Ltda.
 N. 31.715-B — Emoingt & Cia. Ltda.

Cheques emitidos nesta data: 53 — correspondentes a 120 faturas, no valor de Cr\$... 203.975,60. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Previne-se aos interessados que, no dia 2 de setembro de 1943, às 15 horas, será pôsto em concorrência pública o terreno próprio nacional e benfeitorias nela existentes, sítos na rua Rute Ferreira n. 2, Bonsucesso, nesta cidade, de acôrdo com o edital n. 7/43, publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1943 (página 11.569). — Petronio Barcellos, eng. 26, do Q. S.

Previne-se aos interessados que, no dia 2 de setembro de 1943, às 16 horas, será pôsto em concorrência pública o direito preferencial ao aforamento dos terrenos acrescidos de marinha e aquisição das benfeitorias existentes, sítos na rua da Alegria ns. 388 e 390, freguesia de São Cristóvão, nesta cidade, de acôrdo com o edital n. 8/43, publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1943 (página 11.570). — Petronio Barcellos, eng. 26, do Q. S.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 109 COM O PRAZO DE 30 DIAS

Por esta repartição se declara para conhecimento dos interessados, que está sendo processado, a requerimento do D. Maria Josefa Ancora do Rêgo Macedo, inventariante do espólio do ex-despachante aduaneiro — Raul do Rêgo Macedo, falecido em 24 de junho de 1940, o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, ns. 43.507 a 43.509, 43.930 a 45.935 e 55.748, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, de juros 5% ao ano, depositadas no Tesouro Nacional pela guia n. 270, de 23 de março de 1920, da emissão de 1917, pelo referido ex-despachante aduaneiro, como garantia de sua responsabilidade funcional.

Qualquer reclamação dos interessados, deverá ser apresentada a esta repartição, no prazo de 30 dias contados da publicação deste edital.

Alfândega do Rio, em 6 de agosto de 1943. — Onésimo Lima, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 110

Processo n. 22.768-43:

Pelo presente edital fica intimado o Departamento de Neoterapia Científica Ltda., cujo endereço é ignorado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta e nove cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 59,70), correspondente à diferença de imposto apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 3 de agosto de 1943. — Onésimo Lima, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.291

PROCESSO N. 36.556, DE 1938

Pelo presente edital, fica intimada a firma Jacob Zittel, estabelecida à rua Haddock Lobo n. 373-B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de oito (8) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 14,50, de revalidação do selo, correspondente ao processo acima indicado.

O processo encontra-se na S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 2 de agosto de 1943. — Pelo chefe: Jocelia Mathieiros, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.295

PROCESSO N. 15.019, DE 1939

Pelo presente edital, ficam intimados Agenor Coelho & Cia., estabelecidos ou residente na avenida João Ribeiro, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registro, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 2 de agosto de 1943. — Pelo chefe: Norberto José Comodo, escrivão E, matrícula número 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.296

PROCESSO N. 15.517, DE 1939

Pelo presente edital, ficam intimados Maria Luzia Martins e José Maria de Araújo, estabelecidos ou residentes na rua São Januário número 250, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 2 de agosto de 1943. — Pelo chefe: Norberto José Comodo, escrivão E, matrícula número 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.297

PROCESSO N. 17.666, DE 1939

Pelo presente edital, fica intimado José Pinto de Miranda, estabelecido ou residente na rua Lopes de Sousa n. 60, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 2 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula número 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.298

PROCESSO N. 32.827, DE 1939

Pelo presente edital, fica intimado Salvador Rossi, estabelecido ou residente na rua Cerqueira Daltro n. 32, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 2 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula número 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.299

PROCESSO N. 59.155-40

Pelo presente edital fica intimado Auto Meszar Ltda., estabelecido ou residente na rua do Matoso n. 128-130 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.300

PROCESSO N. 7.730-41

Pelo presente edital fica intimado Ricardo Escribano, estabelecido ou residente na rua Pedro Américo n. 63, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 do imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. Pelo chefe, *Norberto José Comodo*, escrivão E, matrícula 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.301

PROCESSO N. 15.097-41

Pelo presente edital fica intimado C. Cardoso, estabelecido ou residente no Beco do Bragança n. 26 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

trado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. Pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.302

PROCESSO N. 28.894-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Serviços de Entregas Rápidas Ltda. estabelecida na avenida Gomes Freire n. 143 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. Pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.303

PROCESSO N. 40.985-41

Pelo presente edital fica intimado A. Schneider estabelecido na rua Carolina Meyer n. 12 sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. Pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.304

PROCESSO N. 43.071 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Angelo Leoneza, estabelecido ou residente à rua Belém (Realengo) n. 170 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Jocelia Malheiros*, Aux. Esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.305

PROCESSO N. 51.128 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado J. A. Sardinha estabelecido na Av. Salvador de Sá n. 6, compartimento n. 7 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Jocelia Malheiros*, Aux. Esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.306

PROCESSO N. 59.120 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado o doutor João Prado, estabelecido à travessa do Ouveiro n. 36-4.º andar, desta Cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Jocelia Malheiros*, Aux. Esc. VII, pelo chefe

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.307

PROCESSO N. 59.408 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Francisco Nascimento, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 70-5.º andar-salas ns. 518-520 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Jocelia Malheiros*, Aux. Esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.308

PROCESSO N. 59.413 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado o J. M. Brinckmann, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 70-6.º andar salas ns. 619-620 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Jocelia Malheiros*, Aux. Esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.309

PROCESSO N. 59.416 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado o senhor José de Castilho, estabelecido ou residente à rua Araújo Porto Alegre n. 70-7.º andar, sala n. 711, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.310

PROCESSO N. 59.417 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado o senhor Lopes Machado, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 7.º andar, sala n. 712, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa,

correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.311

PROCESSO N. 59.424 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado R. Vasconcelos, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 7.º andar, sala n. 712, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.312

PROCESSO N. 71.372 DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a firma Mário S. de Almeida, estabelecida à rua Uruguaiana, n. 142, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) de multa, devendo apresentar nesta Secção a patente de registro para cobrança de 30% sobre os emolumentos de registro, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.313

PROCESSO N. 83.768 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Abib Daher, estabelecido ou residente à rua Coronel Agostinho n. 43, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Roberto José Comodo*, escrivão E. — Matrícula n. 182.819.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.314

PROCESSO N. 70.268, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Ernesto Igel, estabelecido na rua Almirante Barroso n. 97, 2.º andar, salas ns. 206-212 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.315

PROCESSO N. 71.183, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimada a firma Modas Finas para Crianças "A. Juvenil" Limitada, estabelecida na rua Gonçalves Dias, número 38, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.316

PROCESSO N. 92.770, DE 1942

Pelo presente edital, ficam intimados Antônio José Pinto e José Lopes da Silva, estabelecidos na rua da Constituição n. 61, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.317

PROCESSO N. 93.275, DE 1942

Pelo presente, fica intimado o Dr. Paulo Flecher Bittencourt, estabelecido ou residente na rua Gustavo Riedel n. 63, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-1941.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.318

PROCESSO N. 5.284, DE 1943

Pelo presente edital, fica intimado Ranulfo Ferreira Xavier, estabelecido na rua Cesário de Melo, n. 868, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.319

PROCESSO N. 7.333 DE 1943

Pelo presente fica intimada a firma Antônio J. Ferreira & Cia, estabelecida ou residente em local ignorado, desta cidade, no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publica-

ção deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 69 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 4.655 de 3-9-1942.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.320

PROCESSO N. 11.423 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Valdir Brandão Feder, estabelecido ou residente na rua do Carino n. 65-4.º s. 3 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Norberto José Comodo*, escr., "E", mat. 182.819. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.321

PROCESSO N. 13.466 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Roberto Dreifus, estabelecido na rua da Harmonia número 28, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.322

PROCESSO N. 13.605 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Frederik Max Pelzil, estabelecido na Avenida Ataulfo de Paiva n. 1.280-B, antigo 306-B, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.323

PROCESSO N. 13.739 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Albino da Silva, estabelecido ou residente na Praça 15 do Novembro n. 5-7, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de agosto de 1943. — *Norberto José Comodo*, escr., "E", mat. 182.819. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.324

PROCESSO N. 10.415, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Marcelo Trigo & Comp. Ltda., estabelecidos à rua do Riachuelo n. 388, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malthieiros*, aux. de esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.325

PROCESSO N. 22.248, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Jorge Pinto da Silva, estabelecido ou residente à rua General Pedra n. 32, loja, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malthieiros*, aux. de esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.326

PROCESSO N. 22.608, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Sílvio Francisco dos Santos, estabelecido ou residente à rua Debret n. 79-A, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malthieiros*, aux. de esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.327

PROCESSO N. 24.824, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Santos, estabelecido ou residente à rua Ferreira Pontes número 215, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malthieiros*, aux. de esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.328

PROCESSO N. 26.862, DE 1943

Pelo presente fica intimada Anne Crois, estabelecida ou residente à rua do São Pedro número 162, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo

acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malthieiros*, aux. de esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.329

PROCESSO N. 35.215 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado A. Oliveira Castro, estabelecido ou residente na rua Mário Portela n. 6-A, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malthieiros*, aux. esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.330

PROCESSO N. 37.538 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Alfredo Gonçalves Ferreira, estabelecido ou residente na rua da Candelária n. 106, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de agosto de 1943. — *Norberto José Comodo*, esct. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.331

PROCESSO N. 40.596 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Corrêa & Seródio, estabelecido ou residente na rua Barão do Bom Retiro n. 495-B, desta cidade, mas contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de agosto de 1943. — *Norberto José Comodo*, esct. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.332

NOTIFICAÇÃO N. 43.932 DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma Sociedade Mercantil de Representações Limitada, estabelecida na rua Sete de Setembro n. 172, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.600,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malthieiros*, aux. esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.333

PROCESSO N. 51.876 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Bernardes (auto de carga à frete n. 4.750), estabelecido ou residente na rua Luiz Barbosa ns. 72/74, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malthieiros*, aux. esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.334

PROCESSO N. 52.320 DE 1943

Pelo presente fica intimado J. Vieira da Silva, estabelecido ou residente na rua São Luiz Gonzaga n. 67, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 2 de agosto de 1943. — *Jocélia Malthieiros*, aux. esc. VII, pelo chefe.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.335

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas e pessoas abaixo mencionadas, estabelecidas e residentes nesta Capital, umas com endereços ignorados, outras com endereço mas aí não encontradas, a recolher no prazo de 30 dias, recolher as importâncias adiante citadas aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, provenientes dos seguintes processos:

N. 74.795-41 — Avelino Ferreira Salgado, rua da Quitanda n. 201 — Imposto do sêlo Cr\$ 16,60.

N. 52.064-42 — Valdemar Vaz — Imposto de sêlo Cr\$ 64,00.

N. 52.093-42 — J. P. de Castro & Rezende, rua São Francisco Xavier n. 3 — Imposto do sêlo Cr\$ 3,00.

N. 53.074-42 — Talco do Brasil Limitada, avenida Rio Branco n. 143 — Apresentar o contrato anterior.

N. 53.414-42 — José Ardovino Barbosa, rua José Bernardino n. 11 — Imposto do sêlo Cr\$ 360,00.

N. 54.260-42 — Jofre Alberto de Oliveira, avenida Marechal Floriano n. 77 — Pagamento do sêlo Cr\$ 3,20.

N. 58.600-42 — Ramiro Eliseu dos Santos e Antônio Esteves — Imposto de sêlo Cr\$ 48,00.
N. 71.776-42 — Leonor Ribeiro Estela — Imposto de sêlo Cr\$ 550,00.

N. 26.159-43 — Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, rua Artidoro da Cota n. 67 — Imposto de sêlo Cr\$ 4,80.

N. 52.472-43 — Alcides Silva, funcionário do Ministério da Agricultura — Imposto de sêlo Cr\$ 4,60.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeiro Regimento de Artilharia
Anti - Aérea**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a compra nesta Unidade dos resíduos de alimentação e ossos, publicados no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à pág. 11.732.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES****Patronato Agrícola Venceslau Braz****RETIFICAÇÃO**

Na publicação de edital dêsso patronato, à página n. 11.732 do *Diário Oficial* de 3 do corrente, o subtítulo leia-se assim:

"Prova de habilitação para o preenchimento de uma vaga de auxiliar de escritório referência VII do Patronato Agrícola Venceslau Braz" e não como safu publicado.

TRIBUNAL DE CONTAS**Delegação em São Paulo**

Processo n. 259-43 — Pelo presente edital fica intimado Pedro de Melo Filho, agente do correio de Loreto, no Estado de São Paulo, para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação dêsse, alegar o que for a bem de seus direitos ou recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 20.00 (vinte cruzeiros) alcance apurado no processo de tomada de contas n. 259-43, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942 e a cujo pagamento fôra condenado por sentença de 8 de julho corrente.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 23 de julho de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado.

Delegação em São Paulo

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Leopoldina Martins, ex-agente do correio de Santa Maria, no Estado de São Paulo, para no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação dêsse, alegarem o que for a bem de seus direitos ou recolherem aos cofres públicos a importância de Cr\$ 47.00 (quarenta e sete cruzeiros) alcance apurado no processo de tomada de contas n. 546-43, relativo ao período de 18 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1943 e a cujo pagamento fôra condenada por sentença de 8 de julho corrente. (Proc. 546-43).

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo em 21 de julho de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DO CAFÉ****AGENCIA DO RIO DE JANEIRO**

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-306-R, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café do lote 1.219-38, do Armazém Venezuela, despacho 7 de 15-9-41, de Providência, no total 150 sacas, remetidas por Monteiro de Barros Limitada, o senhor inspetor dêsse Departamento, proferiu o seguinte:

"Despacho:

Processo de apreensão n. 41-306-R.

Agência de Rio de Janeiro.

Autuados — Monteiro de Barros Ltda.

Visto o processo n. 41-306-R, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da Quota Betida — safra de 1941-1942, classificação como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, de 8 de

julho de 1938 (alterada pela Resolução número 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso às penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 15-1-1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez cruzeiros por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1943. — *Noroldino Lima*, diretor".

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação dêsse edital, no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar a o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do senhor diretor para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da importância da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 10 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n. 425, de 8 de dezembro de 1939).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *M. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

RUI BARBOSA**OBRAS COMPLETAS**

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SOCIEDADES

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sociedade Anônima

Conselho Administrativo: Ernesto G. Fontes, Antônio Leite Garcia, Raimundo O. de Castro Maia, Evaristo M. de Novais, Alberto de Faria Filho, Rui Lowndes e Genésio Pires.

SEDE: RIO DE JANEIRO

Filiais em S. Paulo e Santos

Capital Cr\$ 20.000.000,00

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE JULHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Edifícios e Propriedades	10.626.867,70	Capital	20.000.000,00
Letras descontadas	183.889.319,20	Fundo de Reserva Legal	507.737,50
Empréstimos em conta corrente	81.710.524,60	Fundo de Reserva	1.178.100,80
Letras e efeitos a receber:		Depósitos em conta corrente com juros:	
Letras do Exterior	7.336.681,90	Contas correntes de movimento ..	204.665.531,90
Letras do Interior	131.258.247,00	Contas correntes limitadas	48.759.835,90
Hipótecas	3.104.250,20	Depósitos em conta corrente sem	
Valores caucionados	39.961.889,20	juros	23.677.747,60
Valores em administração	137.582.046,10	Depósitos a prazo fixo	69.214.808,00
Ações em caução	280.000,00		316.317.926,40
	180.928.285,50	Credores por letras em cobrança e caução	138.591.928,90
Contas de compensação	60.440.908,50	Valores hipotecários	3.104.350,20
Agências e Filiais	31.716.590,20	Credores por valores em caução e	
Correspondentes no País e no Estrangeiro	51.593.245,40	administração	177.543.935,30
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.715.086,80	Caução da Diretoria	280.000,00
Devedores diversos	2.916.971,30		180.928.285,50
Almoxarifado	283.713,40	Contas de compensação	60.440.908,50
Móveis e utensílios	739.189,90	Agências e Filiais	39.829.143,70
Contas diversas	777.595,70	Correspondentes no País e no Estrangeiro	42.903.540,70
Caixa: Em moeda corrente no Banco, no Banco do		Dividendos a pagar	583.910,90
Brasil e em outros Bancos	81.924.413,60	Credores diversos	2.281.887,50
	839.917.616,70	Contas diversas	6.318.240,30
			839.917.640,70

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — Presidente: *Ernesto G. Fontes*. — Diretores-gerentes: *Genésio Pires*. — *Ruy Lowndes*. — Contador geral: *Felix da Costa Teixeira*, registrado no D.N.I.C. sob o n. 40.025.

(N. 10.040 — 9-8-43 — Cr\$ 204,00).

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

Fundado em 1932
Rua da Alfândega n. 36

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Títulos Descontados	83.315.256,30	Capital	5.000.000,00
Letras e Efeitos a Receber	1.634.971,20	Fundo de Reserva	710.000,00
Empréstimos em Contas Correntes	8.589.797,70	Fundo Especial de Previsão	1.153.556,50
Valores Caucionados	12.330.098,00	Fundo de Amortizações	58.634,30
Valores Depositados	2.515.000,00	Contas Correntes Movimento	18.969.181,70
Valores e Títulos de Nossa Propriedade	594.923,90	Contas Correntes Populares	928.672,60
Imóveis	1.583.940,00	Contas Correntes Sem Juros	268.289,50
Correspondentes no País	399.679,50	Contas Correntes Pré-Aviso	663.986,90
Móveis e Utensílios	95.186,00	Depósitos Transitórios — (Decreto n. 4.166)	16.515,10
Diversas Contas	107.733,50	Depósitos a Prazo Fixo	19.694.989,50
Caixa:		Credores por Títulos em Cobrança	1.634.971,20
Em moeda corrente, depositado no Banco do Brasil e		Correspondentes no País	5.169.683,20
em outros Bancos	8.099.811,80	Valores em Caução e em Depósito	11.875.098,00
	119.296.396,90	Cheques Visados e Ordens de Pagamento	1.577.584,40
		Diversas Contas	48.575.234,00
			119.296.396,90

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Eduardo de Goes Trindade*, presidente. — *Mirsilo Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador. Registro n. 15.107.

(N. 10.030 — 9-8-43 — Cr\$ 122,40).

ALLIANCE ASSURANCE COMPANY, LIMITED

(Companhia Inglesa de Seguros)

Sede social: Bartholomew Lane, Londres, Inglaterra

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Passivo			Ativo		
	£	s. d.		£	s. d.
Capital realizado	1.000.000.	0. 0	Hipotecas sobre propriedades	7.136.651.	10. 9
Fundo de Seguro de Vida	26.349.656.	15. 6	Empréstimos sobre impostos públicos	2.043.521.	1. 10
Fundo de Seguros Contra Incêndios	3.704.572.	0. 0	Empréstimos sobre Usufrutos vitalícios e re- versões	427.239.	12. 1
Fundo de Seguros Marítimos	1.999.930.	17. 4	Empréstimos sobre arrendamentos	150.741.	7. 1
Fundo de Seguros contra acidentes e fundo de seguros diversos	1.223.794.	0. 0	Empréstimos sobre Obrigações, Ações e outros títulos	20.562.	8. 10
Fundo de Viúvas e órfãos e contas dos empre- gados	877.789.	18. 7	Empréstimos sobre apólices de vida da Com- panhia	1.053.778.	19. 0
Fundo de Amortização e Fundo de Resgate e Capital	2.238.163.	1. 9	Valores do Governo Britânico	11.475.478.	0. 0
Fundo de Reserva	2.000.000.	0. 0	Títulos municipais e dos condados do Reino Unido	1.266.397.	0. 0
Reserva para contingências provenientes da guerra	250.000.	0. 0	Valores da Índia e das Colônias	1.466.604.	0. 0
Conta de lucros e perdas	1.114.537.	10. 11	Valores estrangeiros	1.074.629.	0. 0
Lucros, Seguro de Vida (Conta dos Acionistas).	6.936.	0. 0	Obrigações, Valores e ações	12.123.815.	0. 0
	40.765.380.	4. 1	Arrendamentos, Rendas e Prédios	2.809.928.	8. 6
Reclamações de Seguros de vida a pagar	297.494.	12. 9	Usufrutos vitalícios e Reversões	66.769.	5. 8
Idem de Seguros contra incêndios a pagar ...	702.386.	6. 8	Saldos devidos pelas Agências	913.272.	12. 7
Idem de Seguros diver- sos a pagar	810.704.	14. 9	Diversos devedores	492.720.	6. 7
Dividendos não reclama- dos	772.	2. 4	Prêmios a receber	19.923.	5. 11
Quantias devidas	1.269.380.	1. 8	Juros, Dividendos e Rendas a receber	47.381.	18. 2
	3.080.737.	18. 2	Juros, Dividendos e Rendas a vencer	259.454.	19. 1
	£ 43.846.118.	2 3	Dinheiro em depósito nos Bancos, em caixa e em conta corrente	996.813.	16. 6
			Letras a receber	435.	9. 8
				£ 43.846.118.	2 3

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. P.p. Alliance Assurance Company, Limited, p. Wilson, Sons & Co. Ltd. — Agentes Gerais. —
Lloyd C. Biggs, gerente.
(Firma reconhecida no Tabelião do 11.º Ofício de Notas). (N. 10.024 — 9-8-43 — Cr\$ 204,00).

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA LTD.

(Em liquidação)

Estabelecido em 1863

Autorizado a funcionar no Brasil, conforme carta patente n. 1.031, de 7 de novembro de 1932

CASA MATRIZ: LONDRES

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1943 — COMPREENDENDO AS FILIAIS DE RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO

Ativo		Passivo	
	Cr\$0		Cr\$0
Valores em liquidação	348.221,30	Capital	20.000.000,00
Empréstimos em contas correntes	6.304.440,90	Fundos de reserva especial (conta valores em liqui- dação)	—
Valores caucionados	29.926,00	Depósitos em contas correntes limitados (sem juros)	315.154,20
Valores depositados	121.210,00	Depósitos em contas correntes (sem juros)	386.832,70
Perdas em diversos exercícios	7.557.264,60	Títulos em caução e em depósito	151.136,00
Agências e filiais	—	Casa Matriz	142.638,60
Correspondentes do estrangeiro	—	Agências e filiais	—
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	549.598,30	Correspondentes do estrangeiro	401,50
Depósitos com aviso prévio em outros Bancos	4.298.691,50	Letras a pagar	—
Móveis e utensílios	—	Cobranças em suspenso	700.411,30
Caixa:		Lucros e perdas	100.485,40
Em moeda corrente	2.605,30	Diversas contas	261.523,10
No Banco do Brasil	5.920.769,50	Fundo de reserva especial	3.076.275,00
Em outros Bancos	2.130,40		
Lucros e perdas	—		
Diversas contas	—		
	25.134.857,80		25.134.857,80

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — Pelo The British Bank of South America, Ltd. (em liquidação), C. L. P. Trapaud. — A. H. Clements, p.p. liquidantes. — C. L. P. Trapaud, contador, registrado sob n. 10.101.

(N. 10.029 — 9-8-43 — Cr\$ 133,60).

MONTEIRO DE CASTRO & CIA., BANQUEIROS

Rua São Pedro n. 27 — Rio de Janeiro

CARTA PATENTE N. 1.635

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE JULHO DE 1943

<i>Ativo</i>		Cr\$
Títulos Descontados	4.063.896,30	
Empréstimos em Contas Correntes	529.082,60	
Letras e Efeitos a Receber em Cobrança da Praça ..	72.616,50	
Valores em Liquidação	243.090,10	
Valores Cauccionados	415.888,00	
Títulos e Fundos Próprios	41.375,30	
<i>Caixa:</i>		
Em moeda corrente	60.139,70	
Em depósito no Banco do Brasil	173.285,00	
Em depósito em outros Bancos	22.302,60	255.727,30
Diversas Contas	163.288,00	
Bens Imobiliários de Terceiros	355.000,00	
	6.169.961,60	
<i>Passivo</i>		Cr\$
Capital	1.000.000,00	
Fundo de Reserva	854.432,20	
Fundo de Liquidações	171.667,50	
Depósitos em Contas Correntes com Juros	273.518,90	
Depósitos a Prazo Fixo	511.233,30	
Depósitos em Conta de Cobrança da Praça	72.616,50	
Títulos em Caução e Depósito	415.888,00	
Diversas Contas	2.155.608,20	
Administração de Bens	355.000,00	
	6.169.961,60	

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943. — *Jorge C. Monteiro de Castro*, Gerente. — *Arnaldo Viira*, Contador.

(N. 10.013 — 9-8-43 — Cr\$ 110,20)

COMPANHIA IMOBILIARIA MENDES FIGUEIREDO

O doutor Francisco Joaquim da Rocha, tabelião do Sexto Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Certifica que no livro n. 316, a fls. 58, consta a escritura número 2.043, pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

Escritura de constituição da Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo. Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e três, aos vinte e sete dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à rua do Rosário n. 136, em virtude da distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, Dr. Francisco Joaquim da Rocha, tabelião do Sexto Ofício de Notas, desta cidade, compareceram partes justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados: José Mendes Figueiredo, brasileiro, desquitado, comerciante e proprietário, residente à avenida Atlântica 444, apartamento 21; dona Ana Martins Coelho de Magalhães, brasileira, viúva, proprietária, residente à rua Machado de Assis, 36, apartamento 71; senhorita Dulce Azevedo Seiro, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente à rua Jardim Botânico, 139; Ezequias Fernandes Carvalheira, brasileiro, casado, corretor, residente à avenida Rio Branco, 137; Cid Carlos Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Machado de Assis, 36, 8.º andar; Alfredo Diciat-teo, brasileiro, solteiro, industrial, residente à avenida Atlântica, 320, apartamento 42; Lupicino Melo, brasileiro, solteiro, corretor, residente à rua dos Inválidos, 224; Francisco Xavier de Araújo Filho, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Grajaú, 174; Flávio dos Santos Guimarães, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Donald de Carvalho, 119; Otávio Macedo de Andrade, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Soriano de Sousa, 39; Dr. Sebastião Mota Ribeiro de Vasconcelos, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Araújo Porto Alegre, 70; Godofredo Leite Fiusa, brasileiro, casado, industrial, residente à avenida Beira Mar, 210-B; Imbaldado Campos Bragança, brasileiro, casado, proprietário, residente à avenida Beira Mar, 210-B; Dr. Ernesto Diniz, brasileiro naturalizado, casado, advogado, residente à rua Almirante Alexandrino n. 356, apartamento 204; Antônio Mendes Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Atlântica 444, apartamento 21; Alcides Caneca, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Joaquim Nabuco, 11; Mauro Pedrosa Joppert, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua do Ouvidor, 90; Dr. Telio Bogado, brasileiro, casado, engenheiro, residente à avenida Nilo Peçanha, 151, todos domiciliados nesta cidade, e Dr. Lauro da Cunha Pedrosa, brasileiro, solteiro, industrial e advogado, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, no largo do Arouche, cento e nove, apartamento quinhentos e um, de passagem por esta Capital, todos maiores, meus conhecidos e das testemunhas, ao final nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados

me foi dito, falando cada um de sua vez: I — que por esta escritura e na melhor forma de direito, resolveram constituir uma sociedade anônima, que se regerá pelos seguintes estatutos, que aprovam: "Estatutos da Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo" — *Secção I — Denominação, sede e prazo* — Artigo 1.º — Fica constituída com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, a Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo, que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor. Parágrafo único — A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional. Artigo 2.º — O prazo para o exercício das atividades da sociedade é de trinta anos, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia de acionistas. *Secção II — Objeto e fins da sociedade* — Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto executar todos os serviços de administração próprios das Sociedades de Confiança (trust companies) e realizar toda espécie de operações sobre bens imóveis, nomeadamente: a) construção de obras públicas e particulares, de qualquer natureza; b) compra, venda e locação de imóveis, por conta própria e de terceiros; c) incorporação, construção e venda de prédios urbanos e suburbanos, em condomínio ou não; d) administração de patrimônio e de qualquer classe de bens de terceiros; e) colocação de capitais de terceiros, de acordo com as respectivas autorizações. Parágrafo único — A Sociedade poderá, a juízo da diretoria e da assembleia geral, participar de outras sociedades de construções de obras públicas ou particulares, bem como do comércio de transporte, consignação ou distribuição de produtos ou artigos de qualquer natureza, e, bem assim, de quaisquer outras que exerçam atividade de economia legítima. — *Secção III — Do capital e das ações* — Artigo 4.º — O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duzentas (200) ações nominativas de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) cada uma, cabendo a cada ação, um voto. Artigo 5.º — As ações subscritas serão pagas como segue: dez por cento (10 %) no ato da subscrição e o restante quando a diretoria julgar conveniente, em quotas não excedentes a vinte por cento (20 %), mediante aviso prévio de trinta (30) dias. Artigo 6.º — O capital poderá ser elevado por deliberação dos acionistas em assembleia geral, mediante proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo único — No caso de aumento de capital, os acionistas terão direito à subscrição proporcional das novas ações. Artigo 7.º — As ações serão representadas por cautelas assinadas pelo diretor-superintendente e gerente e transferíveis pelos meios em direito permitidos. — *Secção IV — Da administração* — Artigo 8.º — A administração será exercida por um diretor-superintendente e um diretor suplente, eleitos em assembleia geral e que serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. Parágrafo único — Nos casos de impedimento do diretor superintendente, o seu suplente assumirá o cargo e ainda no caso de impedimento do suplente na ocasião, o cargo passará para a pessoa nomeada pelo diretor-superintendente para gerente, até finalizar o impedimento. Artigo 9.º — Ao diretor superintendente são conferidos plenos poderes de administração, inclusive para celebrar contratos de qualquer natureza, comprar, hipotecar e alienar bens móveis e imóveis, transigir e renunciar direitos. Artigo 10 — Os diretores serão eleitos pelo prazo de seis (6) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 11 — Os cargos referentes aos serviços internos da Companhia serão desempenhados por quem o diretor superintendente designar. Artigo 12 — Compete ao diretor superintendente, além das atribuições legais: a) formular o regimento interno; b) convocar o suplente para substituí-lo nos casos previstos no artigo 9.º, nomear auxiliares para os serviços da Companhia, demitir os mesmos, nomear gerentes e procuradores para as filiais que forem criadas e praticar todos os atos referentes à Tesouraria, que também fica sob a sua responsabilidade. Artigo 13 — O diretor superintendente e a pessoa nomeada pelo mesmo para gerente reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e dos assuntos tratados na reunião será lavrada uma ata referendada pelos dois; e, extraordinariamente, sempre que houver de ser tratado assunto urgente. Artigo 14 — Todos os contratos serão firmados pelo diretor superintendente, o qual poderá ser representado pelo diretor suplente e pelo gerente nomeado, em caso de estar impedido, ou por procurador. Artigo 15 — Compete ao diretor superintendente, além das atribuições que são próprias: a) representar a sociedade perante os poderes públicos ou terceiros e em juízo, podendo constituir procuradores; b) dirigir e administrar os negócios ordinários. Artigo 16 — Compete ao gerente acatar e fazer cumprir as instruções do diretor superintendente, conceder férias aos auxiliares, porpor aumento e diminuição do vencimentos e concessões de gratificações aos mesmos e preparar o expediente para o diretor superintendente e assinar as ações conjuntamente com o diretor superintendente, na forma do artigo 7.º. Artigo 17 — Em caso de vaga do cargo de qualquer diretor, convocar-se-á, dentro de trinta (30) dias, uma assembleia geral extraordinária, para o fim de eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Artigo 18 — As remunerações do diretor-superintendente e membros do Conselho Fiscal serão fixadas pela assembleia geral. Artigo 19 — A caução de diretor-superintendente será de cinco (5) ações e subsistirá até a liquidação definitiva das contas da sua gestão. Parágrafo único — O diretor suplente prestará caução de duas (2) ações. Artigo 20 — Nos limites das suas atribuições, é lícito ao diretor-superintendente constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, acionistas ou não, mas residentes no país. — *Secção V — Do Conselho Fiscal* — Artigo 21 — O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um (1) ano pela assembleia geral, que fixará seus vencimentos. Artigo 22 — Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições mencionadas no capítulo dezoito, do decreto dois mil seiscientos e vinte e sete, de 26 de dezembro de 1940, reunir-se, ordinariamente, na sede

da sociedade, trimestralmente, para tomar conhecimento das operações realizadas e verificar o andamento dos negócios, lavrando-se as respectivas atas. Artigo 23 — Considera-se como tendo renunciado o cargo, o fiscal que faltar a duas (2) reuniões consecutivas. — **Secção VI — Da Assembléa Geral** — Artigo 24 — A assembléa geral ordinária, reunir-se-á na primeira quinzena de abril de cada ano, e as extraordinárias quando forem convocadas, procedendo-se à publicação dos seus anúncios pela imprensa, com antecedência de dez (10) dias, pelo menos. Artigo 25 — A assembléa geral ordinária deliberará sobre as contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, e eleição do diretor, quando for caso, e do Conselho Fiscal, e fixará as gratificações do diretor. Artigo 26 — Nas assembléas gerais não é permitido tratar de assuntos estranhos ao objeto da convocação. Artigo 27 — As assembléas gerais serão presididas pelo acionista que para isso for escolhido, o qual convidará um outro para secretário. Artigo 28 — Somente serão admitidos votar nas assembléas gerais os acionistas, cujas ações tenham sido inscritas, pelo menos cinco dias antes da reunião. — **Secção VII — Distribuição dos lucros** — Artigo 29 — Dos lucros líquidos apurados em balanço, que será dado em 31 de dezembro de cada ano, primeiramente deduzir-se-ão cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal. Do remanescente, por proposta do diretor, ouvido o Conselho Fiscal, a assembléa geral deduzirá percentagens para atender: a) ao fundo de depreciação dos bens da sociedade e garantia de situações pendentes; b) dividendos; c) gratificações à Diretoria. — **Secção VIII — Disposições Gerais** — Artigo 30 — O exercício social coincide com o ano civil. Parágrafo único — O primeiro exercício terminará em 31 de dezembro de 1943. — Artigo 31 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regidos pela lei em vigor. — II — que o capital social é subscrito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, da seguinte forma: José Mendes Figueiredo, cento e setenta e duas (172) ações no valor total de um milhão e setecentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 1.720.000,00); Dona Anna Martins Coelho de Magalhães, cinco (5) ações no valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Senhorita Dulce Azevedo Socio, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Cid Carlos Ribeiro, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Alfredo Diciatto, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Lupicino Mello, duas (2) ações no valor total de vinte mil cruzeiros; Francisco Xavier de Araujo Filho, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Flavio Santos Guimarães, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Octavio Macedo de Andrade, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Dr. Sebastião Motta Ribeiro de Vasconcelos, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Godofredo Leite Fiusa, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Izimbaldo Campos Bragança, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Ernesto Diniz, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Antonio Mendes Figueiredo, cinco (5) ações no valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Alcides Caneca, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Mauro Pedroza Joppert, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Ezechias Fernandes Carvalheira, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Dr. Telio Bogado, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Dr. Lauro da Cunha Pedrosa, duas (2) ações no valor total de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). — III — que ficam eleitos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, pelos períodos previstos nos estatutos, os seguintes acionistas, que, desde já, são considerados empossados: Diretoria: José Mendes Figueiredo, diretor-superintendente; Antonio Mendes Figueiredo, diretor-suplente; Conselho Fiscal: membros efetivos: Dr. Telio Bogado, Izimbaldo Campos Bragança e Lupicino Mello; Suplentes do Conselho Fiscal: Dona Anna Martins Coelho de Magalhães, Dr. Cid Carlos Ribeiro e Ezechias Carvalheira. — IV — que o diretor-superintendente terá os vencimentos mensais de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e cada membro do Conselho Fiscal, seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) para o período de exercício. — V — que fica, desde já, criada uma filial da Companhia no Estado de São Paulo, com sede na Capital do referido Estado, sendo destinada a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para girar como capital da mesma filial, importância essa que será tirada do capital social. — VI — que foi feito o depósito da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) correspondente a dez por cento (10%) do capital social, conforme recibo adiante transcrita. — VII — que a sede da Companhia nesta Capital é à avenida Rio Branco, 108, sobreloja. — Assim disseram e outorgaram, singular e sucessivamente, do que dou fé. Declaração. Declaramos que à nossa Casa Bancária Baptista, Guinle, Pontual & Cia. Ltda., foi depositada a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) pela Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo, em organização, representando dez por cento (10%) do capital da mesma Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na forma da lei, depósito este efetuado pelo seu incorporador Sr. José Mendes Figueiredo, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943. — Baptista, Guinle Pontual & Cia. Ltda., M. P. Machado, Francisco Baptista. — O selo devido foi pago pela seguinte verba: N. 37-C. — Cr\$ 8.000,00 (pagou de selo oito mil cruzeiros. — Recebedoria do Distrito Federal, 27 de julho de 1943. O fiel do tesoureiro, Valle. — A. O. Silva, servindo na T. V. da S. P. A. — Carimbo da Recebedoria inutilizando uma estampilha da taxa de Educação e Saúde). — E lhes sendo lida e as testemunhas presentes José Pinto Bastos e João da Silva Faria, aceitaram e assinam, com as mesmas testemunhas,

todos perante mim tabelião. E eu, Francisco Joaquim da Rocha, tabelião, subscrevi. — José Mendes Figueiredo. — Anna Martins Coelho de Magalhães. — Dulce de Azevedo Socio. — Ezechias F. Carvalheira. — Cid Carlos Ribeiro. — Alfredo Diciatto. — Lupicino Mello. — Francisco Xavier de Araujo Filho. — Flavio Santos Guimarães. — Octavio Macedo de Andrade. — Sebastião Motta Ribeiro de Vasconcelos. — Godofredo Leite Fiusa. — Izimbaldo Campos Bragança. — Ernesto Diniz. — Antonio Mendes de Figueiredo. — Alcides Caneca. — Mauro Pedroza Joppert. — Telio Bogado. — Lauro da Cunha Pedrosa. — José Pinto Bastos. — João da Silva Faria. — Nada mais se continha nem declarava em a escritura acima transcrita, da qual bem e fielmente mandei extrair a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de julho de mil novecentos e quarenta e três. Eu, A. E. Nascimento, escrevente juramentado, datilografei. E eu, Raul Borges, substituto, subscrevi e assino. — Raul Borges. (N. 10.002 — 9-8-43 — Cr\$ 1.591,20 — 3 vezes)

COMPANHIA INDÚSTRIA E VIAÇÃO DE PIRAPORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1943

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e três, reunidos em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social à rua da Quitanda, número vinte, oitavo andar, acionistas que representavam mais de dois terços do capital com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no livro de presença, com as declarações exigidas em lei, em obediência ao art. 17 dos estatutos, assumiu a presidência o diretor presidente Dr. José Gonçalves de Sá, que declarou instalada a assembléa geral extraordinária da Companhia Indústria e Viação de Pirapora, convidando para secretário o acionista Sr. Osmar Radler de Aquino, ficando assim constituída a mesa. A seguir, declarou o Sr. presidente que os fins da presente assembléa constavam do edital de sua convocação, publicado no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias", em suas edições de 13 e 14 e 15 do corrente mês, o qual é do teor seguinte: "Cia. Indústria e Viação de Pirapora". São convocados os senhores acionistas da Cia. Indústria e Viação de Pirapora para reunirem-se em assembléa geral extraordinária no dia 22 do corrente mês de julho, às quatorze horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, afim de tomar conhecimento da proposta de reforma dos estatutos apresentada pela Diretoria, e do parecer a respeito emitido pelo Conselho Fiscal e deliberar a respeito. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943. Cia. Indústria e Viação de Pirapora — Gonçalves de Sá, diretor-presidente". A seguir declarou o Sr. presidente que, em obediência à atual lei de sociedades por ações, haviam sido votados os estatutos aprovados na assembléa geral extraordinária realizada a dez de março de 1941; que, havendo conveniência de alterar os artigos referentes ao número e atribuições dos diretores, foi feita uma reforma estatutária, aprovada na assembléa geral extraordinária, realizada a 7 de janeiro de 1943; que, por efeito da incorporação à Companhia da Cia. de Navegação do São Francisco, nova alteração foi feita para aumento do capital social, a qual foi aprovada na assembléa geral extraordinária de 15 de maio de 1943; que em face dessas modificações, impõe-se uma revisão dos estatutos sociais para melhor coordenar os seus diversos artigos, estabelecer a forma de substituição dos diretores e fixar aspectos de interesse para a companhia. Em face disso, concluiu o Sr. presidente, tinha a honra de propor à consideração dos senhores acionistas a seguinte proposta de reforma dos estatutos, com o parecer favorável do Conselho Fiscal. "Estatutos da Companhia Indústria e Viação de Pirapora. — Denominação, sede, fins e duração. — Art. 1.º — A Companhia Indústria e Viação de Pirapora é uma sociedade anônima com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro. Art. 2.º — A Companhia tem por objeto a exploração da indústria e do comércio em geral e nomeadamente: a) — exploração dos serviços de transportes fluviais do Rio São Francisco e em seus afluentes; b) — execução e exploração de serviços de produção e distribuição de energia elétrica; c) — execução e exploração de serviços de abastecimento d'água e de esgotos sanitários; d) — exploração das indústrias de beneficiamento de algodão e cereais e de produção de óleos vegetais de toda a espécie; e) — exploração de outras indústrias, que forem julgadas de proveito para a Companhia a juízo da Diretoria. Art. 3.º — O prazo de duração da companhia é de 50 anos, a contar de 10 de abril de 1919. Art. 4.º — O ano social coincidirá com o ano civil. Capital — Art. 5.º — O capital da companhia é de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 302.000 (trezentas e duas mil) ações comuns e 78.000 (setenta e oito mil) ações preferenciais, nominativas ou ao portador, do valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — As ações preferenciais não terão direito a voto. A preferência a elas atribuída consiste no pagamento de um dividendo anual fixo, estipulado em 10 % (dez por cento) do seu valor nominal, recebível em uma só prestação no mês de março. Administração — Art. 6.º — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de quatro diretores, sendo um diretor-presidente, um diretor superintendente, um diretor gerente e um diretor representante. Os diretores serão eleitos pela assembléa, por maioria de votos presentes, pelo prazo de três anos, podendo haver reeleição. Art. 7.º — A assembléa geral fixará anualmente o quantum da remuneração dos diretores. Art. 8.º — No impedimento dos diretores a substituição se fará do seguinte modo: o diretor-presidente será substituído pelo diretor superintendente; este, pelo diretor gerente, o qual, a seu turno, será substituído pelo diretor representante. As funções deste último poderão ser exercidas por qualquer dos outros diretores por designação do diretor-presidente. Em caso de falta, a substituição se fará como está acima estabelecido, até que a assembléa geral eleja

novo diretor. Art. 9.º — Ao diretor-presidente compete: a) — nomear tantos gerentes quantos julgar necessários e nos lugares que entender, fixando-lhes as atribuições e a respectiva remuneração e bem assim substituí-los ou demittí-los; b) — representar a companhia em juízo, ativa e passivamente, bem como perante os poderes públicos ou administrações federais, estaduais e municipais podendo nomear advogados e fixar-lhes os vencimentos; c) — executar e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da diretoria e da assembléa geral; d) — tomar conhecimento das operações realizadas pela companhia, bem como das contas prestadas pelos gerentes a que se refere a letra a retro; e) — assinar com o contador os balanços anuais, as ações, canteletas e debêntures, se por ventura forem emitidas; e isoladamente, promissórias, letras de câmbio, duplicatas e cheques, podendo ainda hipotecar, demandar e praticar os atos comerciais. Art. 10 — Ao diretor superintendente compete: a) — substituir o diretor presidente, em sua falta ou impedimento; b) — organizar os vários serviços da companhia, nos diversos departamentos os quais visitará assiduamente de modo a prestar-lhes a sua máxima assistência, nomeando agentes e funcionários necessários; c) — quando, fora da sede, praticar os atos de comércio, assinando duplicatas, cheques, letras de câmbio e contratos comerciais. Art. 11 — Ao diretor-representante compete a representação da companhia perante os poderes públicos estaduais e municipais do Estado de Minas Gerais e os encargos de administração que lhe forem atribuídos pelo diretor presidente. Artigo 12 — Ao diretor-gerente compete: a) — a administração dos estabelecimentos da Companhia situados em Pirapora, Estado de Minas Gerais; b) — a gerência dos serviços de navegação e o controle das atividades comerciais da companhia, nos termos das instruções recebidas dos diretores presidente e superintendente. Art. 13 — A caução para garantia da gestão dos diretores será de seiscentas e cinquenta ações comuns para cada um. Conselho Fiscal. Art. 14 — O Conselho Fiscal será de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária. § 1.º — Os membros do Conselho Fiscal não precisam ser acionistas, mas devem ser pessoas de reconhecida idoneidade. § 2.º — Os suplentes substituirão os efetivos em caso de vaga ou ausência, a convite da Diretoria. Assembléa geral. Art. 15 — A assembléa geral ordinária reunir-se-á até o dia trinta de março de cada ano para os fins determinados em lei. Art. 16 — A primeira convocação da assembléa geral ordinária será feita com antecedência de 15 dias, pelo menos. Se no dia designado não comparecer número legal, far-se-á nova convocação com o prazo de 5 dias. Art. 17 — A diretoria poderá convocar com antecedência mínima de oito dias assembléas gerais extraordinárias, restringindo-se o prazo acima para 5 dias, em caso de segunda convocação. Art. 18 — As assembléas gerais extraordinárias serão presididas por um dos diretores, e as assembléas gerais ordinárias, por um acionista, que convidará outro para secretário, ambos escolhidos na ocasião, depois de verificada, por qualquer membro do Conselho Fiscal, a existência de número legal. Art. 19 — As deliberações da assembléa geral far-se-ão por maioria de votos, dando cada ação direito a um voto. Dividendos e lucros. Art. 20 — Do lucro líquido anual serão deduzidos: a) — dez por cento para o fundo de reserva; b) — dez por cento para o fundo de depreciação. Art. 21 — O saldo apurado, feitas essas deduções, será distribuído aos acionistas proprietários de ações comuns, como dividendo, depois de cumprido o parágrafo único do art. 5.º. Art. 22 — Os dividendos não reclamados prescreverão no prazo legal em benefício do fundo de reserva. Disposição transitória. Art. 23 — Os atuais diretores terminarão seu mandato em 31 de dezembro de 1946. Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Indústria e Viação de Pirapora tendo tomado conhecimento do projeto de reforma dos estatutos apresentada pela Diretoria, é de parecer que a mesma seja integralmente aprovada. As modificações sugeridas visam uma melhor coordenação dos diversos artigos, esclarecem as atribuições e o modo de substituição dos diretores, pelo que o interesse da empresa aconselha sua adoção. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943. (aa) Emir Dias Franco, Sócrates Mariano Bitencourt e Carlos de Lamare. Em seguida o senhor presidente pôs em discussão a proposta apresentada, tendo sobre a mesma se manifestado diversos dos senhores acionistas. Encerrada a discussão foi a reforma posta em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes, pelo que declarou o senhor presidente que a partir da data desta assembléa a companhia se regerá pelos estatutos ora aprovados. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, e para a extracção de suas cópias, findo o que foi a dita ata lida, aprovada e assinada por todos acionistas presentes. (aa) José Gonçalves de Sá, Osmar Radler de Aquino, Manuel José Gonçalves de Sá, Mário Godofredo da Silveira Feijó, Emílio Sá, Marco Aurélio de Viçoso Jardim, Quilino Vargas e Otávio Monteiro Machado.

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro competente. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1943. — Osmar Radler de Aquino, secretário da mesa.

(N. 10.011 — 9-8-43 — Cr\$ 387,60)

COMPANHIA SUBURBANA IMOBILIÁRIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento no despacho exarado no requerimento de Companhia Suburbana Imobiliária, em 20 de julho de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.563 a ata da Assembléa Geral Or-

dinária, realizada em 15 de fevereiro de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do Conselho Fiscal, e fixou os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção.

Selado com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — Luiz Walter Barbosa, esc. G. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 10.000 — 9-8-43 — Cr\$ 44,90).

UNIDOS S. A.

(Imobiliária, de Administração e de Serviço Público)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Unidos S. A. (Imobiliária, de Administração e de Serviços Públicos), em 30 de julho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.643, a ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 20 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu diretores e fiscais para o ano em curso, bem como deliberou sobre seus honorários. (Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção.

Selado com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — Luiz Walter Barbosa, esc. G. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 10.003 — 9-8-43 — Cr\$ 44,90).

CASSINO BALNEÁRIO ATLÂNTICO, S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

De acordo com o estabelecido nos artigos 88, 108, 110 e 111 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os senhores acionistas para, em assembléa geral extraordinária a ser efetuada no dia 4 (quatro) de setembro, às 15 (quinze) horas, em nossa sede social, à Avenida Atlântica n. 1.080, em Copacabana, deliberarem relativamente à proposta feita pela Diretoria, afim de ser efetuado o aumento de capital social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), sobre cuja proposta já se manifestou o Conselho Fiscal, em parecer detalhado, aprovando a medida alvitrada.

Tratando-se de providência de grande importância e que envolve real interesse social, a Diretoria encarrega aos Srs. acionistas a necessidade do comparecimento de todos, de modo a ser estudada e votada a sugestão, com absoluto conhecimento de causa.

Outrossim, previne a Diretoria que, em face do que dispõem o art. 7 e seu parágrafo único dos Estatutos vigentes, os senhores acionistas, para que possam tomar parte nos trabalhos de assembléa geral, deverão depositar na Tesouraria, pelo menos três dias antes do dia marcado para a reunião, as suas respectivas ações, ou, no caso de ser esse depósito efetuado em estabelecimento bancário, recibo desse depósito firmado por pessoa de responsabilidade do respectivo estabelecimento, com a firma do signatário devidamente reconhecida por notário público.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — Chrysantho Moreira da Rocha, presidente. — Antonio de La Rocque Almeida, vice-presidente. — José Armando Baptista Junior, secretário. — Antonio Lummack do Monte, 1.º tesoureiro. — Guido Luiz Bianchi, 2.º tesoureiro. — Alberto Quatrini Bianchi, superintendente. — Claudino Victor, procurador.

Proposta de aumento de capital apresentada pela Diretoria à assembléa geral do "Casino Balneário Atlântico, Sociedade Anônima"

Srs. acionistas:

Conforme acentuamos em relatórios anteriores, por ocasião da apresentação dos Balanços e Contas de Exercícios Findos, em virtude das Leis Sociais e Trabalhistas vigentes, inúmeras obrigações foram impostas, exigindo medidas especiais acauteladoras dos interesses da Sociedade, em harmonia com os direitos assegurados pelas referidas leis.

No ano de 1942, a verba Indenizações a Empregados atingiu a cifra de Cr\$ 247.065,20 (duzentos e quarenta e sete mil e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), e, no corrente ano de 43, durante os seis primeiros meses, já dispndemos a elevada verba de Cr\$ 716.316,00 (setecentos e dezesseis mil trezentos e dezesseis cruzeiros), tudo fazendo crer que, até o encerramento do exercício, tenhamos completado a verba de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para a mencionada rubrica.

Para melhor distribuição dos serviços da Sociedade e conveniência dos nossos interesses, extinguiamos as locações existentes no prédio de nossa sede, e, assim, em acordo, liquidamos com o Sr. Vital Ramos de Castro, que ocupava e explorava o Cinema Varieté, bem como com a Sra. D. Maria Ferreira Neves Caulino, que ocupava o bar externo com cláusula do fornecimento interno à consumação do Cassino, desfavoráveis aos interesses de nossos clientes. Por fim, liquidamos, também, a locação com a Rádio Ipanema.

Dêsse modo, ficamos dispondo, livremente, de todas as dependências do nosso edifício, o que permitirá melhor distribuição dos

nosso serviços, de vez que, aproveitando a oportunidade, reformamos os salões, notadamente os do "grill" e das diversões, além da instalação de modernos e confortáveis escritórios no 4.º andar destinados à administração, ficando no 3.º andar instaladas a Contabilidade e a Tesouraria, sendo que as novas instalações de Arquivo e Depósito de Materiais ficaram no 4.º andar e as do Almoxarifado no 1.º andar.

Em consequência dessas obras, de custo vultoso, as dependências do Cassino Balneario Atlântico, S.A., tornaram-se mais confortáveis, apresentando aspecto agradável e ambiente moderno, passando, assim, a nossa casa de diversões a proporcionar à sua clientela melhor recepção.

Prosseguindo no programa traçado, estamos instalando modernos equipamentos e instalações de cozinha para restaurante de primeira ordem, destinado ao público de Copacabana e que será localizado na dependência em que funcionava o Cinema Varietê, permitindo, desse modo, ao aristocrático bairro, um local para refeições noturnas, que serão servidas ao som das orquestras do Cassino, através de aparelhos próprios.

Todas essas medidas nos forçaram a despesas grandes, que ainda serão aumentadas com as restantes providências a serem tomadas, no sentido de ultimar a obra que traçamos, visando o progresso de nossa Sociedade.

A par disso, cabe-nos saldar dívidas de 1937 e 1938, referentes a imposto de renda de artistas, que, inexplicavelmente, deixaram nossos antecessores de recolher à repartição competente, sem que tenha sido dada qualquer explicação sobre esse procedimento, apesar dos pedidos insistentes que temos feito aos Srs. ex-diretores, notadamente ao ex-presidente e ex-superintendente, com quem ainda terá de se entender mais precisamente o nosso diretor-procurador, em virtude de não existir na escrita o recolhimento, sob qualquer rubrica, de quantia alguma referente a tais impostos, que deviam ter sido cobrados ou descontados dos artistas que trabalharam em 1937 e 1938, atingindo a verba em questão a cifra de Cr\$ 93.682,80 (noventa e três mil seiscientos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos).

Em face do exposto, tem a Sociedade Anônima absoluta precisão de aumentar o seu capital da quantia de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), que servirão para saldar os compromissos existentes e fazer face às exigências legais dos empregados, ficando mais valorizado o nosso patrimônio e em condições a nossa casa de diversões de provocar maiores atrações.

Certos de que os Srs. acionistas, examinando nossas Leis Sociais e Trabalhistas e o que fizemos em benefício de nossa sede, e, conhecendo o parecer do Conselho Fiscal, que será dado para melhor orientação à decisão concordarão com o pretendido aumento de capital, a Diretoria espera ver atendida a proposta, devendo o aumento proposto ser efetuado particularmente pelos Srs. acionistas, interessados que são todos nos destinos e no progresso do "Cassino Balneario Atlântico, S. A."

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1943. — *Chrysantho Moreira da Rocha*, presidente. — *Antonio de La-Roque Almeida*, vice-presidente. — *José Armando Baptista Junior*, secretário. — *Antonio Lunach do Monte*, 1.º tesoureiro. — *Guilherme Luiz Bianchi*, 2.º tesoureiro. — *Alberto Quatrini Bianchi*, superintendente. — *Claudino Victor*, procurador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Sobre a proposta da Diretoria à Assembléa Geral pedindo aumento de "Capital" de Cr\$ 4.000.000,00.

Parecer — A Diretoria do "Cassino Balneario Atlântico, S. A.", pelas razões expressas na proposta presente ao Conselho Fiscal, submete à aprovação da Assembléa Geral o aumento de Capital de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), ou seja o aumento do Capital social para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

A condição legal está, preliminarmente, preenchida, eis que o capital social já foi realizado, sendo, portanto, lícito aumentá-lo, nos termos do art. 108, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. E o presente parecer completa a exigência do mencionado artigo em seu parágrafo único. A proposta menciona a forma do aumento, indicando deva ser o mesmo feito por subscrição particular entre os próprios acionistas, forma também prevista na cit. Lei, e, conforme estabelecido, deve ser observado o que a respeito, sobre o aumento, for resolvido pela Assembléa Geral. Portanto, face à Lei vigente, o aumento pretendido encontra apoio.

Estudada a proposta sob o aspecto econômico-financeiro, é justo salientar a sua inteira procedência. De fato, a Administração da Sociedade, no intuito louvável de melhor aparelhar suas atividades, projetou e vem executando todas as obras referidas na proposta, dispendendo vultosas quantias, além de lançar mão do recurso de crédito, já que a situação financeira não se apresentara, nesse momento, absolutamente folgada, em face dos compromissos fixos e inadiáveis e obrigações de ordem indisputável que surgiram.

Comparando o Balanço de 31 de dezembro de 1942 com o Balanço feito em 30 de junho de 1943, verificamos a inversão de capital no valor de Cr\$ 1.902.048,70 (um milhão novecentos e dois mil e quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos), distribuídos pelas seguintes verbas:

	Cr\$
Móveis e utensílios	234.249,25
Petrechos de jogo	18.436,00
Obras novas	1.639.752,30
Bonus de Guerra	9.611,20
o que demonstra a correta aplicação de capital, já invertido, quantia que deve ser coberta pelo aumento pretendido. Além disso, nestes seis	

primeiros meses de 1943, a Sociedade pagou Cr\$ 716.386,00 (setecentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e seis cruzeiros) de direitos a empregados, quantia que adicionada à anteriormente demonstrada acusa o total de Cr\$ 2.618.434,70 (dois milhões seiscentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta centavos).

Do programa traçado pela Administração falta a conclusão de algumas obras, o que requer novas quantias, também de vulto, devendo o aumento sugerido cobrir também este excedente, já que o capital inicial da Sociedade não previu todas as atuais transformações.

Para a liquidação das locações existentes, que, como se explica na Proposta, eram prejudiciais aos interesses da Sociedade, esta dispendeu quantia aproximada a Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), da qual já foi paga uma parte, e o restante incluído no passível-exigível.

Pelo exposto concluímos que, justificando o aumento pretendido, podemos apresentar o seguinte resumo:

	Cr\$
Novas instalações	1.902.048,70
Indenizações em 1943	716.386,00
Recisões de locações	450.000,00
Cr\$	3.068.434,70

sem esquecer as obras em ultimação que reclamam ainda vultosas quantias para seu pagamento integral.

De outro modo, pelo estudo comparativo do Balanço levantado em 30 de junho de 1943, podemos assinalar o seguinte exame financeiro, que vem demonstrar, claramente, a necessidade do aumento do capital.

	Cr\$	Cr\$
Ativo disponível	732.661,90	
Ativo realizável	924.542,40	1.657.204,30
Passivo exigível		4.836.939,00
Saldo a cobrir pelo aumento de capital proposto		3.179.734,70

devendo lembrar o total a ser apurado com as obras em ultimação, que, calculado modestamente, deve completar a cifra proposta de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

O aumento de capital, para atender a despesas com novas instalações, é medida de alta visão administrativa, pois, só motivos de ordem especial podem decretar o não aproveitamento do emprêgo de novos capitais. As novas instalações, pelo conforto e gosto com que vêm sendo feitas, só poderão trazer, pelas novas atrações, maior rendimento ao capital, sendo essa a consequência lógica e portanto interessante para os Srs. acionistas.

Assim sendo, não temos dúvidas quanto ao aconselhável e necessário aumento proposto pela Diretoria, e somos de parecer seja o mesmo aprovado pela Assembléa Geral, reconhecendo-se o espírito de previsão da Diretoria, ora manifestado em tão oportuna e justificada proposta.

Este é o nosso parecer.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — *Aurélio dos Santos Machado*, relator.

De acordo: *Rubens da Rocha Guimarães e Celso Monteiro*.

(N. 10.023 — 9-8-43 — Cr\$ 1.224,00 — 3 vezes)

A RURAL E COLONIZAÇÃO SOCIEDADE ANÔNIMA

Estatutos

(CONSOLIDAÇÃO)

Art. 1.º — Fica constituída sob a denominação de "A Rural e Colonização S. A.", uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor nos casos omissos.

Art. 2.º — A sociedade tem por objeto a exploração da indústria e comércio em geral e nomeadamente:

a) a indústria pastoril e de laticínios compreendendo venda de leite, fabricação e venda de manteiga, queijos e todos os demais artigos de derivação ou fabricação do leite;

b) comércio de gado e aves, ovos e todo o qualquer comércio correlato;

c) colonização em geral, com elementos nacionais ou estrangeiros, de conformidade com as disposições legais.

Art. 3.º — A sede e o fóro da sociedade são na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é de trinta anos, a contar da data da sua constituição definitiva.

Art. 5.º — O capital da companhia é de Cr\$ 9.000.000,00, dividido em 18.000 ações que serão imediatamente integralizadas, no portador, de Cr\$ 500,00 cada uma, sendo Cr\$ 25.000,00 subscritos em dinheiro e Cr\$ 8.975.000,00 em bens, coisas e direitos adiante relacionados e especificados, com que entra para a sociedade o fundador Dr. Geraldo Rocha pelo valor indicado para cada um, a saber: Fazenda Arcozelo, situada no 2.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 1.700.000,00; Fazenda Secretário, situada no 4.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 1.400.000,00; Fazenda Prosperidade, situada no 1.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 800.000,00; Fazenda Conceição, situada no 8.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 500.000,00; Fazenda Sant'Ana,

situada no 8.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 420.000,00; Fazenda Bela Vista, situada no 4.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 250.000,00; Fazendas Piedade, Ribeirão e Entre Morros, as duas primeiras no 1.º distrito e a última no 4.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 200.000,00; Fazenda da Várzea e João Leão, situadas no 3.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 150.000,00; Fazendas Cachoeira e Boa Esperança, situadas no 1.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 80.000,00; Fazendas Ferme e Capelinha, situadas no 2.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 80.000,00; Fazenda Santo Antônio do Ribeirão, situada no 1.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 80.000,00; Fazenda Santa Maria, situada no 4.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 60.000,00; Fazenda Morro de São Paulo, situada no 2.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 70.000,00; Fazenda São José da Rolinha (Jany), situada no 4.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 30.000,00; Fazenda São José da Rolinha (Humberto), situada no 4.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 30.000,00; Sítio João Pedro, situado no 1.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 25.000,00; Fazenda Paraíso, situada no 4.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 100.000,00; Fazenda Santo Antônio do Retiro, situada no 4.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 10.000,00; Fazenda Caveiras, situada no 2.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 9.000,00; Fazenda Pouso Alegre, situada no 4.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 4.000,00. Terras adquiridas de dona Maria (inventariante J. Spindola), situadas no 2.º distrito do município de Vassouras, no valor de Cr\$ 2.000,00. Gado vacum e cavalos, existente nessas diversas fazendas: Cr\$ 2.449.000,00. Valor global de móveis de "Secretário" e utensílios, móveis de "Arcozelo", arreios, carroças, troleis, charretes, arreios para as mesmas, carros de bois, automóveis e materiais em depósito, tratores, grades, destorredores, arados, etc., etc., Cr\$ 280.000,00. Aviário: Cr\$ 246.000,00.

Art. 6.º — A sociedade será administrada por três diretores e três suplentes eleitos pela assembleia geral, por um ano, reelegíveis, e que poderão ser acionistas ou estranhos, sendo um presidente, um gerente e um tesoureiro, eleitos designadamente com essas qualidades.

Art. 7.º — Os diretores e seus suplentes serão eleitos pela assembleia geral e servirão da data da eleição até a subsequente assembleia geral ordinária, não podendo os diretores entrar em exercício sem cautionar cada um, vinte ações em garantia da respectiva responsabilidade; igual cautiono fará o suplente chamado a substituir um diretor.

Parágrafo único — O diretor que por qualquer motivo não puder continuar no exercício de suas funções, deverá ser substituído pelo respectivo suplente, que ocupará o cargo até o desempedimento. A convocação do suplente será feita pelos demais diretores em exercício, lavrando-se ata no livro de "atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 8.º — Compete à Diretoria administrar a sociedade com amplos poderes, inclusive para hipotecar, empenhar ou alienar os bens sociais.

Art. 9.º — A Diretoria delibera por maioria de votos e, em consequência todos os atos de que possam resultar compromissos para a sociedade só valerão contra ela quando tomados por essa maioria.

Art. 10 — Compete especialmente à Diretoria nomear procuradores que representem a sociedade em juízo ou fora dele, bem como para algum ou alguns atos da gestão.

Parágrafo único — Compete especialmente ao presidente convocar a assembleia, todos os atos de que possam resultar compromissos para a sociedade a execução das resoluções da diretoria em matéria administrativa; ao tesoureiro ter sob sua guarda e responsabilidade os títulos e valores da sociedade, bem como secretariar as reuniões da diretoria.

Art. 11 — Os diretores terão a remuneração que lhes for estipulada pela assembleia geral.

Art. 12 — Todos os documentos que impliquem qualquer responsabilidade perante terceiros, devem ter duas assinaturas, seja de dois diretores, seja de dois procuradores designados por deliberação da diretoria.

Parágrafo único — A diretoria poderá designar delegados ou procuradores para exercerem funções permanentes ou comissões transitórias.

Art. 13 — Será de vinte ações a cautiono de que trata o art. 117 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 14 — O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembleia geral ordinária de cada ano, terminando o seu mandato no ano seguinte.

Parágrafo único — Os membros do conselho fiscal terão a remuneração que lhes for estipulada pela assembleia geral.

Art. 15 — A reunião dos acionistas em assembleia geral ordinária terá lugar de 1 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

§ 1.º — A ordem dos trabalhos dessa assembleia geral ordinária será a seguinte: a) leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao exercício anterior; b) eleição da nova diretoria, interesses sociais.

§ 2.º — A mesa para dirigir os trabalhos, tanto da assembleia geral ordinária como extraordinária, será composta de um presidente e um secretário, escolhidos no momento pelos acionistas presentes.

Art. 16 — As deliberações das assembleias gerais se farão sempre por maioria do capital representando cada ação um voto.

Parágrafo único — A presença do procurador representando certo número de ações de um ou mais acionistas, não impede que o acionista ou acionistas mandantes compareçam por si ou por outro procurador e votem por outras ações de que sejam titulares.

Art. 17 — A Diretoria poderá convocar assembleias gerais extraordinárias sempre que o entender conveniente.

Art. 18 — As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas de acordo com a lei.

Art. 19 — Dos lucros líquidos verificados anualmente, segundo balanço a que se procederá para ser submetido à apreciação da assembleia geral, se deduzirão dez por cento para constituição do fundo de reserva e dez por cento para a formação do fundo especial de reparação do material e propriedades.

Art. 20 — Do saldo dos lucros resultantes dessas reduções se abonarão ao capital social os dividendos que a assembleia determinar e quaisquer gratificações que ela entender distribuir a diretores e empregados.

OBSERVAÇÕES

1) De acordo com o resolvido pela assembleia geral extraordinária de 26-11-42, tendo sido suprimido o art. 16, os artigos que então tinham os ns. 17, 18, 19, 20 e 21, passaram a ter respectivamente, os ns. 16, 17, 18, 19 e 20.

2) Atos constitutivos publicados no *Diário Oficial* de 29 de março de 1929 e arquivados na Junta Comercial da Capital Federal, sob o n. 8.483, em 8 de abril de 1929. Autorizada a funcionar pelo decreto n. 18.797, de 11 de junho de 1929.

Reformas estatutárias realizadas conforme deliberações das assembleias gerais extraordinárias de:

a) 20 de abril de 1931. Ata publicada no *Diário Oficial* de 21 de agosto de 1931, juntamente com o respectivo decreto n. 20.236, de 22 de julho de 1931 que aprovou as alterações. Arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal sob n. 10.153, em 10 de dezembro de 1931.

b) 4 de maio de 1932. Ata publicada no *Diário Oficial* de 11 de agosto de 1932, juntamente com o respectivo decreto n. 21.679, de 27 de julho de 1932 que aprovou as alterações. Arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal sob n. 10.489, em 29 de agosto de 1932.

c) 29 de novembro de 1934. Ata publicada no *Diário Oficial* de 6 de abril de 1935, juntamente com o respectivo decreto n. 92, de 20 de março de 1935, que aprovou as alterações. Arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal sob n. 11.862, em 3 de junho de 1935.

d) 4 de janeiro de 1940, 29 de maio de 1941 e 26 de novembro de 1942. Atas publicadas no *Diário Oficial* de 27 de março de 1943, juntamente com o respectivo decreto n. 11.892, de 11 de março de 1943, que aprovou as alterações. Arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o n. 19.061, em 26 de abril de 1943. — Pela "A Rural e Colonização S. A." — Os diretores: João Pinheiro Filho. — João Vieira de Macedo. — Petrar P. Stanojevic.

(N. 10.021 — 9-8-43 — Cr\$ 428,40)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA KURBS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Kurbs em 8 de julho de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.514, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 29 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do conselho fiscal e da diretoria, bem como fixou os seus vencimentos. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. (Selada com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943. — Carmen Cruz, aux. esc. IX. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 10.026 — 9-8-43 — Cr\$ 44,90).

BANCO DO BRASIL S. A.

Liquidação de Theodor Wille & Cia. Ltda. e Herm. Stoltz & Cia.

No exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 5.699, de 27 de julho p.p., o Banco do Brasil S. A., como agente especial do Governo ex-vi do art. 1.º do decreto-lei n. 5.661, de 12 do citado mês, resolve expedir as seguintes instruções pelas quais deverão ser reguladas as liquidações das firmas Theodor Wille & Companhia Limitada e Herm. Stoltz & Companhia:

1.ª — Os poderes referidos pelo art. 2.º do decreto-lei n. 5.699, serão, por analogia, exercidos de conformidade com o prescrito no art. 67, do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929, com as modi-

ficações impostas pela natureza da liquidação e especialmente pelas normas ora estabelecidas:

a) ditos poderes serão exercidos conjuntamente pelos liquidantes cujas decisões deverão ser tomadas por termo em livro próprio, para esse fim aberto e rubricado pelo chefe da Agência Especial de Defesa Econômica;

b) somente a assinatura dos três liquidantes terá força para dar validade a atos de nomeação de auxiliares e prepostos, de investidura de representação e de mandato ou que importem em transferência ou renúncia de direitos ou alienação de bens;

c) as ordens de pagamento, os cheques, as duplicatas e outros documentos de simples gerência, bem como as ordens de serviço deverão receber pelo menos as assinaturas de dois dos liquidantes;

d) Todos os atos que dependerem de assinatura serão carimbados com o nome da firma declarada "em liquidação".

2.^a — As atividades comerciais ordinárias da firma deverão cessar, procedendo-se ao imediato levantamento o balanço do seu ativo e de seu passivo:

a) poderão ser conservados em funcionamento as fábricas, laboratórios ou empresas agrícolas ou de utilidade pública, que por esse modo sejam de alienação mais proveitosa, uma vez que constituam ou possam constituir unidades autônomas e tenham ou possam ter contabilidade própria;

b) o pessoal que não seja estritamente necessário aos fins da liquidação deverá ser dispensado, atendidas as disposições comuns das leis trabalhistas ou as especiais que, para o caso, o Governo venha a expedir;

c) as indenizações devidas poderão ser pagas desde logo, uma vez que os interessados proponham ajuste amigável que favoreça os interesses da massa, e seja aprovado pela A.E.D.E.

3.^a — Na realização do ativo, o dinheiro em caixa e as disponibilidades em Bancos ou em outras firmas deverão ser imediatamente arrecadadas e recolhidas ao Banco do Brasil S. A., onde ficarão depositados em conta especial de liquidação da firma. Na mesma conta deverão ser creditados os recolhimentos que se forem fazendo pela liquidação de depósitos bancários de aviso ou a prazo, os créditos em conta corrente e os efeitos a receber, bem como o produto da venda em Bolsa dos títulos nela cotados:

a) os títulos, ações ou direitos de controle ou participação social, as patentes, marcas de fábrica e direitos de exclusividade, assim como as fábricas, laboratórios e empresas acima referidos (2.^a letra a) e imóveis serão vendidos, depois de descritos e avaliados, fazendo-se venda em concorrência pública ou administrativa, após as necessárias publicações pela imprensa;

b) nas concorrências acima referidas somente poderão lançar ou apresentar propostas os brasileiros, pessoas naturais ou jurídicas, que para tal efeito se inscrevam dentro dos prazos que forem marcados nos anúncios de venda, oferecendo provas satisfatórias de sua idoneidade financeira e de sua lealdade para com os interesses da Nação;

c) a autorização da inserção dependerá de despacho do diretor do Banco do Brasil incumbido da superintendência da A.E.D.E.

4.^a — Os móveis, utensílios, veículos, semoventes e mercadorias serão vendidos diretamente ou em leilão, conjunta ou separadamente, pela forma que aos liquidantes parecer mais acertada e mais produtiva para a massa.

5.^a — Os contratos cuja execução dependa de prazo superior a seis meses poderão ser rescindidos, devendo a A.E.D.E. ser previamente consultada em cada caso:

a) todos os atos praticados pelos sócios e administradores da firma após a expedição do decreto n. 10.358, de 31 de agosto de 1942, assim como os autorizados ou praticados pelos administradores nomeados por indicação da C.D.E., poderão ser reexaminados e apreciados pelos liquidantes, que deles darão conhecimento à A.E.D.E., emitindo seu parecer a respeito;

b) os liquidantes deverão efetuar pesquisas rigorosas sobre a legitimidade daqueles de que tenha resultado a diminuição do ativo da firma, para o fim de resolver-se sobre a sua confirmação ou anulação.

6.^a — Os antigos administradores, embora destituídos de seus poderes estatutários ou contratuais, ficam obrigados a acompanhar o processo da liquidação e a prestar aos liquidantes todas as informações que possam acutelar os direitos e interesses da firma, podendo fazer constar dos copiladores de cartas as que, com esse intuito, lhes dirigirem;

a) as remunerações que lhes estejam asseguradas por estatuto ou contrato serão pagas por metade, não podendo, em caso algum, exceder às dos liquidantes nem compreender as gratificações proporcionais a lucros apurados em balanço;

b) os advogados que queiram conservar para os referidos fins não poderão ser remunerados por conta da massa.

7.^a — No levantamento do passivo far-se-á metódico estudo dos débitos devidamente lançados e dos seus comprovantes;

a) organizada a lista dos credores da firma, os quais se classificarão de acordo com as disposições comuns do decreto n. 5.746, que no caso forem aplicáveis, será ela publicada, marcando-se aos interessados o prazo de trinta dias para apresentarem as reclamações a que se julguem com direito;

b) os credores não relacionados deverão solicitar aos liquidantes a inclusão de seus créditos, uma vez que façam as declarações necessárias e as documentem por maneira satisfatória;

c) o julgamento das reclamações e dos pedidos de inclusão competirá ao Banco do Brasil S. A., como agente especial do Governo.

8.^a — Considerando que a liquidação da firma foi ordenada por decreto-lei, o que, *ipso facto* a inclui sob os efeitos do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, as disponibilidades e créditos de súditos do "Fisco", domiciliados no estrangeiro, que se encontrem em seu poder, deverão ser arrecadados e recolhidos ao Fundo de Indenização. Os bens e direitos que se encontrem no mesmo caso serão entregues ao administrador ou administradores que sejam para isso nomeados.

9.^a — Encerrados a realização do ativo e o pagamento do passivo, o saldo da conta especial da liquidação terá o destino que lhe for dado pela A.E.D.E.

10.^a — Os liquidantes responderão perante o Banco do Brasil S.A. como agente especial do Governo, pelos atos que praticarem contra o disposto nestas instruções e nas leis a cujo intuito elas obedecem, bem assim nas novas instruções que para sua inteligência e desdobramento lhes sejam dadas, aplicando-se-lhes ainda o disposto no art. 72 do decreto n. 5.746, de 1929.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — Pelo Banco do Brasil S.A. como agente especial do Governo Federal (decreto-lei n. 5.661, de 12-7-43) — *Manoel Augusto Penna.* — *Oswaldo Noronha de Carvalho.*

CASA DA CRIANÇA

Sociedade Civil

Rua Voluntários da Pátria n. 107

Realizou-se a 7 de junho do corrente ano, a assembléa geral da Casa da Criança para eleição da diretoria. Foi reeleita, por aclamação a diretoria anterior, constituída dos seguintes membros:

Presidente de honra — Celina Guinle Paula Machado.

Presidente — Brasília Ribeiro de Sousa e Silva.

Vice-presidentes:

Gilda de O. Rocha Guinle.

Adalgisa Proença de Faria.

Heloisa Weinschenk de Faria.

1.^a tesoureira — Carolina Gracie Lampreia.

2.^a tesoureira — Octavie Levy.

Secretária geral — Stela Calmon de Wanderley Pinho.

1.^a secretária — Solange Bordalo Fernandes Couto.

2.^a secretária — Yary Pego do Amorim Azevedo.

Conselho Protetor:

Dr. Antônio Swenson.

Dr. Mário de Andrade Ramos.

Dr. Alair Prata.

Francis Hime.

Charles Murray.

Conselheiro Camelo Lampreia.

Consultor jurídico:

Dr. Edmundo de Miranda Jordão.

Brasília Ribeiro de Sousa e Silva, presidente.

(N. 10.010 — 9-8-43 — Cr\$ 52,00).

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "INTEGRIDADE"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1943

As quinze horas do dia vinte e nove de julho de mil novecentos e quarenta e três, na sede social da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade", à Avenida Almirante Barroso n. 91-5.^o andar, reunidos acionistas em número legal, conforme verificação feita no "Livro de Presença de Acionistas", pelo diretor-presidente Dr. Otávio da Rocha Miranda foi dito que podendo se realizar a assembléa, pedia aos acionistas que indicassem quem deveria presidir-la. Aclamado o acionista Anibal Artur Peixoto este assumiu a presidência dos trabalhos, convidando, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, os acionistas Dr. João Gomes da Cruz e Edgard da Rocha Miranda, que ocuparam os seus lugares. Composta a mesa, o presidente declarou que iria dar começo aos trabalhos pedindo ao primeiro secretário para proceder à leitura da convocação publicado no *Diário Oficial* nos dias 19, 24 e 28 e no "Jornal do Comércio" nos dias 18, 24 e 29 de julho de 1943, o que foi feito nos seguintes termos: — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade". Sede — Avenida Almirante Barroso n. 91-5.^o andar. — Assembléa Geral Extraordinária. São convidados os acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso n. 91-5.^o andar, afim de tomarem conhecimento e votarem a redação final dos Estatutos que melhor preenche os seus fins, respectivo parecer do Conselho Fiscal e assuntos correlatos. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1943. — Os diretores: — Otávio da Rocha Miranda, presidente; Alberto Franco do Amaral, tesoureiro; Raul Conrado Cabral, secretário. Após isso, o presidente declarou que, segundo o convite que acabava de ser lido, o segundo secretário iria proceder à leitura da redação final dos Estatutos que melhor preenche os seus fins, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito nos seguintes termos: "Estatutos, Companhia "Integridade" de Seguros Gerais. — Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração. — Artigo 1.^o — Companhia Integridade de Seguros Gerais, fundada no ano de 1872, sob a denominação de Companhia de Seguros Marítimos e Ter-

restres "Integridade", continuará a funcionar com sede na Cidade do Rio de Janeiro, e reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. Art. 2.º — A Sociedade terá as agências, filiais e sucursais em qualquer localidade do país que forem de conveniência aos seus negócios. Art. 3.º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos, ou responsabilidade provenientes de fogo, transporte acidentes pessoais, e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas. Art. 4.º — O prazo de duração da Sociedade será de 30 anos, começando em 4 de maio de 1942 e terminando em 4 de maio de 1972, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral, mediante aprovação do governo. Capítulo II — Do Capital. Artigo 5.º — O Capital social é de Cr\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), integralizado, dividido em 7.500 ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — Este Capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes por deliberação da assembleia geral, e sob as prescrições legais. Art. 6.º — No caso de aumento do capital social, terão preferência para a sua subscrição, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei para a aquisição de ações. Art. 7.º — As ações não poderão pertencer senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, conservadas as restrições legais. Capítulo III — Da Diretoria. Art. 8.º — A Diretoria é composta de 4 membros, acionistas ou não, todos brasileiros e residentes no país, eleitos por três anos, sob as exigências legais. Parágrafo 1.º — A investidura dos eleitos se dará mediante respectivo termo no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria", precedida da competente caução em garantia da gestão de cada um. § 2.º — A caução é de 100 ações para cada diretor efetivo ou provisório, e não poderá ser levantada antes de deixar o cargo e aprovação das contas pela assembleia geral. Art. 9.º — A Diretoria terá um diretor-presidente, um diretor-vice presidente, um diretor-tesoureiro, um diretor-secretário, com os respectivos vencimentos mensais de Cr\$ 2.500,00, cada um. Parágrafo único — Além dos seus vencimentos, os diretores perceberão a gratificação de que trata o art. 27, letra c, respeitado o disposto legal. Art. 10 — Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos da administração da sociedade; b) nomear e demitir os funcionários e representantes, fixando-lhes os vencimentos e gratificações; c) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; d) deliberar sobre a criação ou extinção de agências, filiais, sucursais ou representantes da sociedade no país, inclusive as respectivas nomeações. § 1.º — Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria que importem em obrigações para a sociedade, serão assinados, no mínimo, por dois diretores. § 2.º — A representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos diretores; e) As apólices de seguros poderão ser assinadas por um só diretor e bem assim os cheques para movimento de contas de Bancos. Art. 11 — Ao diretor-presidente especialmente compete: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) instalar as assembleias gerais de acordo com as prescrições legais; c) executar dentro das suas atribuições os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das assembleias gerais; d) representar a sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do § 2.º do artigo anterior; e) assinar o Relatório, o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e todos os demais documentos necessários às assembleias gerais ordinárias e extraordinárias com os demais diretores. Art. 12 — Ao vice-presidente compete: a) substituir o presidente em todos os seus impedimentos ocasionais e eventuais; b) superintender o serviço de agências e filiais. Art. 13 — Ao diretor-tesoureiro especialmente compete: a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da sociedade, inclusive a respectiva Caixa; b) acompanhar e fiscalizar a escrituração cujos livros lhe ficam sujeitos; c) assinar com o presidente os documentos da Tesouraria e com os demais diretores o relatório, balanço e conta de lucros e perdas. Art. 14 — Ao diretor-secretário especialmente compete: a) a correspondência da sociedade; b) a guarda, fiscalização e orientação dos livros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Registro de Acionistas e de Transferência de Ações; c) assinar com o presidente quaisquer atos da atividade social que não sejam privativos de outro diretor e com os demais diretores o relatório, balanço e conta de lucros e perdas; d) assinar com o presidente os termos de transferência de ações; e) organizar o corpo de corretores; f) promover mensalmente o levantamento de boletins estatísticos mostrando o desenvolvimento da produção comparativamente com os períodos anteriores. Art. 15.º — No caso de vaga de qualquer diretor, os demais, em termo lavrado no respectivo livro de "Atas da Reunião da Diretoria", nomearão um substituto, acionista ou não, com as qualidades exigidas pela lei, que servirá até a primeira assembleia geral ordinária, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituído, considerando-se vago o cargo do diretor que se ausentar por mais de trinta dias salvo motivo de moléstia ou de força maior, devidamente justificado perante a Diretoria. § 1.º — No caso de impedimento declarado de qualquer diretor, os demais escolherão, dentre si, o substituto provisório, que acumulará as funções do seu cargo com as do substituído, sendo que, se o impedimento for por tempo superior a 30 dias, o substituto deverá ser estranho à Diretoria. § 2.º — Nos impedimentos ocasionais ou eventuais, os diretores serão substituídos entre si por designação do presidente. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Art. 16 — O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela as-

sembleia geral ordinária, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Art. 17. As funções do Conselho Fiscal são as que a legislação vigente lhe atribue e os seus membros perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger. Art. 18. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pelos dissidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente. Capítulo V — Da Assembleia Geral — Art. 19. A assembleia geral ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, segundo os preceitos legais e sob a presidência do acionista que for por ela indicado, após ter o diretor-presidente da sociedade instalado os seus trabalhos e procedido à verificação de número legal no respectivo "Livro de Presença". Parágrafo único. O presidente da assembleia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. Art. 20. As assembleias gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Art. 21. Os anúncios de convocação das assembleias serão publicados, pelo menos, três vezes no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, ambos desta Capital, com antecedência legal e assinados na forma da lei e destes Estatutos, reguladas pelas exigências legais, de acordo com a convocação. Artigo 22. Uma vez convocada a assembleia geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembleia ou que fique sem efeito a convocação. Art. 23. As deliberações das assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, o segundo as prescrições legais, quanto ao número de acionistas presentes. Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto, desde que esteja inserido o acionista até 15 dias antes da realização da assembleia. Art. 24. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos, enquanto não for feita a designação. Art. 25. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral, por mandatários que sejam acionistas, brasileiros e não pertençam a órgãos de administração ou do Conselho Fiscal. Art. 26. Para que possam comparecer às assembleias gerais os representantes legais e os procuradores constituídos, farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da sociedade, até à véspera das reuniões. Capítulo VI — Dos Lucros — Art. 27. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% para constituição do fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) o exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões; c) 20% para ser distribuído à Diretoria, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo mínimo de 6%, segundo o critério que for resolvido entre os seus membros, do que, se lavrará ata no respectivo livro; d) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por proposta da Diretoria e, ouvido o Conselho Fiscal, com a aprovação da assembleia geral. Do saldo serão levados: e) 5% para a Reserva de Providência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; f) 5% para Reserva Especial de Gratificação aos funcionários, a critério da Diretoria; g) o restante ao fundo de bonificação aos acionistas, a ser distribuído conforme deliberação da assembleia geral. Art. 28. Reverterão a favor da sociedade e serão levados à conta de lucros e perdas os dividendos prescritos na forma da lei. Disposições Gerais — Art. 29. O exercício financeiro da sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro. — Otávio da Rocha Miranda. — Raul Conrado Cabral. — Alberto Franco do Amaral. — João Gomes da Cruz. — Arménio da Rocha Miranda. — Edgard da Rocha Miranda. — Anibal Artur Peixoto e Francisco Gonçalves Ferreira. Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade". Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade", tendo examinado a redação final dos novos Estatutos, que melhor preenche os seus fins, são de parecer que devem ser aprovados. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1943. — Afonso Cesar Burlamaqui. — Anibal Artur Peixoto e Manuel Guilherme da Silveira Filho". Terminadas essas leituras, o presidente declarou que se achavam em discussão os documentos que haviam sido lidos e daria a palavra a quem dela quisesse usar. Ninguém querendo falar, o presidente submeteu-os, separadamente, em votação, sendo unanimemente aprovados. A vista desse resultado, o presidente declarou que os Estatutos ora aprovados, e antes lidos e transcritos nesta ata, seriam os vigorantes logo após a sua aprovação oficial, nos termos da lei. Em seguida, ofereceu a palavra, para assuntos correlatos, que ninguém quis usá-la, pelo que suspendeu a sessão, para ser lavrada esta ata. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, submetida à votação, depois de lida em voz alta, o unanimemente aprovada, e vai, por mim, João Gomes da Cruz, 1.º secretário, encerrada e assinada pelo presidente e acionistas presentes. — Anibal Artur Peixoto, presidente. — João Gomes da Cruz, 1.º secretário. — Edgard da Rocha Miranda, 2.º secretário. — Otávio da Rocha Miranda. — Raul Conrado Cabral. — Alberto Franco do Amaral. — Arménio da Rocha Miranda. — Francisco Gonçalves Ferreira.

A presente ata foi extraída do livro de "Atas das Assembleias Gerais", as páginas 19 v. a 23, conferindo com o original. — João Gomes da Cruz, 1.º secretário.

COMPANHIA TEXTIL OTHON BEZERRA DE MELO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da "Companhia Textil Othon Bezerra de Melo", em 3 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.666, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 22 de maio de 1943, que aprovou a proposta da diretoria com o parecer do conselho fiscal sobre o aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00 e consequente reforma estatutária. — (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). — Departamento Nacional da Indústria e Comércio Primeira Secção. (Selado com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — Luiz Walter Barbosa, esc. G. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 10.036 — 9-8-43 — Cr\$ 44,90).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO

ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 9 dias do mês de junho de 1943, de acôrdo com a convocação feita pelo *Diário Oficial* e pelo "O Jornal", reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, os acionistas abaixo assinados, representando 1.870 ações, das 2.000 que constituem o capital social. Assumiu a presidência, de acôrdo com os Estatutos, o presidente da Sociedade, Sr. José Basbaum, que convidou para secretário o acionista Sr. Júlio Vieira de Sá. Constituída a mesa, o senhor presidente declarou instalada a quinta assembléia geral Extraordinária da Companhia Imobiliária de Construções e Administração e passou a se referir ao motivo da reunião, que consistia no exame da proposta da Diretoria no sentido de ser elevado o capital social de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, com o fim de habilitar a Sociedade a desenvolver os seus negócios, criando um departamento de incorporações. Já se achava aliás integralmente subscrito esse aumento de capital, cuja realização seria feita em três parcelas: trinta por cento no ato da subscrição, trinta por cento no fim de 30 dias e os restantes quarenta por cento dentro de 90 dias a contar desta data. Leu a seguir o parecer do Conselho Fiscal, abaixo transcrito, favorável à elevação do capital, e pediu à Assembléia que ratificasse essa elevação, para os fins legais. Posta em votação, foi a proposta da Diretoria aprovada sem discussão.

Lista de subscritores para o aumento do capital

José Basbaum, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta capital	825	ações	Cr\$ 165.000,00
Arthur Basbaum, idem, idem, idem, idem	165	"	33.000,00
Adolfo Basbaum, idem, idem, idem, idem	525	"	105.000,00
Odete Basbaum, filha menor do senhor Adolfo Basbaum	75	"	15.000,00
Mário Augusto Basbaum, filho menor do senhor Adolfo Basbaum	75	"	15.000,00
Lojas Brasileiras de Preço Limitado, S.A., com sede nesta capital ..	60	"	12.000,00
Dr. Francisco Mangabeira, brasileiro, advogado, solteiro, residente nesta capital	525	"	105.000,00
Manasche Krzepicki, brasileiro, comerciante, casado, idem	525	"	105.000,00
Dr. Júlio Vieira de Sá, brasileiro, comerciante, solteiro, idem	15	"	3.000,00
D. Fani Milch, brasileira, doméstica, casada, idem	45	"	9.000,00
D. Dina de Oliveira Sales, brasileira, comerciante, viúva, idem	10	"	2.000,00
D. Sara Basbaum de Ulhoa Reis, brasileira, casada, idem	5	"	1.000,00
Dr. Leônicio Basbaum, brasileiro, comerciante, casado, idem	60	"	12.000,00
Naura Basbaum, idem, idem, idem, residente em Recife — Pernambuco	60	"	12.000,00
Dr. Davi Castro, brasileiro, médico, casado, residente em Porto Alegre — Rio Grande do Sul	15	"	3.000,00
Mário Gustavo Basbaum, brasileiro, comerciante, solteiro, residente nesta capital	15	"	3.000,00
	3.000	ações	Cr\$ 600.000,00

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Construções e Administração, tendo examinado a proposta da Diretoria no sentido de ser elevado o capital social para Cr\$ 1.000.000,00 são de parecer que a mesma consulta os interesses da Sociedade, merecendo por isso a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1943. — Francisco Mangabeira, Manasche Krzepicki, A. Castelo Branco.

A seguir, o Sr. presidente propôs e também foi aprovado que, em vista do resolvido, fosse modificado o art. 3.º dos Estatutos sociais, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 3.º O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzzeiros) e é representado por cinco mil ações de duzentos cruzzeiros cada uma.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu o comparecimento dos presentes e mandou que fosse lavrada a presente ata que vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1943. — José Basbaum, por si e por suas filhas menores Leonor e Suzana. — Adolpho Basbaum, por si, por seus filhos menores Odete e Mário Augusto e por Lojas Brasileiras de Preço Limitado, S.A. — Arthur Basbaum. — Manasche Krzepicki. — Francisco Mangabeira. — Júlio Vieira de Sá. — Leônicio Basbaum. — Mário Gustavo Basbaum. — Sara de Ulhoa Reis.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da "Companhia Imobiliária de Construções e Administração", em 3 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 19.659, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária realizada em 9 de junho de 1943, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 e a consequente reforma estatutária; b) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento de capital; c) recibo do depósito correspondente a 10%, sobre o aumento de capital, do Banco do Distrito Federal S.A. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — Luiz Walter Barbosa, escrivão G. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

Selado com Cr\$ 4,20).

(N. 10.033 — 9-8-1943 — Cr\$ 255,00).

BANCO AUTOCASTRO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do balancete desse Banco, referente ao mês de julho próximo passado, à página 11.918, do *Diário Oficial* de 7 do corrente, no passivo, título: Depósitos em conta corrente: Movimento.

Onde se lê:

Depósitos em conta corrente: Movimento Cr\$ 598.673,80

Leia-se:

Depósitos em conta corrente: Movimento Cr\$ 598.673,90

(N. 10.037 — 9-8-43 — Cr\$ 39,80).

UNIÃO ESPÍRITA ESTUDANTES DA VERDADE

(Estrato do Estatuto)

Fundada em 10-6-943, nesta Capital, s/sede, por tempo indeterminado, se destina ao estudo da lei divina, conforme a palavra de Jesus, seus exemplos e ensinamentos, encarando os aspectos científicos, filosóficos e de moral religiosa da doutrina espírita, segundo a codificação de Allan Kardec e outras obras. Será administrada por uma diretoria permanente composta de presidente, (que representa a União em juízo e fora dele), vice-presidente, secretário, tesoureiro, bibliotecário e procurador. Está a constituir-se o seu patrimônio e os membros da diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso de sua extinção, todos os seus haveres passarão a pertencer a um asilo espírita a escolha da diretoria. Aquela e a alteração de seu estatuto, se procederão de acôrdo e na forma do art. 13. Constam do estatuto os nomes e qualificação de seus fundadores e diretores. (A. N. P.). — A diretoria. — Sebastião Chaves, presidente.

(N. 10.039 — 9-8-43 — Cr\$ 36,70).

COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ E COMPANHIA FEDERAL
DE FORNECIMENTOS E COMISSÕES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento em 5 de agosto de 1943, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 19.672, os seguintes documentos relativos às Companhias de Cigarros Souza Cruz e Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões: a) — Ata da assembléia geral extraordinária dos acionistas da Companhia de Cigarros Souza Cruz, realizada em 24 de maio de 1943, que, deliberando sobre a incorporação da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, aprovou as bases da operação constantes de exposição da Diretoria com parecer favo-

rável do Conselho Fiscal e elogiou os peritos que deveriam avaliar o patrimônio líquido da companhia a ser incorporada; b) — Ata da assembleia geral extraordinária dos acionistas da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, realizada em 24 de maio de 1943, que aprovou o projeto de incorporação da Companhia à Companhia de Cigarros Souza Cruz, autorizou a Diretoria a praticar os atos necessários a incorporação, inclusive a subscrição em bens do aumento do capital da Companhia incorporadora e tomou outras deliberações; c) — Ata da assembleia geral extraordinária dos acionistas da Companhia de Cigarros Souza Cruz, realizada em 21 de junho de 1943, que aprovou o laudo dos peritos sobre o patrimônio líquido da companhia incorporada e aprovou definitivamente a incorporação e o aumento do capital social de Cr\$ 90.000.000,00 para Cr\$ 110.000.000,00, com a conseqüente alteração dos estatutos; d) — Ata da assembleia geral extraordinária dos acionistas da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, realizada em 21 de junho de 1943, que declarou extinta a sociedade na forma do que dispõe o § 3.º do art. 152 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; e) — Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital da Companhia de Cigarros Souza Cruz de Cr\$ 90.000.000,00 para Cr\$ 110.000.000,00, conseqüente da incorporação da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,00). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. (Selado com Cr\$ 8,20). Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — Luiz Walter Barbosa, escrivão G. Visfo. Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 10.028 — 9-8-43 — Cr\$ 122,40).

BANCO FEDERAL BRASILEIRO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1943

Aos nove dias do mês de agosto de 1943, às quinze horas, na sede do Banco Federal Brasileiro, S. A. na rua Visconde de Inhaúma n. 65-A, presentes, conforme o livro de presença, 9 acionistas, representando 11.815 ações, do total de 12.500 em que se divide o capital social, cu seja, mais de 94% do aludido capital, o Dr. Achilles de Moura, presidente interino, declarou que havendo número legal de acionistas e tendo todos provado as respectivas identidades, bem como achados bons os poderes do que se fizera representar por procurador, declarava aberta a assembleia e, de acordo com os Estatutos, pedia aos Srs. Acionistas que designassem quem deveria presidir os trabalhos. Por proposta do acionista Sr. Lyeurgo Tostes, foi aclamado o próprio Dr. Achilles de Moura, o qual, depois de agradecer a aclamação de seu nome, convidou para constituírem a mesa, os acionistas Dr. Haryberto de Miranda Jordão e Sr. Roger Mirilli, respectivamente como 1.º e 2.º secretários. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente disse que a assembleia tinha as finalidades constantes do edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 30 e 31 de julho passado e 2 de agosto corrente e no "Diário de Notícias" de 30 e 31 de julho passado e 1.º de agosto corrente, edital que pediu ao 1.º Secretário lesse a assembleia, o que foi feito, e é do teor seguinte: "A Diretoria convivia os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 9 de agosto, às 15 horas, na rua Visconde de Inhaúma n. 65-A (sede social), afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria referente à aplicação da reserva constituída antes da entrada em vigor da atual lei de sociedades anônimas, com parecer favorável do conselho fiscal, e também para procederem à eleição para o cargo de presidente, vago em virtude da morte de seu titular. — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943. — A Diretoria: — Achilles de Moura, presidente interino. — José Antonio Mirilli, diretor-gerente." Terminada a leitura, o Sr. Presidente pediu ao 1.º secretário que também lesse a proposta da Diretoria referente às reservas e destinada a ser submetida à deliberação dos Srs. Acionistas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, peças que são do teor seguinte: — "Srs. Acionistas. A Diretoria vem trazer ao conhecimento de VV.SS. que após verificação das escritas do Banco, constatou que, em fins de 1939, existia uma reserva, organizada na forma dos antigos estatutos, e que então atingia ao total de Rs. 126:358\$954. Quando da entrada em vigor da atual lei de sociedades anônimas, ficou nosso Estabelecimento, como seus congêneres, obrigado a instituir uma "reserva legal" destinada a cobrir as possíveis perdas de capital e, ao mesmo tempo, obrigado a, para esse fim, descontar dos lucros líquidos, anualmente, a importância de 5%. Esse dispositivo legal, portanto, seria aplicável a partir da entrada em vigor da lei, isto é, só sobre os lucros do exercício de 1940, e seguintes. Possuindo já em reserva a importância supra-citada de Rs. 126:358\$954, hoje Cr\$ 126.358,95, devia ser ela somada aos lucros do exercício de 1940, ou distribuída entre os acionistas, ou então, levada a qualquer reserva porventura criada pelos novos estatutos, o que não aconteceu. Por um lapso em fins de 1940, foi levada à conta de fundo de reserva, já existente, a importância de Rs. 10:887\$502, isto é, 10% dos lucros do exercício, contrariando assim a lei n. 2.627, em obediência à qual deveria, então, ser iniciada a "reserva legal" com o produto exclusivo de 5% sobre o lucro do exercício. Ainda em 1941, os 5% legais, ou Rs. 921\$100, foram também somados ao mesmo antigo fundo de reserva. Transmudou-se, assim, a antiga reserva estatutária, em dita "reserva legal", o que está contra a lei e não foi, sequer, objeto de cogitações ou autorização de qualquer assembleia geral. Para o fim de tudo corrigir vem a Diretoria propor à Assembleia, o seguinte: 1.º — que a reserva legal seja constituída, como de direito, exclusivamente, pelo produto da percentagem de 5% sobre os lucros dos exercícios de 1910 e 1941, ou sejam, Cr\$ 5.443,75 e Cr\$ 921,40, num total de Cr\$ 6.365,15; 2.º — que a importância de Cr\$ 131.802,70, erronea-

mente levada àquela reserva e decorrente da antiga reserva estatutária, seja aplicada na cobertura de parte do prejuízo de Cr\$ 146.260,52, verificado no exercício de 1942, ficando, assim, dito prejuízo, reduzido a Cr\$ 14.457,82. A Diretoria pensa que a aceitação da presente proposta atenderá aos interesses sociais. — Rio de Janeiro, 28 de julho de 1943. (a) — Achilles de Moura, Diretor-interino; José Antonio Mirilli, Diretor-Gerente." — Parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal do Banco Federal Brasileiro S. A., hoje reunido, às 15 horas, em sessão para a qual foi previamente convocado pela Diretoria afim de tomar conhecimento de uma proposta a ser apresentada à próxima assembleia geral extraordinária e destinada a corrigir o lapso consistente na soma do produto da antiga reserva estatutária à nova "reserva legal" imperativa, depois de examinar e discutir dita proposta, é de parecer que deve ser aprovada pelos Srs. Acionistas por bem atender aos interesses da Sociedade. Aconselha-os, portanto, a que votem as seguintes conclusões: 1.º — que a reserva legal seja constituída, como de direito e exclusivamente, pelo produto da percentagem de 5% sobre os lucros a partir do exercício de 1940 inclusive; 2.º — que a importância de Cr\$ 131.802,70, indevidamente levada àquela reserva e decorrente da antiga reserva estatutária, seja aplicada na cobertura de parte do prejuízo de Cr\$ 146.260,52, verificado no exercício de 1942. — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943. (aa) João Moraes Filho — Marcello Barragat — Mario Tostes." — Finda a leitura, o Sr. Presidente, depois de tecer algumas considerações sobre o assunto, disse que se achava a proposta em discussão e que daria a palavra a qualquer acionista. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. Presidente disse que iria submetê-la à votação, o que fez, tendo sido aprovada por unanimidade, abstenendo-se de votar os membros da própria Diretoria e do Conselho Fiscal. Anunciado o resultado da votação, acrescentou o Sr. Presidente que, na forma da ordem do dia constante do edital de convocação, iria ser procedida a eleição para o cargo de Presidente, pelo restante do mandato do falecido Presidente, e que, para esse fim, iria suspender a sessão afim de que os Srs. Acionistas se munissem de cédulas, o que foi feito. Reaberta e procedida a eleição, apurou-se que fora eleito para o cargo de Presidente, por 11.815 votos, ou seja, pela unanimidade dos votantes, o Sr. Camille Voullemier, francês, casado, banqueiro, residente na rua Marquês de Olinda n. 38, portador da carteira de identidade modelo 19, n.º 189.673/11.362. O Sr. Presidente declarou, então, que iria participar ao Sr. Voullemier sua eleição, e que seria empossado no cargo logo que prestasse a caução legal. Pediu, então, a palavra o acionista Sr. Tancredo Rosa, e disse que os presentes sabiam da soma de trabalho e dedicação dada à sociedade pelo Diretor-Secretário, Dr. Achilles de Moura, durante o período em que, na forma dos estatutos, substituiu o Presidente falecido. Parecia-lhe, portanto, justo, que ao deixar o cargo de Presidente, que interinamente exercera com tanta dedicação, para retornar ao seu cargo efetivo de Diretor-Secretário, a assembleia consignasse em ata um voto de louvor e agradecimento pelos relevantes serviços prestados nessa curta gestão, proposta que foi calorosamente aprovada com uma salva de palmas. O Dr. Achilles de Moura, com a palavra, agradeceu a homenagem que lhe acabavam de prestar, e disse que, na interinidade que terminava, como antes, no exercício de seu cargo efetivo, para o qual voltava, mais não tinha feito nem iria fazer que o que sempre fizera: cumprir o seu dever. Como mais ninguém pedisse a palavra e se achasse esgotada a ordem do dia, o Presidente declarou que se achavam encerrados os trabalhos e suspensa a sessão, pedindo, porém, aos Srs. Acionistas, que se não retirassem enquanto se lavrava a presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida aos acionistas, aprovada, transcrita de fls. 8 v. a 10 do livro próprio e vai assinada por todos os acionistas presentes à assembleia. Eu, Haryberto de Miranda Jordão, 1.º Secretário, fiz esta ata e a assino. (aa) Haryberto de Miranda Jordão, Achilles de Moura, Roger Mirilli, Raymundo Baptista de Lima, Haydén Mirilli Moneré, José Antonio Mirilli, p.p. Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, S. A. (13.º Ofício, livro 83, fls. 164). Haryberto de Miranda Jordão, Tancredo Rosa, Lyeurgo Tostes. (Firmas reconhecidas pelo tabelião do 13.º Ofício). A presente é cópia fiel da ata da assembleia geral extraordinária do Banco Federal Brasileiro, S. A., realizada em 9 de agosto de 1943 e lavrada no livro próprio. Banco Federal Brasileiro, S. A. — Achilles de Moura.

(N. 10.041 — 9-8-43 — Cr\$ 408,00)

CRÉDITO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS, S. A. SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gustavo de Melo, chefe de Seção da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, etc.:

Certifica, em virtude de despacho exarado em requerimento da Crédito e Comércio de M. Gerais, S. A., e na forma requerida, que nesta Secretaria consta o arquivamento de três (3) folhas do *Diário Oficial* (páginas 13.802-6), de onze (11) de setembro de 1942, onde foram publicados os atos constitutivos da Crédito e Comércio de Minas Gerais, S. A., (Casa Bancária), com sede nesta Capital, sob o número 21.880 (vinte e um mil oitocentos e oitenta), em vinte e quatro (24) de setembro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). O referido é verdade, do que dá fé; vai autenticada com o selo da Junta. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 3 de agosto de 1943. Eu, Marta de Melo Ribas, 2.º oficial, a escrevi. — O chefe de Seção. — Gustavo de Melo. Reconheço a firma Gustavo de Melo. Rio, 9 de agosto de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Raul de Lima Barbosa.

(N. 10.015 — 9-8-43 — Cr\$ 54,10).

Sul América Capitalização S. A.

Realizar-se-á no dia 31 de agosto, terça-feira, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas n. 118, 1.º andar, o sorteio de amortização de títulos de capitalização, relativo ao mês de agosto. Dêso sorteio de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser resgatados até às 14 horas da manhã, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap).

Pela diretoria da Sul América Capitalização S. A. — *J. Singery*, gerente geral.

(N. 10.022 — 9-8-43 — Cr\$ 28,60)

Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança

48.º Dividendo

Do dia 12 de agosto corrente em diante, pagar-se-á na sede social desta Companhia, à avenida Rio Branco n. 131, 2.º, 3.º e 4.º pavimentos, das 14 às 16 horas, a importância correspondente a um Dividendo de 10 % (dez por cento).

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *João Dale*, diretor-presidente.

(N. 10.027 — 9-8-43 — Cr\$ 18,40)

Banco de Operações Gerais S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Primeira convocação

São convidados os subscritores de ações a se reunirem em Assembléia Geral de Constituição do Banco de Operações Gerais S. A., em sucessão. Casa Bancária J. Pissierchio, nesta cidade, em sua sede à rua do Rosário n. 113, às 14 e meia horas, do dia 15 de agosto, corrente ano, para deliberarem sobre a constituição definitiva do referido Banco, aprovação do projeto de Estatutos, eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943. — O Incorporador, *J. Pissierchio*.

(N. 9.987 — 7-8-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Predial

Dividendo

Do 12 de agosto de 1943 em diante, será pago o dividendo desta Sociedade, relativo ao 1.º semestre de 1943, a razão de 6 % ao ano, em sua sede, à Praça Floriano ns. 31-39, 2.º andar, nas horas do expediente.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943. — Pela Companhia Predial, *Octavio da Rocha Miranda*, presidente.

(N. 10.025 — 9-8-43 — Cr\$ 21,40)

A Praça

Francisco Augusto da Silva, fundador da firma F. Augusto Silva & Cia. Ltda., estabelecida à rua General Câmara número 303, comunica para os fins do direito que retirou-se da referida firma dentro das normas especificadas no Contrato Social e encontra-se à disposição de seus prezados amigos à rua General Câmara n. 215. — *Francisco Augusto da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Alvaro de Melo Alves).

(N. 10.005 — 9-8-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Banco Andrade Arnaud, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas do Banco Andrade Arnaud, S. A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que deverá realizar-se em 26 do corrente mês, às 15 horas, na sede do Banco, à rua Buenos Aires n. 20, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Tomarem conhecimento e resolverem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social.

b) Alteração dos Estatutos sociais. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — *João Ceciliano de Andrade*, diretor-presidente.

(N. 10.018 — 9-8-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Plumbum S. A.

Indústria Brasileira de Mineração

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Plumbum S. A. — Indústria Brasileira de Mineração convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 30 (trinta) às 14 horas, na sede da Sociedade à rua Visconde de Inhaúma n. 65 com o fim especial de, em complemento à Assembléia Geral realizada no dia 22 de abril do corrente ano, eleger um membro do Conselho Fiscal da Sociedade e fixar a remuneração do mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — "Plumbum S. A." Indústria Brasileira de Mineração — *Antonio Lutziga Sabara*, presidente.

(N. 9.946 — 6-8-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Fabril Brasileira de Lonas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A diretoria da Cia. Fabril Brasileira de Lonas convida seus acionistas a reunirem-se em sua sede, à rua Buenos Aires n. 172, loja, às 14 horas do dia 17 de agosto de 1943, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º) aumento do capital;
2.º) criação dum novo cargo de diretor técnico;
3.º) outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — Companhia Fabril Brasileira de Lonas — *Eduardo Augusto Dias Gonçalves*, diretor-gerente. — *Jayme Jacó de Carvalho Amorim*, diretor secretário-tesoureiro. — *Ptolomeu Rodrigues Trindade*.

(N. 9.966 — 6-8-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

S. A. Publicidade "Jornal do Brasil"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aviso de convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 10 de agosto próximo futuro, às 10 horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco ns. 110/112, 2.º andar, afim de dar cumprimento à exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, relativamente ao § 6.º do artigo 116, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — *Ernesto Pereira Carneiro*, diretor-presidente.

(N. 9.750 — 31-7-43 — Cr\$ 12,10 — Três vezes).

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A.

Sob administração Federal

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Comunico aos senhores acionistas, que de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, se acham à sua disposição os documentos relacionados ao art. 99. Ficam, no mesmo tempo, convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 9 de setembro de 1943, às 10 horas na sede da Companhia, à rua General Câmara n. 85, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de maio de 1943.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — O administrador Federal e Diretor, *Coronel José Pio Borges de Castro*.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N. 9.968 — 6-8-43 — Cr\$ 112,20 — 3 vezes).

Companhia Brasil de Grandes Hotéis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua Alvaro Alvim ns. 23/27, 5.º andar, no dia 11 de agosto corrente, às 14 horas, afim de tratar de assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1943. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

(N. 9.789 — 2-8-43 — Cr\$ 41,90 — Três vezes).

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na quarta-feira, dia 18 de agosto de 1943, às 14 horas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 10, afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — Cia. de Navegação Shell-Mex do Brasil — *Harry Thirkell Cox*, diretor-presidente.

(N. 9.979 — 6-8-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Eu Maria da Conceição Mendes, nascida em 29 de agosto de 1921, m. Castro Vicente, Conselho de Mogadouro, Portugal, declaro ter perdido a minha certidão de idade e meus papéis consulares, quando da minha vinda de Portugal aqui para o Rio de Janeiro em 18 de julho de 1939 a bordo do vapor "Highland Brigade".

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — *Maria da Conceição Mendes*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 9.958 — 6-8-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Imobiliária Independência S. A.

A diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, na Independência, nesta cidade, às 14 horas do dia 21 do corrente mês, afim de deliberarem sobre a regularização definitiva do imóvel da rua Voluntários da Pátria n. 62, no Rio de Janeiro.

Petrópolis, 6 de agosto de 1943. — *Zulfo de Freitas Mallmann*, diretor-presidente. — *Wenceslau Jacob de Azevedo*, diretor-secretário.

(N. 9.904 — 5-8-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Casa Bancária Marques Júnior S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 do mês corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 194, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria no sentido de ser aumentado o capital social para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Domingos Marques Júnior*, diretor-gerente. — *Vitaly Vilcila Petras*, diretor-secretário.

(N. 9.997 — 7-8-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *Avelino de Carvalho*.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 9.947 — 6-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 1.440 — *Varonika Barbosa de Oliveira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).
(N. 10.034 — 9-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19. — *Emília Tumaia*.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N. 10.035 — 9-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Eu Jesuina Gouveia da Silva declaro que perdi minha carteira de estrangeiro no dia 2 do corrente mês, modelo 19, de S. R. 11.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Jesuina Gouveia da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 10.032 — 9-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro

(EX-ASSOCIAÇÃO DOS CONSTITUTORES CIVIS DO RIO DE JANEIRO)

Rua do Senado n. 215

Liquidação do empréstimo para construção da sede social

A partir de 15 do corrente, de 14 às 15 horas, serão pagos, na Tesouraria deste Sindicato, juros relativos ao semestre de setembro de 1942 a setembro de 1943 e as restantes quotas do empréstimo em capital. No ato desse recebimento, que será o último o quotista deverá devolver ao Sindicato a respectiva cotação.

Rio, agosto de 1943. — Pela diretoria: *Lucien Kemp*, superintendente

(N. 10.031 — 9-8-43 — Cr\$ 34,50)

Companhia Sul Mineira de Electricidade

Dividendo

A partir do dia dez do corrente serão pagos na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 2.º andar, sala 323 (Edifício Odeon), o 2.º dividendo das ações preferenciais e o 41.º das ações ordinárias, a razão de 8 % (oito por cento) a.a., na seguinte ordem:

Dias 10, 11 e 12 — Bancos

Dia 13 em diante — Outros portadores. Os pagamentos serão efetuados nos dias úteis, exceto aos sábados, das 10 às 11,30 e das 13 às 15 horas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — *Ricardo Xavier da Silveira*, presidente.

(N. 9.957 — 6-8-43 — Cr\$ 46,90 — 2 vezes).

Companhia Força e Luz Minas Sul

Dividendo

A partir do dia 10 do corrente será pago na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 2.º andar, sala 324, o 47.º dividendo das ações ordinárias, a razão de 10 % a.a.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — Companhia Força e Luz Minas Sul — *Gabriel Pereira*, presidente.

(N. 9.956 — 6-8-43 — Cr\$ 28,60 — 2 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, no dia 12 de agosto próximo às 10 horas, afim de tratar dos seguintes assuntos:

a) reforma dos estatutos sociais;
b) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1943. — *Charles Alfred Barrener*, presidente.

(N. 9.401 — 21-7-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Perdi a carteira de estrangeiro, modelo 19.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943.
— A rôgo de Joaquim José Rodrigues, por ser analfabeto, *Alfredo Teixeira Filho*.
(Firma reconhecida no Cartório do 5.º Ofício de Notas).
(N. 9.889 — 7-8-43 — Cr\$ 23,70 — 3 vezes).

Banco Francês e Italiano para a América do Sul**Em liquidação****AVISO AO PÚBLICO**

A Interventoria Federal no Banco Francês e Italiano para a América do Sul, em liquidação, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 128, expedida pelo Excm. Sr. ministro da Fazenda, em 28 de setembro de 1942, faz público, para conhecimento dos interessados, cujos endereços, em sua maioria, são desconhecidos:

a) que os títulos de Empréstimos Estrangeiros, pertencentes aos clientes do Banco Francês e Italiano para a América do Sul, no Brasil, e que se acham depositados na Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud (Sede e sucursais do exterior), e na Banca Commerciale Italiana (Sede e sucursais do exterior), deverão, em tempo oportuno, ser reclamados diretamente daqueles estabelecimentos, interrompida como ficou a qualidade de intermediário deste Banco (sucursais e agências do Brasil), entre os proprietários e os depositários dos referidos títulos;

b) que, por esses motivos, atendendo à circunstância de encontrar-se este Banco em fase final de liquidação, resolve esta Interventoria dar baixa a tais valores na escrita do estabelecimento, que fica, assim, exonerado de qualquer responsabilidade.

Rio de Janeiro, agosto de 1943. — Pelo Banco Francês e Italiano para a América do Sul, em liquidação, *João Arco de Alencar*. — *Rubello Freire de Aguiar*.

(N. 9.990 — 7-8-43 — Cr\$ 162,20 — 3 vezes).

Banco Português do Brasil Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Não tendo comparecido acionistas representando o número legal de ações, para realizar-se a Assembléia Geral Extraordinária, marcada para a data de hoje, são os mesmos convidados em segunda convocação, para se reunirem no dia 14 do corrente, às 11 horas, na sede social, à rua da Candelária n. 24 e resolverem sobre uma proposta da Diretoria para elevação do capital social, com as consequentes modificações dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — O Conselho Administrativo: *Ernesto O. Pontes*. — *Antonio Leite Garcia*. — *Ruyundo O. de Castro Maya*. — *Evaristo M. de Novais*. — *Alberto de Faria Filho*. — *Ruy Lowndes*. — *Genésio Pires*.

(N. 9.963 — 6-8-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Serviço Amaro Soares, declara que perdeu a primeira via de sua carteira de identidade, modelo 19, de n. 115.331.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1943. — *Servílio Amaro Soares*.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 9.823 — 3-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Perdeu-se a carteira de estrangeiro do Constantino de Freitas Borges.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — *Constantino de Freitas Borges*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 9.986 — 7-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Petropolitana Fiação e Tecelagem**Segunda convocação**

Não tendo comparecido a primeira convocação número suficiente de acionistas para regular funcionamento da Assembléia Geral Extraordinária, são convidados novamente os Srs. acionistas a se reunirem em segunda convocação, às quinze horas do dia onze do corrente mês, na sede da Companhia à rua da Quitanda n. 177, primeiro andar para o fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, acompanhada da exposição justificativa, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa ao aumento do capital social e consequente reforma do art. 4.º dos nossos Estatutos. As transferências de ações ficam suspensas do dia 5 até o dia 11 de agosto inclusive. Na forma dos estatutos as ações ao portador com direito a voto nessa Assembléia, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas devem ser depositados na sede da Companhia nas 14 às 16 horas, mediante recibo firmado por um diretor até três dias antes da reunião sob pena de não poderem funcionar os respectivos mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — *Adhemar de Camillo Jobim*. — *João Soares Maciel Filho*. — *João Pereira da Fonseca*, diretores.

(N. 9.879 — 4-8-43 — Cr\$ 124,40 — 3 vezes).

Edifício Barroso S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas do Edifício Barroso S. A., para se reunirem na sede social, à rua México n. 168, 3.º andar, sala 901, às 14 horas do dia 17 de agosto de 1943, para deliberar sobre uma exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, que se refere aos honorários dos diretores e, também, sobre uma proposta da Diretoria referente à dívida hipotecária da Sociedade.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *Paul Benda*, diretor-presidente. — *Manoel Columb*, diretor vice-presidente.

(N. 9.994 — 7-8-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Centro Comercial de Cereais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Na forma dos Estatutos em vigor, convoco os senhores sócios-proprietários para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 24 do corrente mês, às 15 horas e 30 minutos, em nossa sede social, à rua Acre n. 21-37, térreo, afim de se deliberar sobre a extinção do Centro e destinação de seu patrimônio.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — *Rogério da Cunha Lima*, diretor-presidente.

(N. 9.903 — 5-8-43 — Cr\$ 103,20 — 3 vezes).

Companhia de Seguros "Sagres"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da companhia, à rua México n. 90 e 90-A, 1.º andar, no dia 16 do corrente, às duas horas da tarde, afim de autorizar a Diretoria a realizar uma das operações previstas no art. 119 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1943. — A diretoria: *Vivian Lowndes*. — *Donaíde de Azambuja Lowndes*. — *Nestor Ribas Carneiro*.

(N. 9.809 — 2-8-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

CONSOLIDAÇÃO

DAS

LEIS DO TRABALHO

com

Índice Alfabético e Remissivo

PREÇO: Cr\$ 5,00**A VENDA****Secção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1****Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO****Agência II: PRETÓRIO****ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL****PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,40**